



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

**Estudo de Viabilidade de Concessão para a Gestão, Operação,  
Manutenção, Exploração e Expansão dos Serviços Públicos  
Cemiteriais do Município de São Gonçalo - RJ**

*ANEXO I.2 – CADERNO TÉCNICO.*

## **Apresentação**

Este documento apresenta os estudos de estruturação de contrato de concessão para gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais e crematórios dos cemitérios públicos de São Gonçalo/RJ.

## 1. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente Estudo trata da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a Concessão destinada à operação, conservação, manutenção e investimentos de melhorias dos Cemitérios Públicos do Município de São Gonçalo/RJ, visando prover à população serviços modernos e adequados às demandas futuras.

O Município conta, atualmente, com quatro cemitérios públicos, a saber:

- Cemitério Municipal de São Gonçalo
- Cemitério Municipal São Miguel;
- Cemitério Municipal do Pacheco;
- Cemitério Municipal de Ipiiba;

Em outubro de 2019 O prefeito José Luiz Nanci participou de reunião para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para criação de política funerária e cemiterial de São Gonçalo. O acordo foi firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de regulamentar os serviços funerários da cidade.

De acordo com o histórico da cidade, os problemas já existiam e foram apontados para o MP assim que o Prefeito assumiu o mandato, mostrando empenho em atender às demandas do MP. Prova disso foi ter procurado o órgão da Justiça Estadual ainda no primeiro semestre de 2017 para apontar os problemas relacionados aos cemitérios da cidade.

O TAC engloba algumas cláusulas que devem ser cumpridas, como: intimação dos titulares de sepulturas perpétuas para promoverem a conservação dos espaços respectivos; recadastramento de todas as sepulturas, reclassificando as perpétuas cujos titulares não tenham atendido à intimação prevista; criação de projeto básico de recuperação ambiental dos cemitérios; dentre outros.

A promotoria de Justiça informa que desde 2003 há um inquérito no MP sobre os problemas ambientais, ossadas acumuladas, falta de vagas nos cemitérios, dentre outras questões.

O acordo foi firmado em decorrência do inquérito civil nº 307/2003, instaurado para apurar ausência de licenciamento ambiental dos cemitérios públicos do município e os danos ambientais decorrentes das atividades. Viu-se a necessidade de fazer algo para atender a população. São necessárias mais vagas, a criação de uma lei, para trabalhar pelo bem da coletividade.

Entre os compromissos estabelecidos no documento estão a obrigatoriedade de criar uma legislação municipal. O início dos problemas retrocede há décadas. A atual gestão está ciente de suas obrigações e esse TAC tem prazos razoáveis para cumprimento dos termos ambientais e das questões funerárias, segundo o procurador geral do município.

Nos itens a seguir, desenvolvemos diversos aspectos referentes ao Município e aos cemitérios públicos, que embasaram a elaboração deste Estudo, organizados como segue:

- ✓ Conhecimento do local;
- ✓ Diagnóstico dos elementos físicos dos cemitérios;
- ✓ Diagnóstico dos serviços atuais;
- ✓ Meio ambiente;
- ✓ Dados e informações utilizados.

## 1.1 CONHECIMENTO DO LOCAL

### *HISTÓRIA*

O Município de São Gonçalo, localizado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, ocupa uma área de 249 km<sup>2</sup>.

São Gonçalo é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro, Região Sudeste do país. Localiza-se na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, estando situado a 25 km da capital fluminense. Sua população estimada em 2020 era de 1 091 737 habitantes, sendo assim o segundo município mais populoso do estado, atrás apenas da capital do estado, e o 16º mais populoso do país, além de ser o 3º município não capital mais populoso do país e o 55º mais populoso do continente americano. Encontra-se "a 22°49'37" de latitude sul e 43°03'14" de longitude oeste, a uma altitude de dezenove metros.

Neste item estão descritas as características gerais da Cidade de São Gonçalo, abrangendo os aspectos mais relevantes, a saber:

- ✓ Localização;
- ✓ Aspectos físicos;
- ✓ Aspectos socioeconômicos.

A região onde está situado o município era primitivamente habitada por índios tamoios que foram surpreendidos pelos primeiros conquistadores, portugueses e franceses.

São Gonçalo foi fundado em 6 de abril de 1579 pelo colonizador Gonçalo Gonçalves. Seu desmembramento, iniciado no final do século XVI, foi efetuado pelos jesuítas, que instalaram uma fazenda na zona conhecida como Colubandê no começo do século XVII, às margens da atual rodovia RJ-104.

Em 1646, foi alçada à categoria de paróquia, já que, segundo registros da época, a localidade - sede ocupava uma área de 52 km<sup>2</sup>, com cerca de seis mil habitantes, sendo transformada em freguesia. Visando à facilidade de comunicação, a sede da sesmaria foi posteriormente transferida para as margens do rio Imboaçú, onde foi construída uma capela, monumento atualmente restaurado.

No século XVIII, o progresso econômico atingiria proporções maiores e, ao lado das fazendas, não eram poucos os engenhos de açúcar e aguardente, da mesma forma que prosperavam as lavouras de mandioca, feijão, milho e arroz. O comércio desenvolvia-se na mesma proporção das atividades agrícolas, e as dezenas de barcos de transporte de gêneros e passageiros davam maior movimento ao litoral, em constante intercâmbio com outros portos das diversas freguesias com os do Rio de Janeiro.

Em 1943, ocorre nova divisão territorial no estado do Rio de Janeiro e, dessa vez, São Gonçalo perdeu o distrito de Itaipu para o município de Niterói, restando-lhe apenas cinco distritos, quais sejam: São Gonçalo, Ipiiba, Monjolos, Neves e Sete Pontes, que permanecem até os dias atuais.

Nesse mesmo período, nas décadas de 1940 e 1950, iniciou-se a instalação, em grande escala, de grandes fábricas e indústrias em São Gonçalo. Seu parque industrial era o mais importante do estado do Rio de Janeiro, o que lhe valeu o apelido de "Manchester Fluminense".

## FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Freguesia criada com a denominação de São Gonçalo, por Alvará de 10-02-1646 ou 1647, subordinada ao município de Niterói.

Elevado à categoria de vila com a denominação de São Gonçalo, pelo Decreto Estadual n.º124, de 22-09-1890, desmembrado de Niterói. Constituído do Distrito Sede.

Suprimida pelo Decreto n.º 01-05-1892. Restaurada, por Lei Estadual n.º 34, de 17-12- 1892.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído por 3 distritos: São Gonçalo, Cordeiros e Itaipu.

Pela lei n.º 1679, de 20-12-1920, é criado o distrito de Neves e anexado ao município de São Gonçalo.

Pela Lei Estadual n.º 1.797, de 20-11-1922, a Vila foi elevada à categoria de Cidade. Pela Lei

Estadual n.º 2.335, de 27 de dezembro de 1929, recebeu foros de Cidade. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município São de Gonçalo se compõem de 4 distritos: São Gonçalo, Cordeiros, São Sebastião do Itaipu e Neves.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-Lei Estadual n.º 392-A, de 31 de março de 1938, o município de São Gonçalo compreende o único termo judiciário da comarca de São Gonçalo e se compõem de 4 distritos:

São Gonçalo, Cordeiros, Itaipu e Neves.

No quadro Fixado, pelo Decreto-Lei Estadual n.º 641, de 15 de dezembro de 1938, para vigorar em 1939-1943, o Município de São Gonçalo se compõem de 6 distritos: São Gonçalo, Itaipu, José Mariano (ex-Cordeiros), Monjolo, Neves e Sete Pontes, e é termo judiciário da comarca de São Gonçalo, formada pelos termos de São Gonçalo, Itaboraí e Maricá. Pelo citado decreto, o distrito da sede perdeu parte do território para os novos distritos de Monjolo e Sete Pontes do mesmo município de São Gonçalo.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.055, de 31-12-1943, é transferido o distrito de Itaipu do município de São Gonçalo para o de Niterói.

Em virtude do Decreto-Lei Estadual n.º 1.056, de 31-12-1943, que fixou o quadro da divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado, para vigorar em 1944-1948, o município de São Gonçalo é composto de 5 distritos: São Gonçalo, Ipiiba (ex-José Maraiano) Monjolo, Neves e Sete Pontes, e constitui o termo judiciário de São Gonçalo, o qual juntamente com os termos de Itaboraí e Maricá forma a comarca de São Gonçalo.

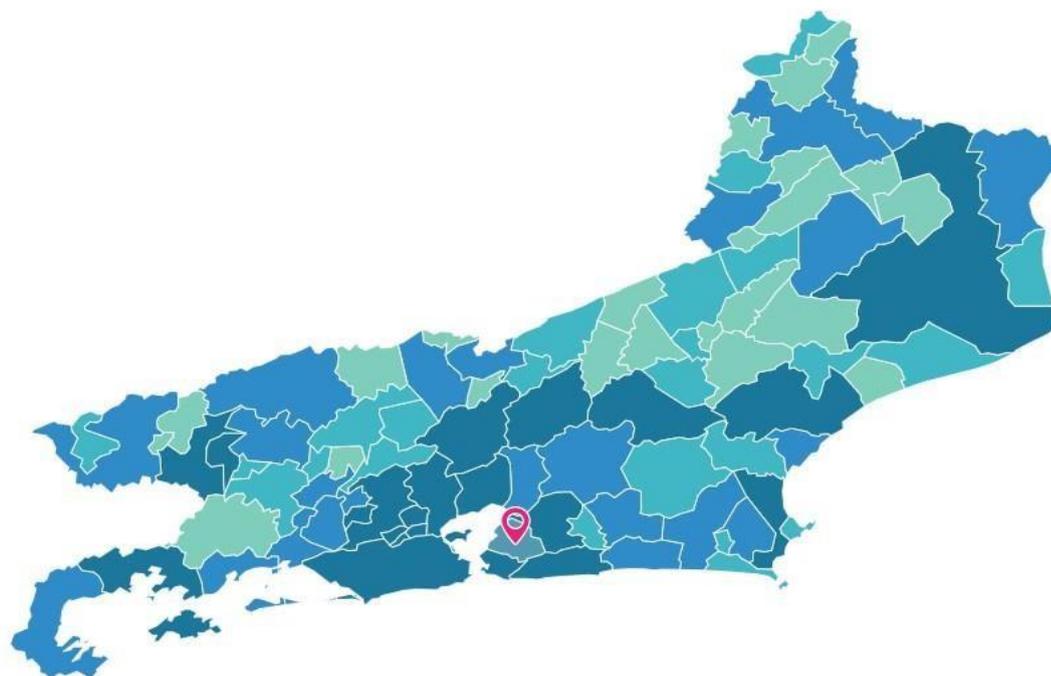
Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município de São Gonçalo figura com 5 distritos: São Gonçalo, Ipiiba, Monjolo, Neves e Sete Pontes e é termo da comarca de São Gonçalo formada pelos termos de São Gonçalo e Maricá.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Em Síntese de 31-XII-1994, o município é constituído de 5 Distritos: São Gonçalo, Ipiiba, Monjolo, Neves e Sete Pontes.

População no último censo

São Gonçalo: 999.728 pessoas



Legenda

até 17.525 pessoas

até 35.379 pessoas

até 127.461 pessoas

mais que 127.461 pessoas

Fonte: IBGE

### 1.1.1 – SUBDIVISÕES DO MUNICÍPIO

A cidade de São Gonçalo é dividida por cinco distritos, como apresentado ao lado:

- 1º Distrito: São Gonçalo (distrito)

Delimitado pelos rios Imboacú e Alcântara, este distrito deu origem a dois outros a partir de seu desmembramento; o primeiro, em 1920, resultou na criação do distrito de Neves, e o segundo, em 1938, na criação do distrito de Monjolos. Enquanto sede do município, foi denominado como "Vila" durante muitos anos, até que em 28 de janeiro de 1944, passou a 1º Distrito pelo Decreto-Lei Estadual 1.063

- 2º Distrito: Ipiiba

Marcado pela atividade agrícola tradicional, tem como origem a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Cordeiro, criada pela Lei 311, de 4 de abril de 1844 e incorporada a São Gonçalo em 22 de setembro de 1890. No ano de 1911, a freguesia passou a ser chamada de Cordeiro apenas, e de Cordeiros a partir de março de 1938. Em dezembro do mesmo ano, o Decreto-Lei Estadual 641 altera o nome para José Mariano. Por fim, através do Decreto-Lei Estadual 1.056, de 31 de dezembro de 1943, assume o corrente nome: Ipiiba (e torna-se o segundo distrito através do Decreto-Lei Estadual 1.063, de 28 de janeiro de 1944.

- 3º Distrito: Monjolos

O distrito foi criado pelo Decreto-Lei Estadual 641, em 15 de dezembro de 1938, após o desmembramento do Distrito de São Gonçalo, e passa a 3º distrito através do Decreto-Lei Estadual 1063, de 28 de janeiro de 1944. Componente deste distrito, o bairro Jardim Catarinaé, atualmente, o maior loteamento da América Latina.[14]

- 4º Distrito: Neves

Este importante distrito forma o corredor viário que liga os acessos às cidades de Niterói e Rio de Janeiro a São Gonçalo. Foi criado através do Decreto- Lei Estadual 1.679, de 20 de dezembro de 1920, após o desmembramento do Distrito de São Gonçalo (sede), sendo designado como 4º Distrito pelo Decreto – Lei Estadual 1.063, de 28 de janeiro de 1944.

- 5º Distrito: Sete Pontes

O local foi designado como 5º Distrito através do Decreto-Lei Estadual 1063, de 28 de janeiro de 1944. Bem como o Distrito de Neves, o 5º Distrito compõe o corredor viário que nos liga ao Rio de Janeiro e a Niterói. Vale destacar que a ponte construída, "Ponte Paraguai", foi a primeira de concreto armado na América Latina.

Apresenta 81.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 34.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 28.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 34 de 92, 82 de 92 e 67 de 92, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 889 de 5570, 4722 de 5570 e 1292 de 5570, respectivamente.

#### VISÃO GERAL E ÍNDICES (Fonte: IBGE):

- ✓ Área da unidade territorial [2020] - 248,160 km<sup>2</sup>
- ✓ Esgotamento sanitário adequado [2010] - 81,4 %
- ✓ Arborização de vias públicas [2010] - 34,4 %
- ✓ Urbanização de vias públicas [2010] - 28,7 %
- ✓ Bioma [2019] - Mata Atlântica
- ✓ Sistema Costeiro-Marinho [2019]
- ✓ Hierarquia urbana [2018] - MetrÓpole Nacional (1B) - Município integrante do Arranjo Populacional do Rio de Janeiro/RJ
- ✓ Região de Influência [2018] - Arranjo Populacional do Rio de Janeiro - MetrÓpole Nacional(1B)
- ✓ Região intermediária [2020] Rio de Janeiro
- ✓ Região imediata [2020] Rio de Janeiro
- ✓ Mesorregião [2020] Metropolitana do Rio de Janeiro
- ✓ Microrregião [2020] Rio de Janeiro

## 1.1.2 – ASPECTOS FÍSICOS

A cidade de São Gonçalo é dividida por cinco distritos, como apresentado ao lado:

De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediárias e Imediata do Rio de Janeiro. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião do Rio de Janeiro, que por sua vez estava incluída na mesorregião Metropolitana do Rio de Janeiro.

### CLIMA

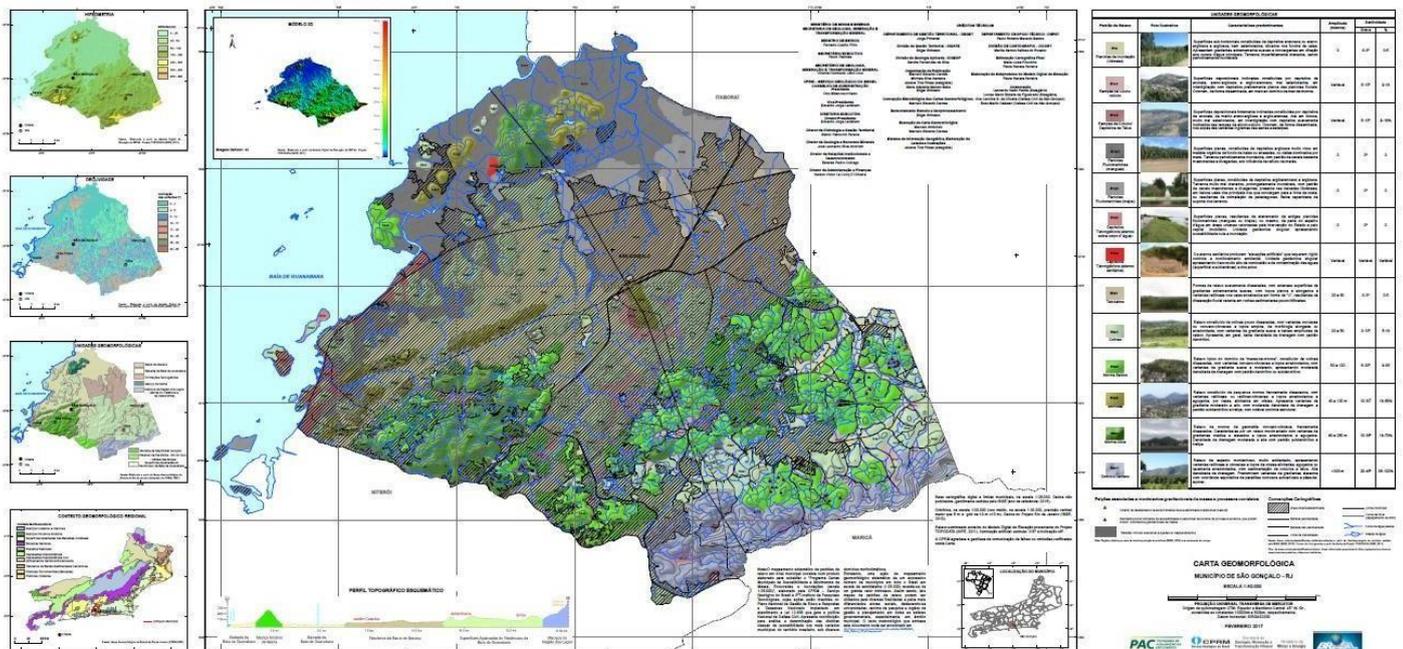
O clima do Município de São Gonçalo é dos tipos tropical e subtropical, com chuvas de verão e inverno relativamente seco. As temperaturas variam relativamente ao longo do ano, tendo verões quentes e úmidos, com temperatura média de 28°C, e picos de até 38 a 40°C. Já o inverno é a época mais agradável na cidade, pois os dias são mais ensolarados e as temperaturas são mais amenas, ficando em média 21°C durante o dia e 15°C à noite. No inverno, devido à presença da Massa Polar Atlântica, oriunda da Argentina, as temperaturas durante o dia podem ficar abaixo de 18°C e ter temperaturas mínimas nas madrugadas próximas a 10°C.

Mês	Minima (°C)	Máxima (°C)	Precipitação (mm)
Janeiro	24°	32°	272
Fevereiro	23°	30°	257
Março	24°	31°	206
Abril	21°	29°	93
Mai	19°	27°	62
Junho	18°	26°	52
Julho	18°	27°	50
Agosto	18°	25°	100
Setembro	20°	27°	60
Outubro	21°	27°	176
Novembro	22°	29°	188
Dezembro	23°	31°	129

Fonte: IBGE

## GEOLOGIA E RELEVO

O relevo é constituído por terrenos cristalinos, divididos em maciços e colinas costeiras. Em São Gonçalo tem o maciço de Itaúna e o alto da gaia, o maciço de Itaúna e visto pela cidade toda, pelasua forma de pico e inconfundível.



## HIDROLOGIA

A bacia hidrográfica de São Gonçalo, juntamente com os rios Bomba, Guaxindiba, Aldeia, Muriqui e Alcântara. O rio Imboaçú nasce no Distrito de Sete Pontes, entre os morros do Mineiro e Vista Alegre, no Engenho Pequeno, bairro em que está boa parte da APA do Engenho Pequeno. O referido rio cruza a estrada do Engenho Pequeno, passando por diversos bairros, drenando uma parte dos Distritos de Neves e de São Gonçalo. A bacia do Imboaçú possui uma extensão de 8km.

Nos bairros de Boaçu e Porto do Rosa, recebe dois afluentes. Após isto, o Imboaçú se converge com o rio Salgueiro, e por

derradeiro deságua na Baía de Guanabara, em área próxima ao bairro Boa Vista.

A bacia do rio Imboaçú, localizado no município de São Gonçalo – RJ – Brasil, é representativa das condições gerais de degradação das bacias hidrográficas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que sofrem com a ocorrência de processos como assoreamento, canalização, retilinização. Enfim, diversas maneiras de tratamento dos recursos hídricos fluviais no Brasil. Em São Gonçalo, o rio Imboaçú possui relevante papel histórico, pois foi ao longo de suas margens que deu início o processo de desenvolvimento dessa cidade. Nessa época, o rio era navegável e, desde o século XIX a população utilizava suas águas para, dentre outras coisas, escoamento da produção agrícola, abastecimento hídrico, pesca, recreação e lazer etc. Com a aceleração da expansão urbana, principalmente entre as décadas de 1960 e 1980, a necessidade de adquirir novos espaços para edificações e, por conseguinte, para a realização de obras de infraestrutura levou a uma série de alterações na fisiografia do rio Imboaçú, sendo realizadas obras de canalização, retilinização, colocação de manilhas, construção de pontes e travessias sobre o canal, que sofreu uma significativa descaracterização. Tais impactos ainda foram agravados pela devastação da vegetação ciliar, deposição de aterros nas margens do rio (muitas vezes para a construção de residências), lançamento de esgoto, lixo etc. Frequentemente tais intervenções foram realizadas pelo próprio poder público ou, pelo menos, com sua tolerância, ou consentimento ocasionado, principalmente, pela ausência de serviços públicos de higiene básica e de saúde pública, como a coleta regular de lixo, por exemplo.

#### **ASPECTOS AMBIENTAIS**

A Área de Proteção Ambiental das Estâncias de Pendotiba em São Gonçalo possui um perímetro total de 9,3 km, se localiza próxima à Área de Proteção Ambiental do Engenho Pequeno, está asudoeste do Município e é caracterizada por vegetação de Mata Atlântica.

Essa é uma das três novas Unidades de Conservação da Natureza (além da Área de Proteção Ambiental de Itaoca e da Área de Proteção Ambiental do Alto do Gaia), criadas nesta gestão, o que equivalem a uma área total de 37,24 Km<sup>2</sup>, saindo de um patamar de apenas 10,13 km<sup>2</sup> de áreas protegidas até então. Fato histórico que deve ser comemorado, já que, desde o ano de 2001 (com a criação do Parque Natural Municipal de São Gonçalo), e desde a criação da APA do Engenho Pequeno em 1991, nenhuma outra Unidade de Conservação da Natureza havia sido criada na cidade.

Com a implementação da Política de Gestão de Áreas Verdes partiu do patamar de 4% de áreas legalmente protegidas no município, para o percentual de 19%, quase que quadruplicando o percentual de Áreas Verdes protegidas na cidade. O que aumentou significativamente o repasse do ICMS Ecológico para o município.

### **1.1.3 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

Neste item estão descritos os aspectos relativos à demografia e às atividades de maior destaque desenvolvidas no Município de São Gonçalo.

#### **POPULAÇÃO**

Entre 2010 e 2022, a população de São Gonçalo reduziu a uma taxa média anual de 0,86%, enquanto no Brasil teve um crescimento de 0,54%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município manteve-se em 100,00%. Em 2022 viviam, no município, 896.744 pessoas, segundo dados de 2022.

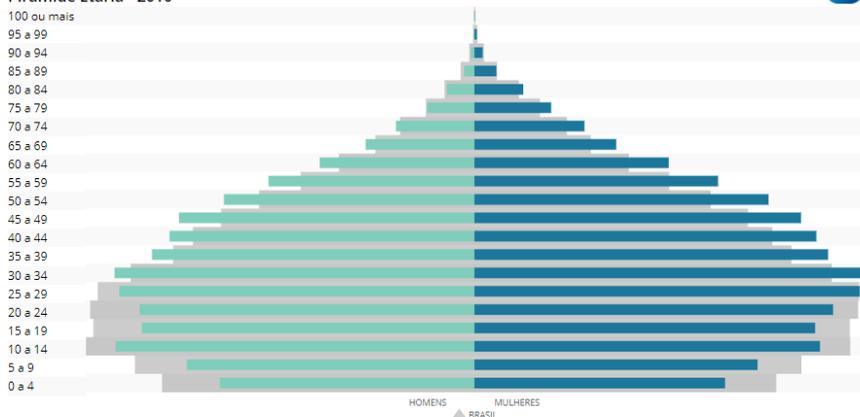
Entre 2000 e 2010, a população de São Gonçalo cresceu a uma taxa média anual de 1,16%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 100,00% para 99,93%. Em 2010 viviam, no município, 999.728 pessoas, segundo dados de 2010.[11]

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,49%. Na UF, esta taxa foi de 1,30%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 100,00% para 100,00%.

## Crescimento populacional de São Gonçalo (fonte:IBGE)

- ✓ Ano Habitantes
- ✓ 1991 779.832
- ✓ 2000 891.119
- ✓ 2010 999.728
- ✓ População no último censo [2022] 896.744 pessoas
- ✓ Densidade demográfica [2022] 3.613,57 hab/km<sup>2</sup>

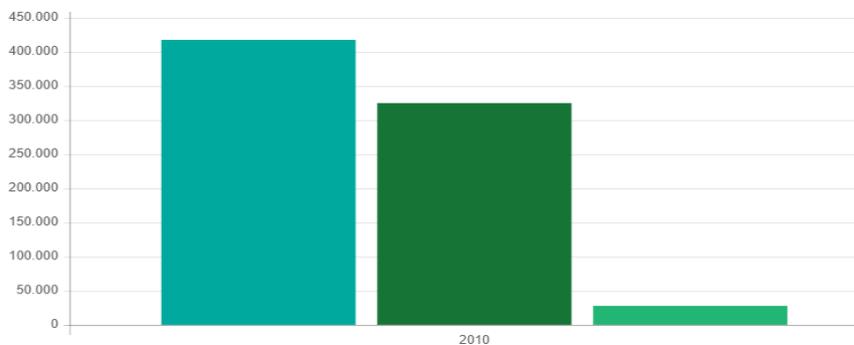
Pirâmide Etária - 2010



População residente por religião ( Unidade: pessoas )



População residente por religião ( Unidade: pessoas )



## ATIVIDAS ECONÔMICAS

Em 1925, a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas instalou-se no município. Posteriormente, essa usina foi incorporada ao grupo Hime. Recentemente, o Hime foi adquirido pelo Gerdau.

Em 1937, fundou-se a futura indústria de conservas de peixe Coqueiro. A nova empresa prosperou e a marca Coqueiro projetou-se nacional e internacionalmente. Em 1973, a Quaker Oats comprou a fábrica e consolidou a marca Coqueiro, além de ampliar sua liderança no mercado.

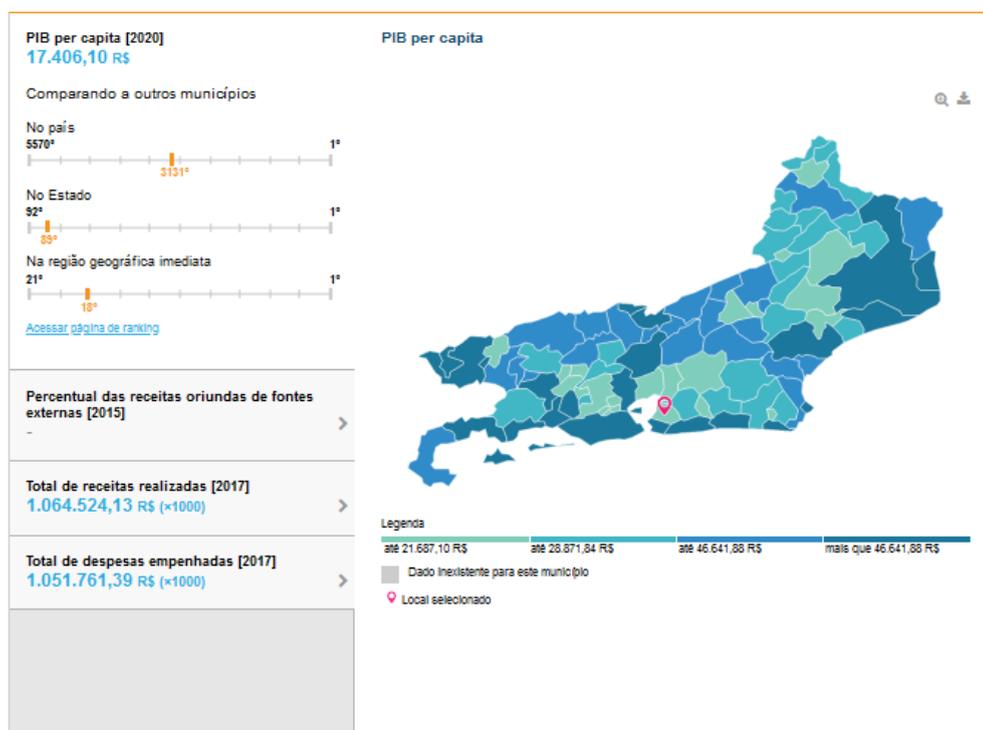
Em 1941, foi fundada a Fábrica de Artefatos de Cimento Armado, produzindo paralelepípedos e meios-fios. Em 5 de outubro de 1941, instalou-se, no distrito de Neves, a Indústria Reunidas Mauá, que produzia vidros e porcelanas. Em novembro de 1941, foi fundada a Companhia Vidreira do Brasil. Foi a primeira no Brasil e a maior na América do Sul no fabrico mecânico de vidro plano, com exportação para o Egito, Índia e África do Sul. Com o tempo, mudou de proprietários e de nome para Vidrobrás e, atualmente, Electrovidro

Em novembro de 1941, instalou-se a Fábrica de Enlatados de Sardinha Netuno, próxima ao Porto do Gradim. Em maio de 1942, foi fundada a Fábrica de Fogos Santo Antônio.

No período da Segunda Guerra Mundial, São Gonçalo cresceu de forma meteórica. Com as grandes fazendas sendo desmembradas em sítios e chácaras, mãos de obra barata e abundante além da proximidade com as então capitais federal (cidade do Rio de Janeiro) e estadual (Niterói), o que facilitava o escoamento da produção, São Gonçalo tornou-se solo fértil ao desenvolvimento.

São Gonçalo possui um Ceasa, mas conhecido como Ceasa do Colubandê, é uma das principais fontes de compras da cidade, como atacado e hortifrúti. Fica apenas depois do bairro do Alcântara, principal lugar de compras de São Gonçalo.

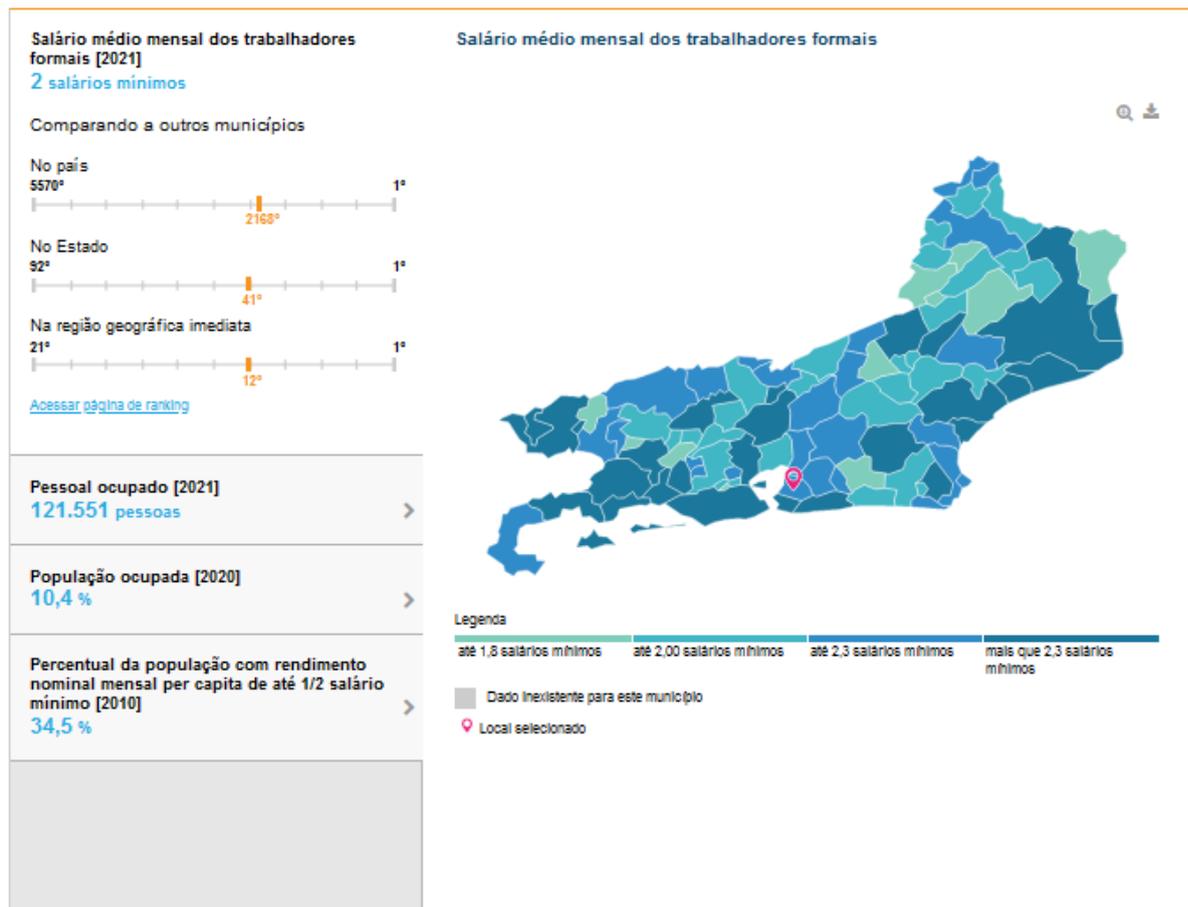
- PIB per capita [2020] - **17.406,10 R\$**
- Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] **N/A-**
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]: **0,739**
- Total de receitas realizadas [2017] **1.064.524,13 R\$ (x1000)**
- Total de despesas empenhadas [2017]: **1.051.761,39 R\$ (x1000)**



## TRABALHO E RENDIMENTO

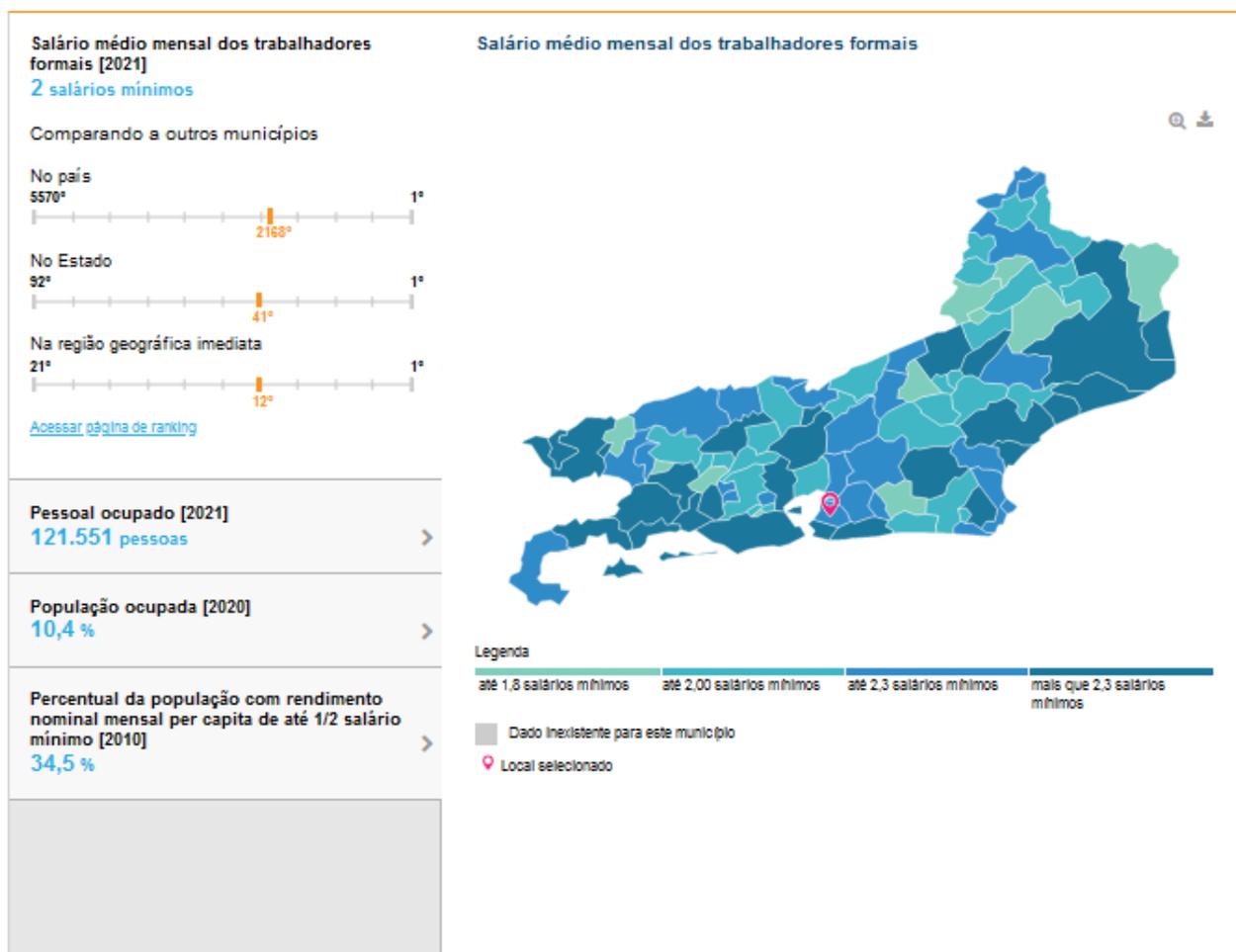
Em 2018, o salário médio mensal era de 2,1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11,3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 34 de 92 e 87 de 92, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1693 de 5570 e 3071 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34,5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 49 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 3675 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

- Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2018]: **2,1 salários mínimos**
- Pessoal ocupado [2018]: **121.708 pessoas**
- População ocupada [2018]: **11,3 %**
- Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] **34,5 %**



## EDUCAÇÃO

- ✓ Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]: 96,7 %
- ✓ IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]: 4,5
- ✓ IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]: 3,4
- ✓ Matrículas no ensino fundamental [2018]: 97.382 matrículas
- ✓ Matrículas no ensino médio [2018]: 25.125 matrículas
- ✓ Docentes no ensino fundamental [2018]: 5.704 docentes
- ✓ Docentes no ensino médio [2018]: 2.548 docentes
- ✓ Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]: 407 escolas
- ✓ Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]: 128 escolas



## SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 12,75 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 39 de 92 e 37 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2429 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.

- Mortalidade Infantil [2017] - 12,75 óbitos por mil nascidos vivos
- Internações por diarreia [2016] - 0,3 internações por mil habitantes
- Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] - 194 estabelecimentos

## 1.2 DIAGNÓSTICO DOS ELEMENTOS FÍSICOS DOS CEMITÉRIOS

O Serviço Funerário Municipal de São Gonçalo, atualmente, conta com quatro cemitérios, os quais são objeto do presente diagnóstico.

O diagnóstico foi elaborado por meio de dois tópicos principais:

- Localização e acessos;
- Estado atual dos elementos físicos.

O Município conta, atualmente, com quatro cemitérios públicos, a saber:

- Cemitério Municipal de São Gonçalo
- Cemitério Municipal São Miguel;
- Cemitério Municipal do Pacheco;
- Cemitério Municipal de Ipiiba;

### CEMITÉRIO SÃO GONÇALO

#### Dados gerais

- ✓ Rua Francisco Portela S/N – Camarão, São Gonçalo/RJ
- ✓ Área: 25.422,19 m<sup>2</sup>
- ✓ Média de sepultamentos mensais: 124 (ano 2022)

#### Estrutura física

- ✓ 1 Administração
- ✓ 4 Banheiros
- ✓ 1 Refeitório
- ✓ 1 Vestiário
- ✓ 1 Capela

#### Estrutura Administrativa e Operacional

- ✓ 2 Coordenadores Gerais
- ✓ 4 Auxiliares Administrativos
- ✓ 3 Motoristas

#### Serviços – além de Sepultamentos

- ✓ Certidões
- ✓ Vendas de Nichos
- ✓ Exumações

#### Temporalidade, concessão e taxas

Os jazigos perpétuos não possuem uma temporalidade.

Os jazigos temporários tem o prazo de 3 anos para exumação e liberação do jazigo. Caso haja algum contratempo na exumação, prorroga-se o prazo por 6 meses

Não existem perpétuas para aquisição e não é cobrada taxa de manutenção.

#### Tipos de jazigos

- ✓ Perpétua
- ✓ Carneira – Adulto
- ✓ Carneira – Anjo
- ✓ Gaveta

## Relação

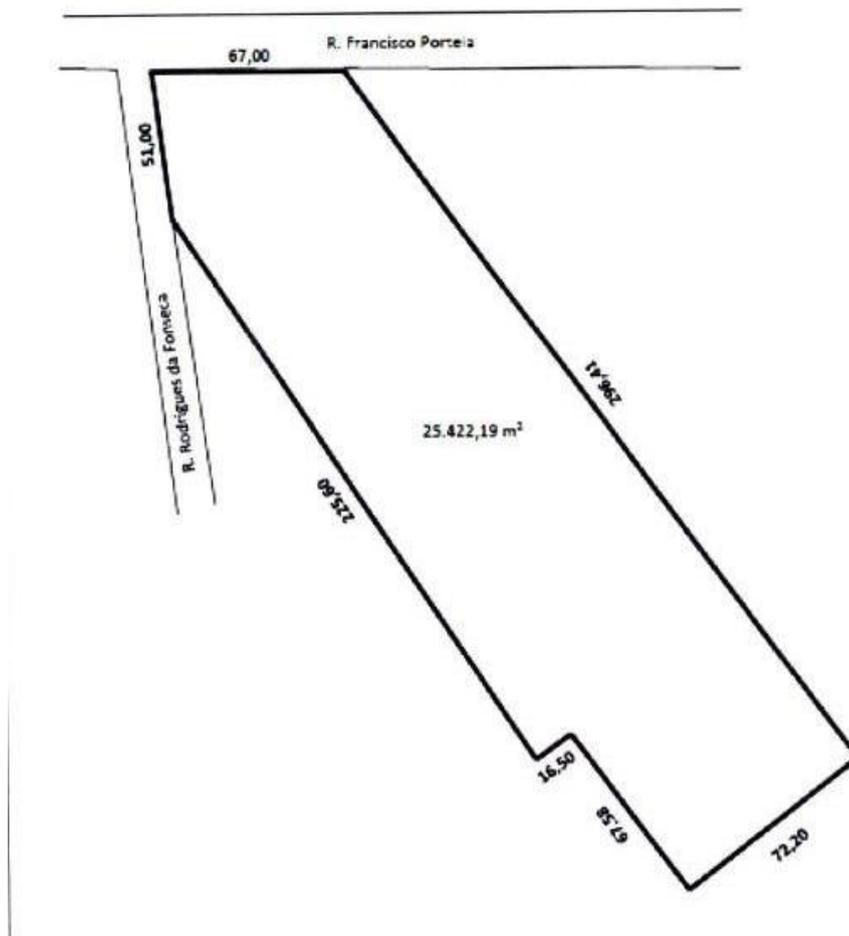
- ✓ Covas Rasas - Não
- ✓ Carneiras - Sim
- ✓ Gavetas - Sim
- ✓ Mausoléus - Não
- ✓ Columbários - Não
- ✓ Nichos - Sim
- ✓ Ossuários - Sim

## Registros de Inumações e Exumações

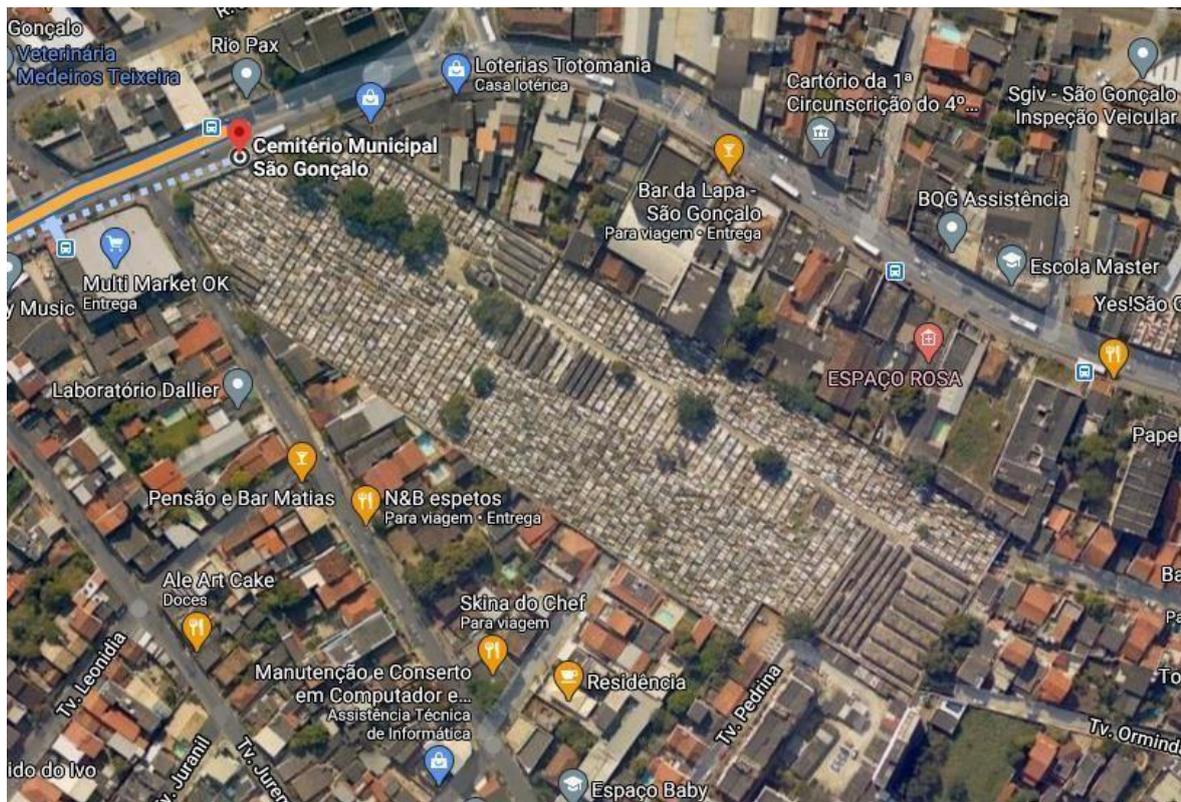
Os registros são feitos em livros que ficam na Administração de cada cemitério e em sistema na Sede da Funerária Municipal. Os livros são arquivados na própria administração do cemitério

## Croquis Cemitério São Gonçalo

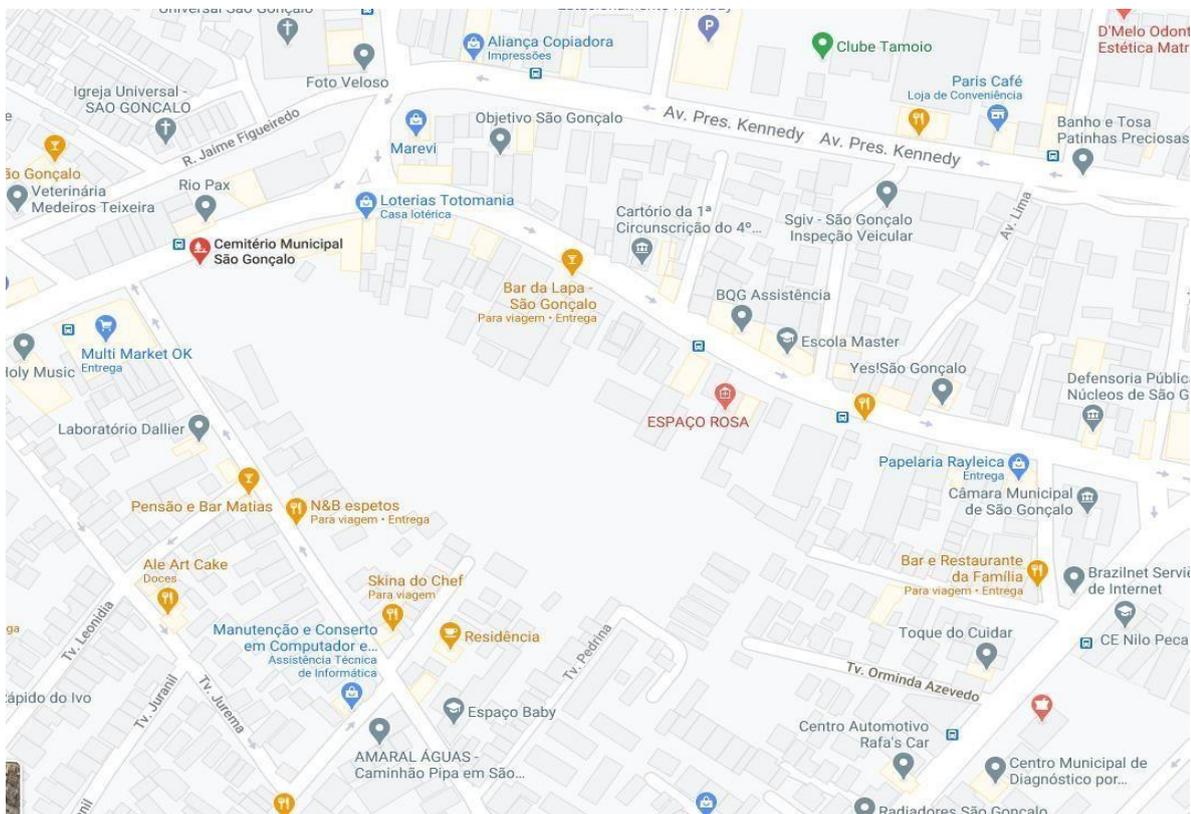
:



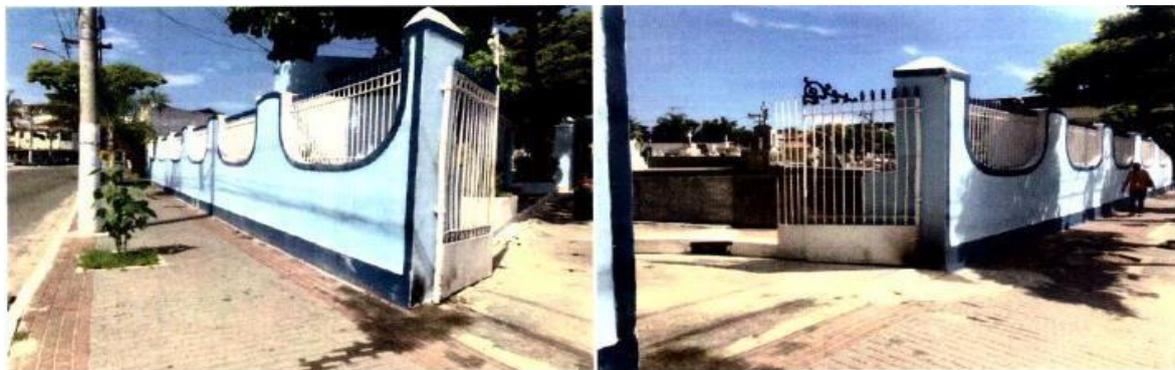
### Foto Satélite:



### Mapa de Localização:



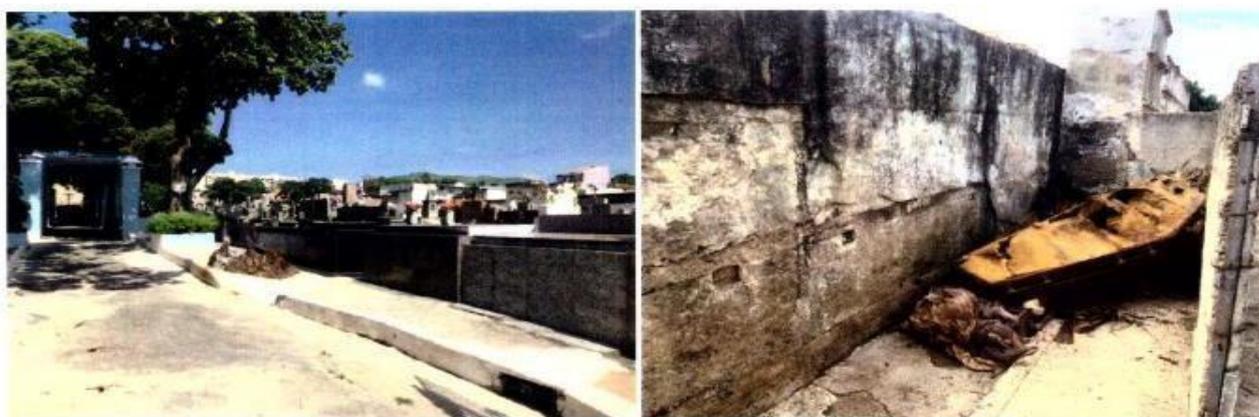
Fotos da Situação atual:



FACHADAS



ADMINISTRAÇÃO



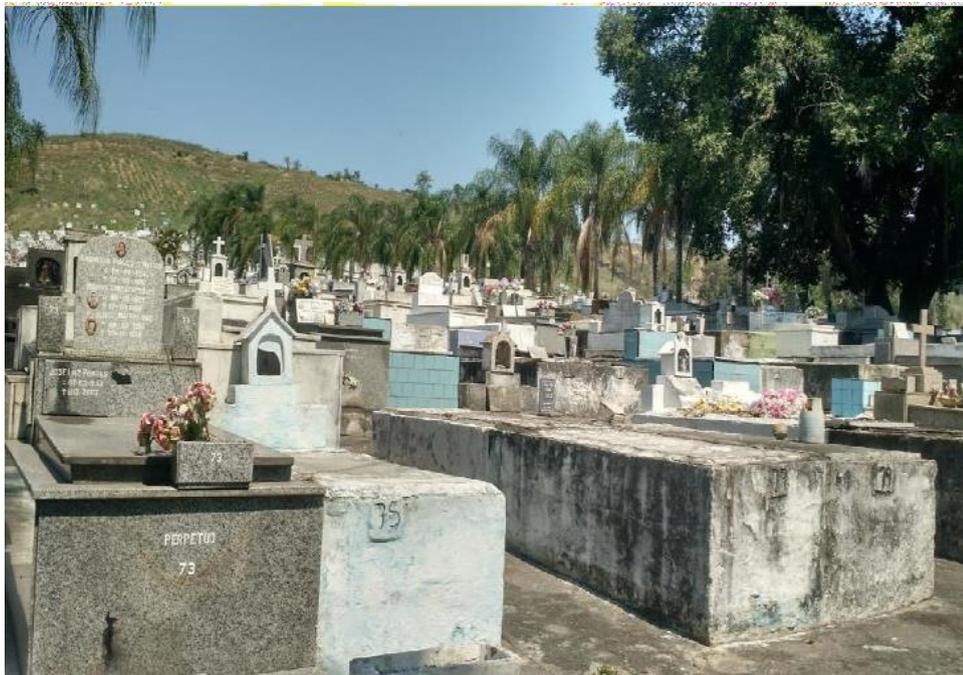
LIMPEZA E DESCARTE DE CAIXÃO



**BANHEIRO**



**OSSUÁRIO E AMPLIAÇÃO N° DE VAGAS**



## **CEMITÉRIO SÃO MIGUEL**

### **Dados gerais**

- ✓ Rua Dr. Nilo Peçanha, 616 – São Miguel- São Gonçalo/RJ
- ✓ Área: 58.581,55 m2
- ✓ Média de sepultamentos mensais: 302 (ano 2022)

### **Estrutura física**

- ✓ 1 Administração
- ✓ 5 Banheiros
- ✓ 1 Refeitório
- ✓ 1 Vestiário

### **Estrutura Administrativa e Operacional**

- ✓ 2 Coordenadores Gerais
- ✓ 4 Auxiliares Administrativos
- ✓ 3 Motoristas

### **Serviços – além de Sepultamentos**

- ✓ Certidões
- ✓ Vendas de Nichos
- ✓ Exumações

### **Temporalidade, concessão e taxas**

Os jazigos perpétuos não possuem uma temporalidade.

Os jazigos temporários tem o prazo de 3 anos para exumação e liberação do jazigo. Casohaja algum contratempo na exumação, prorroga-se o prazo por 6 meses

Não existem perpétuas para aquisição e não é cobrada taxa de manutenção.

### **Tipos de jazigos**

- ✓ Perpétua
- ✓ Carneira – Adulto e Anjo
- ✓ Cova Rasa
- ✓ Gaveta – Adulto e Anjo

### **Relação**

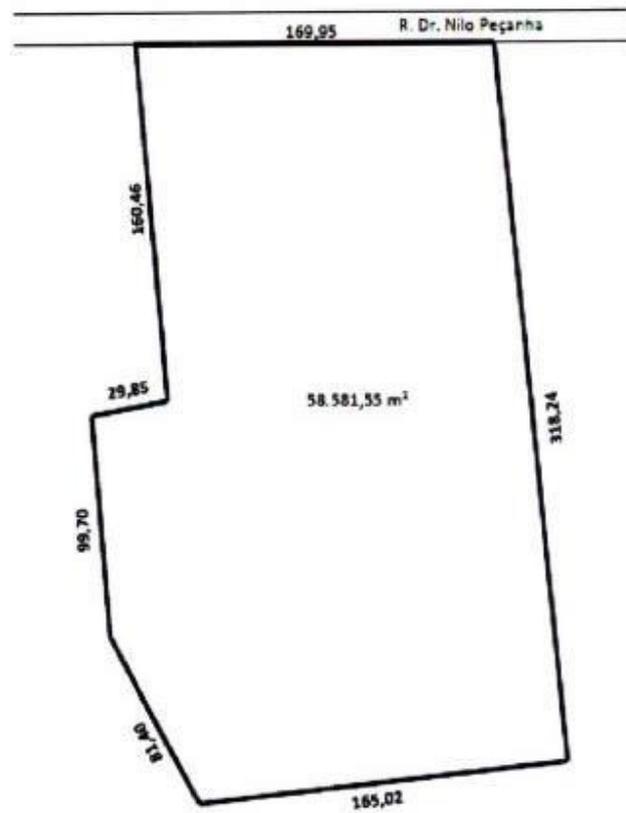
- ✓ Covas Rasas - Sim
- ✓ Carneiras - Sim
- ✓ Gavetas - Sim
- ✓ Mausoléus – Não
- ✓ Columbários - Não
- ✓ Nichos - Sim
- ✓ Ossuários - Sim

### **Registros de Inumações e Exumações**

Os registros são feitos em livros que ficam na Administração de cada cemitério e em sistema na Sede da Funerária Municipal.

Os livros são arquivados na própria administração do cemitério.

## Croquis Cemitério São Miguel



## Foto de Satélite



**Mapa de Localização**



Fotos da Situação atual:



FACHADAS



ADMINISTRAÇÃO



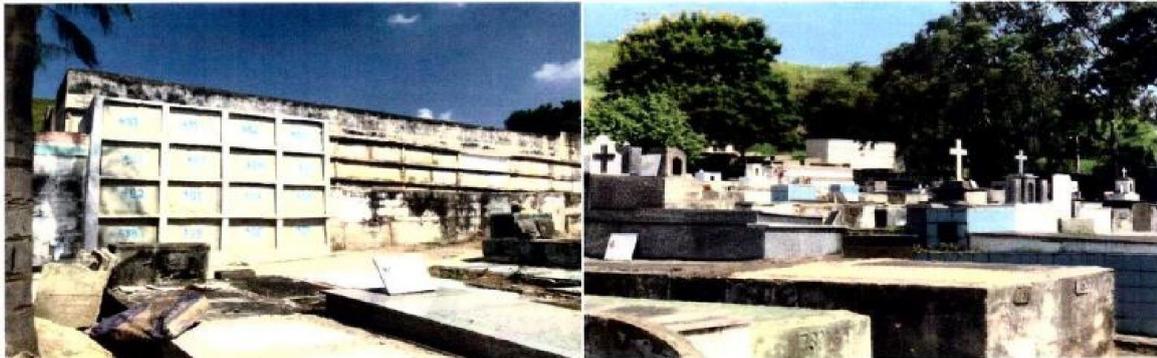
BANHEIRO



**VISTA INTERNA**



**DESCARTE DE CAIXÃO E OSSUÁRIO**



**AMPLIAÇÃO Nº DE VAGAS**

## **CEMITÉRIO MUNICIPAL DO PACHECO**

### **Dados gerais**

- ✓ Rua Matilde Leonora Costa Ramos – Pacheco - São Gonçalo/RJ
- ✓ Área: 45.000 m2 ( aproximado)
- ✓ Média de sepultamentos mensais: 70 (ano 2022)

### **Estrutura física**

- ✓ 1 Administração
- ✓ 3 Banheiros
- ✓ 1 Refeitório
- ✓ 1 Vestiário
- ✓ 1 Capela

### **Estrutura Administrativa e Operacional**

- ✓ 2 Coordenadores Gerais
- ✓ 4 Auxiliares Administrativos
- ✓ 3 Motoristas

### **Serviços – além de Sepultamentos**

- ✓ Certidões
- ✓ Vendas de Nichos
- ✓ Exumações

### **Temporalidade, concessão e taxas**

Os jazigos perpétuos não possuem uma temporalidade.

Os jazigos temporários tem o prazo de 3 anos para exumação e liberação do jazigo. Casohaja algum contratempo na exumação, prorroga-se o prazo por 6 meses.

Não existem perpétuas para aquisição e não é cobrada taxa de manutenção.

### **Tipos de jazigos**

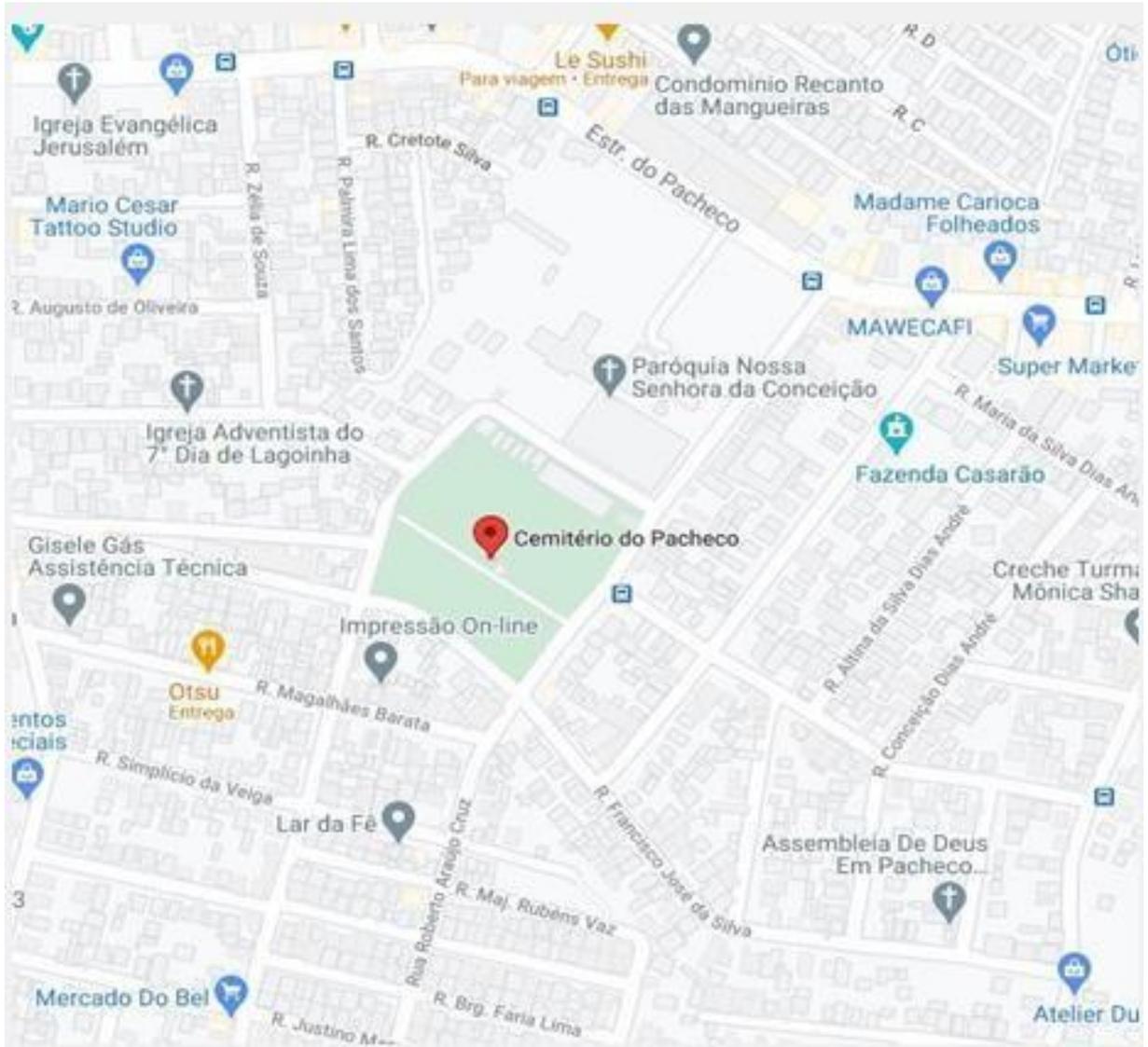
- ✓ Perpétua
- ✓ Carneira – Adulto e Anjo
- ✓ Cova Rasa
- ✓ Gaveta – Adulto e Anjo

### **Relação**

- ✓ Covas Rasas - Sim
- ✓ Carneiras - Sim
- ✓ Gavetas - Sim



Mapa de Localização:



Fotos da Situação atual:



FACHADA



ADMINISTRAÇÃO EM OBRAS



BANHEIRO



**CAPELA EM OBRAS**



**AMPLIAÇÃO Nº DE VAGAS**



**DESCARTE DE CAIXÃO**



OSSUÁRIO



VISTA INTERNA





## **CEMITÉRIO MUNICIPAL DO IPIÍBA**

### **Dados gerais**

- ✓ Rua Valmir Tavares– Santa Isabel - São Gonçalo/RJ
- ✓ Área: 7.544,85 m2 ( aproximado)
- ✓ Média de sepultamentos mensais: 26 (ano 2022)

### **Estrutura física**

- ✓ 1 Administração
- ✓ 2 Banheiros
- ✓ 1 Capela

### **Estrutura Administrativa e Operacional**

- ✓ 2 Coordenadores Gerais
- ✓ 4 Auxiliares Administrativos
- ✓ 3 Motoristas

### **Serviços – além de Sepultamentos**

- ✓ Certidões
- ✓ Vendas de Nichos
- ✓ Exumações

### **Temporalidade, concessão e taxas**

Os jazigos perpétuos não possuem uma temporalidade.

Os jazigos temporários tem o prazo de 3 anos para exumação e liberação do jazigo. Caso haja algum contratempo na exumação prorroga-se o prazo por 6 meses.

Não existem perpétuas para aquisição e não é cobrada taxa de manutenção.

### **Tipos de jazigos**

- ✓ Perpétua
- ✓ Carneira – Adulto e Anjo
- ✓ Cova Rasa
- ✓ Gaveta – Adulto e Anjo

### **Relação**

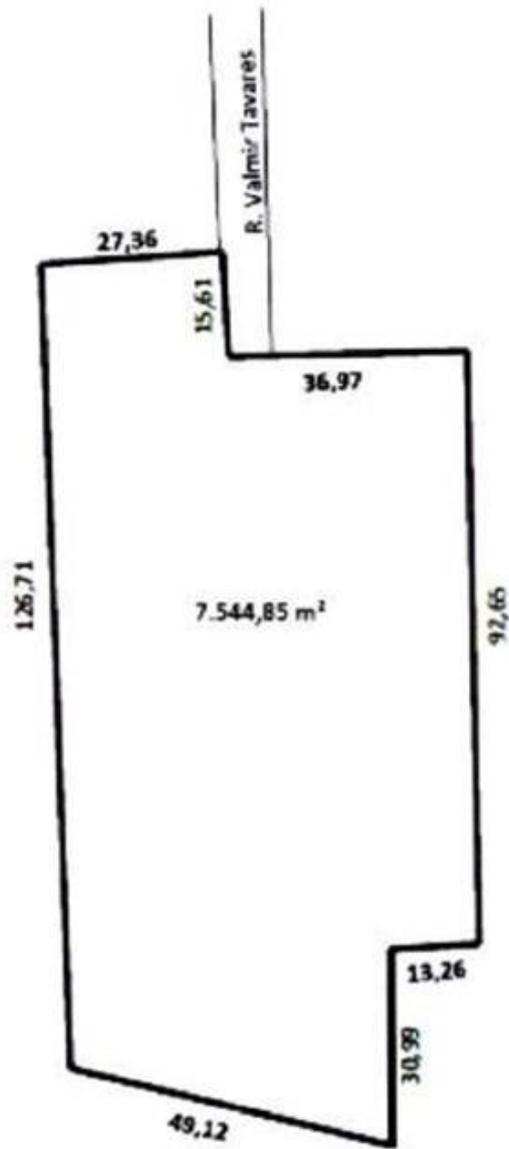
- ✓ Covas Rasas - Sim
- ✓ Carneiras - Sim
- ✓ Gavetas - Sim
- ✓ Mausoléus – Não
- ✓ Columbários - Não
- ✓ Nichos - Sim
- ✓ Ossuários - Sim

### **Registros de Inumações e Exumações**

Os registros são feitos em livros que ficam na Administração de cada cemitério e em sistema na Sede da Funerária Municipal.

Os livros são arquivados na própria administração do cemitério.

Croquis Cemitério Ipiíba:





Fotos da Situação atual:



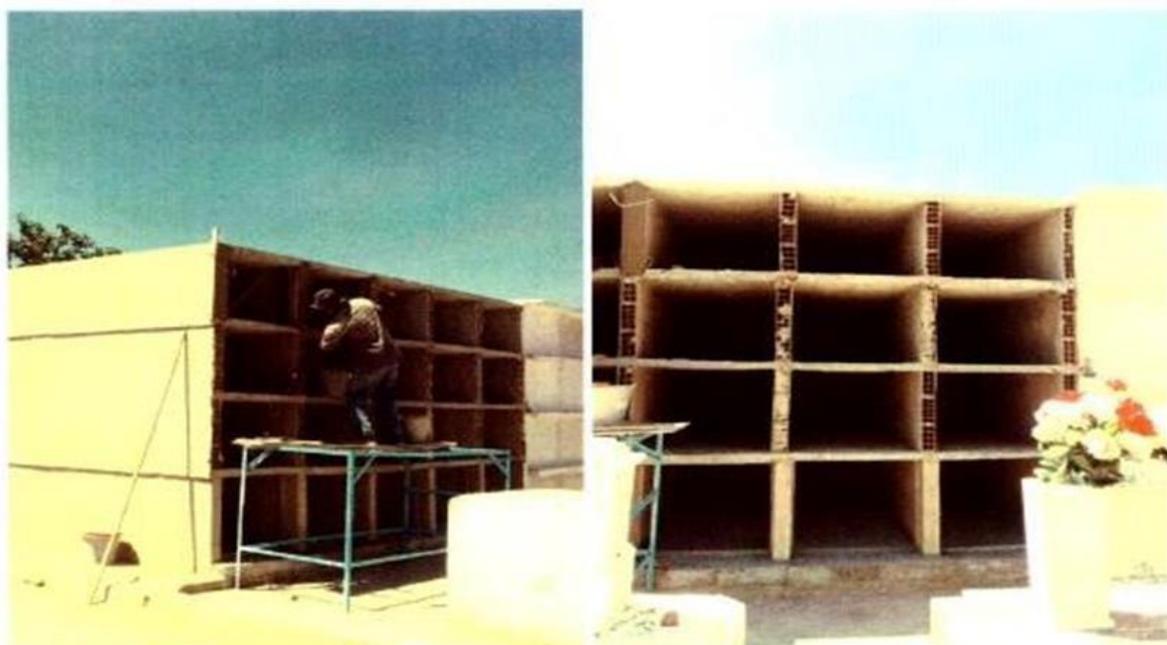
FACHADA E ENTRADA



ADMINISTRAÇÃO



BANHEIRO



**AMPLIAÇÃO N° DE VAGAS**



**DESCARTE DE CAIXÃO E OSSUÁRIO**

### 1.3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUAIS

Atualmente, em São Gonçalo /RJ, não há concessionária e os serviços são executados por funcionários da administração pública do Município.

Os serviços são prestados de forma similar em todas as unidades, os serviços prestados e os valores estão indicados a seguir:

#### 1.3.1 – PREÇOS PRATICADOS

<b>TABELA DE VALORES DIVERSOS - 2023</b>	
<b>DIVERSOS</b>	<b>VALORES</b>
ABERTURA DE NICHOS	R\$ 45,45
ABERTURA DE PERPÉTUA	R\$ 45,45
CERTIDÃO DE PERPETUIDADE	R\$ 45,45
COMPRA DE NICHOS	R\$ 454,50
ENT. DE OSSOS DE CEM. DO MESMO MUNICÍPIO	R\$ 68,18
ENT. DE OSSOS VINDO DE OUTRO MUNICÍPIO	R\$ 999,90
EXUMAÇÃO	R\$ 45,45
SAÍDA DE OSSO DO MUNICÍPIO	R\$ 18,18
TAXA DE REFORMA DE PERPÉTUA	R\$ 199,98
TRANSFERÊNCIA DE CARN OU CAT ADULTO	R\$ 5.681,25

## **1.4 – MEIO AMBIENTE**

Todas as unidades estão em processo de licenciamento junto ao CONAMA, para garantir o perfeito funcionamento em atendimento às leis ambientais e operam hoje com atendimento as resoluções CONAMA N° 368/06; 402/08; 335/03. Os protocolos dos processos de licenciamento são:

Processo n° 410082020 – Licença de Operação – Cemitério Municipal de São Gonçalo; Processo n° 410112020 – Licença de Operação – Cemitério Municipal de São Miguel; Processo n° 410052020 – Licença de Operação – Cemitério Municipal do Pacheco; Processo n° 410072020 – Licença de Operação – Cemitério Municipal de Ipiíba

Não existem áreas de preservação permanentes (APPs) próximas as unidades cemiteriais.

### **1.4.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS**

#### *MEIO FÍSICO*

#### **a) Geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos Impactos ambientais**

Durante a operação de cemitérios, os resíduos sólidos são gerados a partir de atividades administrativas, tais como: papel, papelão, plásticos, metais, vidros, lâmpadas, cartuchos de impressoras, entre outros, e de atividades de manutenção dos jazigos, como resíduos de concreto, azulejos e sobras de material de poda das áreas verdes.

Nos cemitérios também são gerados resíduos de restos de exumação, compostos principalmente por urnas, luvas, roupas, plásticos, restos de concreto, madeira, entre outros.

Em adição, são gerados efluentes líquidos oriundos das instalações sanitárias dos funcionários e visitantes, e da lavagem e manutenção de máquinas e veículos utilizados nas dependências do cemitério.

Atualmente, grande parte dos estabelecimentos de atividades econômicas diversas adota sistemas de controle e de redução de resíduos e efluentes, minimizando o envio de resíduos a aterros sanitários e o descarte inadequado de efluentes.

## Medidas Mitigatórias

Para minimizar os impactos ambientais associados à geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- ✓ Separar os resíduos sólidos conforme as suas características, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05:
- ✓ Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo, urnas, roupas, luvas, plásticos, entre outros, gerados na exumação de corpos;
- ✓ Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, como por exemplo, restos de coroas, flores, velas, resíduos de escritório, papéis de sanitários, resíduos de cozinha e refeitório, e restos de podas de árvores e de corte de grama.
- ✓ Classificar os resíduos sólidos gerados de acordo com a Norma Brasileira NBR 10.004 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, para que possam ter manuseio e destinação adequados;
- ✓ Segregar os resíduos recicláveis em coletores específicos (latões ou tambores de lixo) identificados com as seguintes cores: verde (para vidro), azul (para papel), amarela (para metais) e vermelha (para plásticos);
- ✓ Segregar os resíduos orgânicos em coletores específicos identificados com a cor preta ou marrom;
- ✓ Segregar os resíduos de exumação em recipientes específicos (tambores ou caçambas) e armazená-los em locais cobertos e com piso impermeável;
- ✓ Distribuir os coletores de resíduos em locais estratégicos do cemitério, considerando proximidade das fontes geradoras e a acessibilidade aos mesmos;
- ✓ O armazenamento temporário dos resíduos deve ser feito em locais individuais identificados de acordo com a classe do material;
- ✓ Recolher o lixo doméstico e encaminhar para a disposição adequada em aterro sanitário devidamente licenciado ou destiná-lo à coleta pública de lixo;
- ✓ Os resíduos recicláveis devem ser encaminhados às empresas recicladoras;
- ✓ Encaminhar os resíduos de exumação para o aterro particular, para sua destinação final;
- ✓ O cemitério deve realizar o controle do envio de todos os resíduos (recicláveis, orgânicos e de exumação), através do registro dos volumes destinados, o tipo de material, nome da empresa responsável pelo transporte e destinação final e manifestos de cargas, objetivando sua rastreabilidade;
- ✓ Todos os aterros utilizados e as empresas/instituições receptoras de resíduos devem ser licenciados pelos órgãos ambientais;
- ✓ Destinar à incineração, todos os resíduos tóxicos provenientes de produtos químicos, óleos, entre outros, ou dispor os mesmos em aterro industrial licenciado para esta finalidade;
- ✓ Os efluentes sanitários devem ser destinados ao sistema municipal de coleta e afastamento de esgotos existente;

- ✓ Instalar caixas separadoras de óleo e água nos lavadores de máquinas e caminhões, quando houver;
- ✓ Realizar a manutenção periódica dos veículos (carros ou caminhões) utilizados para prevenir eventuais vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- ✓ Estocar em tambores, todo o óleo lubrificante utilizado para a posterior destinação a empresas recicladoras de óleo, de acordo com a Resolução CONAMA no 009/93.

**b) Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas Impactos ambientais**

A operação de cemitérios tem o potencial de impactar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, em função da percolação do necrochorume gerado durante a decomposição cadavérica.

A presença na água de contaminantes microbiológicos do necrochorume pode causar doenças como tétano, gangrena gasosa, infecção alimentar, tuberculose, febre tifoide, febre paratifoide, hepatite A, entre outras.

A percolação do necrochorume pode extravasar os limites dos cemitérios, podendo impactar áreas a jusante dos mesmos, onde os recursos hídricos podem ser utilizados pela comunidade local para diversas finalidades, tais como: abastecimento público, irrigação de lavouras, dessedentação de animais, produção industrial, exploração de fontes hídricas subterrâneas, entre outras.

Entretanto, a ocorrência ou não deste impacto tem relação direta com a forma de operação do cemitério, o padrão construtivo das sepulturas, os tipos de materiais que compõem o subsolo e a posição do lençol freático.

Em alguns cemitérios existem atenuantes destes impactos, como por exemplo, a construção de sepulturas com base constituída de materiais capazes de minimizar a infiltração de líquidos. Além disso, condições geológicas específicas, como a crescente profundidade do lençol freático e a presença de solos argilosos podem conferir ao local uma baixa vulnerabilidade à contaminação das águas subterrâneas.

Outra potencial fonte de contaminação das águas refere-se à presença de eventuais fossas sépticas dentro dos limites dos cemitérios.

**Medidas Mitigadoras**

Para minimizar tais impactos, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- ✓ Construir, manter e limpar o sistema definitivo de drenagem de águas pluviais (canaletas,

guias, sarjetas, descidas d'água, escadas hidráulicas e dissipadores de energia, entre outros);

- ✓ Para os locais que não forem servidos de rede de captação das águas pluviais, deverão ser implantadas bacias de acumulação e dissipação;
- ✓ Restaurar os sistemas de coleta de esgotos existentes, adequando-os à norma ambiental;
- ✓ Nos locais atendidos por rede pública interligar o sistema de coleta de esgotos à rede pública local;
- ✓ Identificar todos os corpos d'água (rios, córregos, mar, lagoas, brejos) próximos ao cemitério, principalmente à jusante dos mesmos;
- ✓ Determinar os locais de amostragem das águas superficiais nos corpos d'água identificados a jusante do cemitério;
- ✓ Realizar o levantamento dos poços de captação de água subterrânea no entorno do cemitério, até os cursos d'água mais próximos à jusante da área. Esse levantamento deve ser realizado através de vistorias de campo, pesquisas na comunidade do entorno e consultas ao departamento de águas da região;
- ✓ Realizar o levantamento de possíveis fontes de contaminação das águas subterrâneas, como indústrias, postos de combustíveis, abatedouros, oficinas mecânicas, entre outros, até os cursos d'água mais próximos à jusante da área;
- ✓ Determinar os pontos de amostragem de águas subterrâneas, sendo pelo menos um a montante do cemitério e os demais à jusante;
- ✓ Realizar o monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, através da:
- ✓ Coleta de amostras de água superficial nas drenagens naturais a montante e jusante do cemitério;
- ✓ Instalação de poços de monitoramento em conformidade com as normas vigentes da ABNT NBR 15495-1 e NBR 15495-2;
- ✓ Coleta de amostras de água subterrânea a montante e jusante do cemitério;
- ✓ Realização de análises químicas em laboratórios credenciados, envolvendo os seguintes parâmetros: cor, turbidez, pH, temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade elétrica, potencial de redução da oxidação, DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), DQO (Demanda Química de Oxigênio), sólidos sedimentáveis, sólidos totais dissolvidos, óleos e graxas, nitrogênio albuminoide (orgânico), nitrogênio amoniacal, nitrogênio Kjeldahl, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, nitrogênio total, fosfatos, sulfatos, cloretos, contagem padrão de bactérias (heterotróficas), coliformes totais, coliformes termotolerantes, Clostridium Perfringens e aminas bioativas (putrescina e cadaverina);
- ✓ Comparação dos resultados das análises com os valores de referência de qualidade das águas, de acordo com a Resolução CONAMA no 396/2008, que dispõe sobre a

- classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas;
- ✓ Realização de amostragem das águas superficiais e subterrâneas com a seguinte
  - ✓ Periodicidade: trimestral, para os cemitérios implantados até 1 ano; semestral, para os cemitérios de 1 a 5 anos; e anual, para os cemitérios acima de 5 anos.
  - ✓ Monitorar, visualmente, o surgimento de processos erosivos e corrigir/estabilizar os mesmos no menor prazo possível, para evitar o carreamento de sedimentos para os corpos d'água;
  - ✓ Realizar o monitoramento visual da ocorrência de assoreamento dos corpos d'água e, caso seja verificado o acúmulo de sedimentos, os sedimentos devem ser removidos e destinados a boca-fora ou reutilizados;
  - ✓ Na construção de novas sepulturas e na recuperação das existentes estas deverão receber um lastro de concreto, visando evitar a possibilidade de contaminação das águas subterrâneas. Deverão ser executadas sondagens para a determinação da profundidade do nível da água subterrânea durante o período chuvoso, pois é quando o nível d'água está mais raso em relação à superfície do terreno. O fundo (base) de novas sepulturas deve ser construído a uma distância mínima de 1,5 m do lençol freático.

### **c)** Processos erosivos e assoreamento de drenagens Impactos ambientais

Nos cemitérios em operação, as atividades relacionadas à escavação e ao aterramento para a instalação das sepulturas envolvem a remoção da cobertura vegetal e do horizonte superficial de solo, gerando alterações na geometria do terreno e no regime de escoamento das águas superficiais, podendo contribuir para o desenvolvimento de processos erosivos (sulcos, ravinas e voçorocas) e o consequente carreamento de partículas de solo aos cursos d'água a jusante do terreno, causando o assoreamento dos mesmos.

A ocorrência de processos erosivos depende de fatores relacionados ao tipo de solo (arenoso ou argiloso) e à declividade que, quando combinados, fornecem as características de suscetibilidade à erosão do terreno.

#### Medidas mitigadoras

Entretanto, conforme os cuidados operacionais aplicados durante as atividades de movimentação de terra nos cemitérios, esses processos erosivos podem ser minimizados ou até mesmo eliminados, quando adotadas simples medidas de controle ambiental, descritas a seguir:

- ✓ Priorizar a retirada de vegetação e movimentação de solo em períodos de menor precipitação pluviométrica;
- ✓ Monitorar, visualmente, o surgimento de processos erosivos em todas as áreas de solo exposto;
- ✓ Corrigir ou estabilizar os processos erosivos verificados no menor prazo possível;
- ✓ Monitorar, visualmente, o surgimento de trincas nas áreas impermeabilizadas (pisos em concreto das áreas de circulação), promovendo reparos para evitar a infiltração de água e, consequentemente, o avanço das erosões e o contato da água com os caixões;
- ✓ Recobrir com grama ou lona plástica os solos removidos para a implantação de novas sepulturas, sempre que houver sobras de material, para evitar o carreamento do mesmo e o assoreamento das drenagens a jusante;
- ✓ Implantar um sistema provisório de drenagem durante as atividades de movimentação do solo, tais como: terraços (ou murunduns), barreiras de sacarias, cercas de manta geotêxtil, bacias de retenção de sedimentos, entre outras;
- ✓ Implantar um sistema definitivo de drenagem para o controle do escoamento das águas pluviais, tais como: canaletas, guias, sarjetas, descidas d'água, escadas hidráulicas e dissipadores de energia;
- ✓ Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de identificar eventuais problemas estruturais (como trincas e fissuras no concreto e/ou erosões sob o piso), que possam comprometer o sistema;
- ✓ Vistoriar, frequentemente, os locais de deságue do sistema de drenagem visando identificar problemas relacionados à concentração do fluxo de escoamento e o surgimento de erosões;
- ✓ Promover a limpeza de qualquer material acumulado no sistema de drenagem, para evitar acúmulos de água e o comprometimento do escoamento que possam prejudicar a eficiência do sistema;
- ✓ Promover a revegetação das áreas com solo exposto, através da aplicação de hidrossemeadura ou colocação de grama em placas.

## 1.4.2 – ESTIMATIVAS DE CUSTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES MITIGADORAS

Dentre as medidas descritas anteriormente para o controle dos impactos ambientais associados à operação de cemitérios, a que pode gerar custos mais significativos refere-se ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas.

O monitoramento deve ser realizado através da contratação de empresa para a instalação de poços de monitoramento e de laboratório credenciado nos órgãos ambientais para a coleta de amostras de água e análises químicas do material coletado, cujos parâmetros a serem analisados foram propostos anteriormente.

O laboratório também é responsável pela comparação dos resultados das análises com os valores de referência de qualidade das águas, de acordo com a Resolução CONAMA N° 396/2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.

A amostragem das águas superficiais e subterrâneas deve ser realizada com a seguinte periodicidade: trimestral, para os cemitérios implantados até 1 ano; semestral, para os cemitérios de 1 a 5 anos; e anual, para os cemitérios acima de 5 anos.

O custo de instalação de cada poço de monitoramento é de cerca de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e o custo de cada análise de água é de cerca de R\$ 2.000,00 (dois mil reais/por amostra).

Os preços foram pesquisados em dezembro/2022 e podem sofrer alterações e/ou acréscimos, em função da data de contratação e da necessidade de mobilização dos equipamentos até o local dos serviços.

## 2. MODELO PROPOSTO

Neste item estão detalhados o modelo proposto para a gestão, operação, manutenção e exploração dos Cemitérios de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, bem como a forma de avaliação do desempenho da futura CONCESSIONÁRIA.

### 2.1. CONCEITUAÇÃO DO MODELO PROPOSTO

A conceituação do modelo proposto envolverá a forma de relacionamento da CONCESSIONÁRIA com a Prefeitura, a estrutura de gestão e supervisão dos serviços e sua forma de prestação, e os parâmetros e critérios para a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

A conceituação do Modelo Proposto pode ser avaliada através dos seguintes pontos principais, que são:

- Conceituação qualitativa;
- Conceituação operacional;
- Modelo operacional.

#### a) Conceituação Qualitativa

A qualidade dos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA aos usuários será pautada pelas seguintes diretrizes:

- Regularidade: garantia de oferta permanente dos serviços de acordo com os padrões preestabelecidos no Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
- Continuidade: garantia da disponibilidade permanente dos serviços aos usuários;
- Eficiência: garantia da alocação dos recursos e da logística necessários para a execução dos trabalhos planejados, dentro dos padrões preestabelecidos de prazo e qualidade;
- Segurança: garantia de uma ação preventiva que reduza os níveis de ocorrências, através da identificação das possíveis causas e proposição de ações corretivas;
- Atualidade: garantia de um acompanhamento competente dos processos, equipamentos e sistemas desenvolvidos na operação dos cemitérios, segundo um padrão de evolução tecnológica brasileira e internacional;
- Generalidade: garantia de que todos os serviços serão fornecidos a todos os usuários sem qualquer tipo de discriminação;
- Cortesia: garantia na prestação de serviços de maneira cortês aos usuários, às comunidades vizinhas, à fiscalização e às demais entidades envolvidas;
- Modicidade: garantia da justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos usuários.

## **b)** Conceituação Operacional

Cemitérios adequadamente planejados, projetados, construídos e operados têm como seu produto final o usuário plenamente satisfeito, função de suas plenas condições de prestação dos serviços cemiteriais, através de um atendimento adequado e econômico. No entanto, essas condições ideais nem sempre são atingidas, seja pela ocorrência de imprevistos, ou pela necessidade de se efetuarem intervenções programadas ou emergenciais nos mesmos.

A CONCESSIONÁRIA, responsável pela operação dos cemitérios em condições ideais, deverá estar preparada para também operá-la da forma mais adequada possível, mesmo em condições adversas. Conceitualmente, consideram-se três os regimes operacionais:

- Regime de Operação Normal: é o regime padrão disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, segundo os parâmetros estabelecidos;
- Regime de Operação Extraordinária - Programada: é o regime em que os cemitérios operam em níveis de serviço inferiores ao do regime de operação normal. Essa operação é decorrente de situações previsíveis pela CONCESSIONÁRIA em sua maior parte, tais como: execução de obras, intervenções programadas, entre outras;
- Regime de Operação de Emergência - Não Programada: é o regime em que os cemitérios operaram abaixo dos seus padrões normais devido à ocorrência de eventos não previsíveis pela CONCESSIONÁRIA, tais como: acidentes de grandes proporções, intempéries, quedas de taludes, vandalismo, entre outros.

## **c)** Modelo Operacional

O Modelo Operacional desenvolvido considera que a operação dos cemitérios compreende um conjunto de ações que serão desenvolvidas, necessariamente sob o domínio de uma única coordenação central.

Essas ações operacionais visarão à manutenção de um padrão adequado de qualidade do serviço ofertado aos usuários, eliminando ou minimizando eventuais problemas que poderiam vir a comprometer-lo, bem como à definição do Nível de Serviço a cada mês. Os aspectos de eficiência e conforto oferecidos aos usuários serão prioritariamente observados na condução das ações operacionais.

As ações operacionais executadas deverão ser registradas, juntamente com os respectivos resultados obtidos, de tal modo a permitir a implantação de um sistema permanente de monitoração dos Parâmetros de Desempenho estabelecidos.

Os procedimentos operacionais levados a efeito farão parte de manuais de instrução, suficientemente detalhados para minimizar as surpresas. A cada modificação de procedimento, o respectivo manual de instrução será atualizado, possibilitando a obtenção de um padrão de qualidade uniforme em todo o ambiente da Concessão.

### **c.1)** Planejamento e Gestão

Conforme já ocorre na maioria das Concessões implantadas no País, estabeleceu-se que as atividades de gerenciamento do sistema operacional (operação e conservação) serão desenvolvidas no Centro de Operações da CONCESSIONÁRIA (COC).

Suas instalações possibilitarão o recebimento permanente das informações relativas à operação e conservação dos cemitérios.

As atividades gerenciais básicas que serão desenvolvidas no COC são as seguintes:

- Planejar, coordenar e administrar a operação e conservação;
- Receber os dados relativos à operação e conservação, através de sistemas informatizados de comunicação;
- Acompanhar e controlar a qualidade dos serviços de operação e conservação;
- Analisar o desempenho dos processos operacionais em andamento, promovendo as modificações e ajustes necessários;
- Implantar um sistema de monitoração permanente da operação e conservação;
- Desenvolver rotinas administrativas necessárias para apoiar a operação e conservação;
- Desenvolver e gerenciar um banco de dados sobre operação e conservação;
- Desenvolver normas e procedimentos de operação e conservação.

## **c.2) Centro de Controle Operacional (CCO)**

Essa unidade será responsável diretamente pela operação, 24 horas por dia ao longo de todo o ano. Suas atividades compreenderão:

- Coletar dados e informações sobre as diversas atividades operacionais e repassá-las aoCOC;
- Prestar informações aos usuários sobre as condições operacionais de cada cemitério;
- Prestar informações aos usuários dos equipamentos, referentes aos serviços disponibilizados e suas tarifas;
- Operar os serviços de atendimento aos usuários;
- Implantar os programas de operação planejados pelo COC.

O papel da comunicação na operação dos cemitérios será de fundamental importância, pois a sua correta formulação permitirá a utilização otimizada dos recursos operacionais, agilizando os serviços de atendimento aos usuários. Esse sistema de comunicação deverá compreender:

- Central telefônica instalada no CCO com linha gratuita 0800;
- Acesso à internet por banda larga de alta capacidade, com e-mail tipo “fale conosco”; Esses novos canais de comunicação com o usuário deverão ser amplamente divulgados, para que a população possa usufruí-los;

Sistema de radiocomunicação, ligando o CCO às unidades operacionais móveis, serviços de apoio aos funerários, unidades de conservação e equipes de segurança.

Os serviços de atendimento aos usuários serão comandados diretamente pelo CCO. Para isso, as equipes possuirão a competência e autoridade para mobilizar as unidades operacionais e tomar as providências necessárias.

Caberá à CONCESSIONÁRIA a escolha da melhor modelagem para comandar e executar as ações, atendendo aos Níveis de Desempenho exigidos nos Parâmetros de Desempenho.

O CCO deverá entrar em funcionamento provisório até o final do primeiro ano de Concessão. A implantação definitiva deverá ocorrer até o final do segundo ano.

Todas as ações operacionais do CCO serão padronizadas em manuais de operação. Essas ações terão como objetivo final um perfeito atendimento aos usuários.

### **c.3) Guarda e Vigilância Patrimonial**

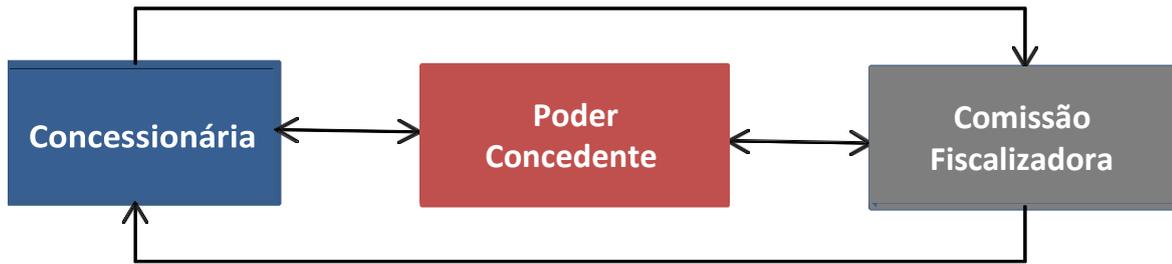
O serviço de guarda e vigilância patrimonial terá o objetivo de assegurar a integridade física do patrimônio e a segurança do pessoal da CONCESSIONÁRIA. Nesse sentido, deverão ser tomadas medidas e providências que visam garantir a ordem e a segurança para o desenvolvimento das atividades do efetivo da CONCESSIONÁRIA e a preservação das áreas de domínio das instalações físicas e equipamentos. Terá operação 24 horas por dia.

A CONCESSIONÁRIA contará prontamente com o apoio das autoridades policiais, tais como: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, que serão acionadas através do CCO, em situações de emergência, como no caso de possíveis depredações, furtos ou invasões dos cemitérios.

O mesmo procedimento é esperado em situações que possam comprometer o meio ambiente e a integridade física dos usuários. Desta forma, serão de fundamental importância a centralização das informações no COC e a intercomunicação entre todas as equipes envolvidas, nas soluções de eventuais problemas, para que medidas apropriadas sejam tomadas.

## **2.1.1 RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL**

A interlocução entre a futura CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a Comissão Fiscalizadora será feita através de um Comitê de Governança composto pelos representantes designados pelas Partes, visando à coordenação, integração e acompanhamento da Concessão ao longo do período de vigência do Contrato, conforme o fluxograma a seguir.



O Comitê de Governança será composto, por no máximo dois representantes de cada uma das Partes, que compartilharão a coordenação dos trabalhos:

- Os representantes do PODER CONCEDENTE serão indicados pela Prefeitura de São Gonçalo;
- Os representantes da CONCESSIONÁRIA serão indicados pelo seu Presidente ou por quem exerça funções executivas de topo na organização;
- Os representantes da Comissão Fiscalizadora deverão ser membros integrantes da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, órgão da Prefeitura que cuida atualmente dos cemitérios municipais.

#### ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Cada uma das Partes Integrantes do Comitê será dotada de responsabilidades e competências no acompanhamento dos trabalhos da Concessão, a saber.

##### a) PODER CONCEDENTE

Serão atividades e competências do PODER CONCEDENTE:

- Atividades
  - ✓ Enquanto proprietário dos ativos da Concessão, ceder temporariamente a gestão, operação, manutenção e expansão dos cemitérios públicos do Município;
  - ✓ Acompanhamento da gestão, operação, manutenção e expansão dos cemitérios, através da participação do Comitê de Governança, salvaguardando os interesses dos cidadãos de São Gonçalo.
- Competências
  - ✓ Criação, submissão e aprovação de alterações na tabela tarifária vigente;

- ✓ Análise e aprovação de pedidos de expansão de infraestruturas cemiteriais, no caso crematórios, ou a construção de novos cemitérios;
- ✓ Implantação de cláusulas de reequilíbrio para garantir/reajustar os recebíveis pagos pela CONCESSIONÁRIA durante o período do Contrato;
- ✓ Aplicação de multas, penalizações ou ajustes de pagamento, no caso de descumprimentos das metas estabelecidas no Sistema de Indicadores de Desempenho ou por outras vias, que comprometam a prestação de um serviço de qualidade à população do Município;
- ✓ Cessação ou suspensão da Concessão do Contrato, de forma unilateral se devidamente enquadrada com os justificativos dispostos no Contrato.

**b) Futura CONCESSIONÁRIA**

Serão atividades e competências da futura CONCESSIONÁRIA:

Atividades

- ✓ Explorar durante o período de vigência do Contrato a gestão, operação, manutenção e expansão dos cemitérios públicos do Município;
- ✓ Implantação da tabela tarifária para os serviços cemiteriais;
- ✓ Realizar as obras e intervenções necessárias para a exploração da Concessão, implantação de crematório e expansão dos cemitérios públicos;
- ✓ Coletar, agrupar e disponibilizar o cadastro da área de cada cemitério e a sua distribuição;
- ✓ Prestação de um serviço adequado e de qualidade para a população do Município, realizando a medição própria do Sistema de Indicadores de Desempenho;
- ✓ Cumprimento da legislação ambiental pertinente.
- ✓ Cumprimento da lei geral de proteção de dados.

Competências

- ✓ Colocação de pessoal técnico e especializado nas atividades cemiteriais e crematoriais;
- ✓ Garantir os investimentos necessários na recuperação e/ou intervenções necessárias nos cemitérios do Município;
- ✓ Utilização de soluções e sistemas informatizados adequados para o correto apuramento da capacidade real, distribuição e do cadastro em cada um dos cemitérios;
- ✓ Realizar o apuramento do Sistema de Indicadores de Desempenho nos períodos estipulados;
- ✓ Transparência e rigor no apuramento e disponibilização da informação financeira e de controladoria.

## c) Comissão Fiscalizadora

### Atividades

- ✓ Regulamentação e fiscalização do cumprimento do regime tarifário;
- ✓ Aferição independente do Sistema de Indicadores de Desempenho, de forma a comprovar o real desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- ✓ Propor e realizar ajustes e revisões ao Contrato;
- ✓ Conferência do estado das intervenções e obras em andamento e ou realizadas;
- ✓ Emitir parecer técnico sobre pedidos feitos pela CONCESSIONÁRIA;
- ✓ Opinar sobre matéria não integrante de regulamentação específica que possa interferir com a mesma e sobre interpretações técnicas das legislações e regulamentos vigentes;
- ✓ Estabelecer por meio de deliberação, normas técnicas e administrativas a serem observadas por pessoas físicas e entidades públicas e de direito privado;
- ✓ Opinar sobre a fixação de tarifas e serviços cemiteriais e quaisquer outros casos que lhe forem encaminhados pelo PODER CONCEDENTE e/ou a CONCESSIONÁRIA.

### Competências

- ✓ Conhecimento técnico da realidade operacional;
- ✓ Realização de visitas de campo;
- ✓ Adotar, compreender e fiscalizar instrumentos de contabilidade pública e empresarial para efeitos de auditoria das contas da CONCESSIONÁRIA;
- ✓ Modelagem econômico-financeira;
- ✓ Capacitação política para propor, corrigir e fomentar a implementação de alterações à operação da CONCESSIONÁRIA, em conjunto com o PODER CONCEDENTE.

Além das atividades e competências descritas anteriormente, referentes à participação de cada uma das Partes na operação da Concessão, o Comitê será responsável por:

- Promover a articulação necessária para endereçar e resolver as questões críticas, políticas, organizacionais ou de relacionamento entre as Partes;
- Deliberar sobre os expurgos decorrentes do cálculo dos Indicadores de Desempenho;
- Aprovar as classificações obtidas através do Sistema de Indicadores de Desempenho e o respectivo impacto no valor da Outorga Variável da CONCESSIONÁRIA;
- Identificar e definir o plano de contingência para eventos imprevisíveis.

## RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E LITÍGIOS

Antes do acionamento dos procedimentos administrativos para a resolução de litígios, dispostos em Contrato e na legislação pertinente, as Partes primeiramente deverão tentar resolver quaisquer controvérsias ou alegações advindas ou relacionadas ao âmbito do Contrato ("Litígio"), através de reuniões com a frequência e urgências que as Partes julga serem necessárias para discutir o problema e negociar, em boa fé, de forma a resolver a questão.

### 2.1.2 MODELO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Os principais pontos do modelo de gestão proposto são os seguintes:

- Atendimento ao público 24 horas por dia nas capelas, agentes corretores móveis e sanitários;
- Definição de uma estrutura organizacional com claras atribuições e responsabilidades de cada área, criando-se os manuais de procedimentos que forem necessários para cada serviço;
- Uso extensivo de processos informatizados, atendendo à LGPD atualizada, tanto para as atividades puramente administrativas (gestão de RH, suprimentos, financeira e outras) como para as atividades operacionais (registro e controle de sepultamentos, exumações e outros). Em princípio, deverão ser mantidos os seguintes registros na base de dados:
  - ✓ Sepultamentos;

- ✓ Exumações;
  - ✓ Encaminhamentos para o Ossuário;
  - ✓ Cremações (após a construção do crematório);
  - ✓ Titularidade das sepulturas;
  - ✓ Escrituração contábil da Taxa de Manutenção;
  - ✓ Reclamações.
- 
- Simplificação do processo de sepultamento, partindo do princípio que, dentro da dor do momento o usuário tem dificuldade em resolver o trâmite do sepultamento, por razões físicas ou emocionais;
  - Atualização da situação das sepulturas, tomando-se as providências necessárias para a retomada daquelas cujos concessionários estejam inadimplentes ou que estejam em mau estado;
  - Reforma das instalações em que houver necessidade, estabelecendo-se uma nova identidade visual que caracterize a mudança de gestão dos serviços, inclusive com respeito à sinalização;
  - Obras complementares para a adequação ao novo padrão e melhoria de acessibilidade.

### **2.1.3 SERVIÇOS PROPOSTOS**

Os serviços a serem propostos podem ser divididos em vários grupos, como segue:

- Serviços de gestão
  - ✓ Registro e controle dos sepultamentos e exumações;
  - ✓ Recadastramento de jazigos.
- Serviços cemiteriais
  - ✓ Concessão de perpetuidade;
  - ✓ Assessoria completa na solicitação do sepultamento;
  - ✓ Locação de velório;
  - ✓ Sepultamento;
  - ✓ Exumação com fornecimento de urna metálica ou remoção para o ossuário;
  - ✓ Abertura e fechamento de túmulos;
  - ✓ Cremação;
  - ✓ Construção de carneiros ou transformação de sepultura em carneiros (terceirizado);
  - ✓ Execução de gravações e lápides (terceirizado);
  - ✓ Outros.
- Serviços de apoio, manutenção e conservação
  - ✓ Manutenção das áreas externas;
  - ✓ Manutenção dos velórios;
  - ✓ Conservação das edificações, columbários, áreas verdes e muros;
  - ✓ Operação de copa nos velórios, quando solicitado;

- ✓ Operação de estacionamento (terceirizado);
- ✓ Orientação sobre a contratação de serviços religiosos;
- ✓ Serviços de segurança diurno e noturno (terceirizado), inclusive com câmeras;
- ✓ Outros.

A CONCESSIONÁRIA deverá buscar sempre atender da melhor maneira os familiares dos falecidos, tanto pela facilidade e rapidez na prestação dos serviços referentes ao sepultamento como pela oferta de condições satisfatórias de permanência nesses locais.

Com referência ao recadastramento de jazigos, esta atividade de gestão tem o objetivo de identificar sepulturas abandonadas ou usadas indevidamente.

O recadastramento objetiva regularizar os documentos dos Concessionários para garantir os direitos adquiridos pelos mesmos.

Esse processo é necessário não apenas para a verificação da documentação, mas especialmente para certificar e validar os documentos originais.

A cremação destina-se à incineração de cadáveres, e se mostra um método mais eficaz no que se refere a questões de espaço físico e impactos ambientais. Esses locais são compostos por fornos com filtros para retenção de material particulado, que cremam corpos em compartimentos isolados não libera fumaça em seu processo e restam apenas cinzas que são entregues aos familiares depois de sete dias, em urna apropriada.

## **2.1.4 PARÂMETROS DE DESEMPENHO**

A avaliação do desempenho da futura CONCESSIONÁRIA será feita através do índice de Desempenho (ID), que será calculado a partir de cinco subíndices de desempenho principais:

- Infraestrutura (25%);
- Serviços (25%);
- Práticas Corporativas (20%);
- Atendimento ao Cliente (20%);
- Regulação Ambiental (10%).

Os subíndices e o respectivo ID serão calculados para cada cemitério. O valor global corresponderá à média ponderada dos IDs, cujos pesos serão as respectivas áreas totais.

O ID medirá a qualidade dos serviços prestados, servindo para a composição final da outorga.

O cálculo dos subíndices e do ID será feito trimestralmente. Entretanto, a apuração do ID será feita semestralmente, a partir da média dos dois trimestres consecutivos anteriores à apuração.

O ID apurado influenciará diretamente o cálculo do valor da parcela variável da outorga para o semestre subsequente à apuração, até que nova apuração semestral seja realizada. O valor da parcela variável da outorga corresponderá a um percentual da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, calculado de acordo com a classificação obtida neste semestre.

O cálculo do ID será feito pelo Verificador Independente, empresa a ser contratada para esta finalidade, que emitirá seu parecer com base em:

- Inspeções por amostragem para a verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade;
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE.

### 2.1.4.1 COMPOSIÇÃO DO ID

Como foi dito anteriormente, o ID será calculado a partir de cinco subíndices, cuja composição e características estão detalhados a seguir.

A nota máxima será 4 e a redução será feita conforme indicado. A menor nota será sempre 1.

#### a) Subíndice de Infraestrutura (II)

Mede a disponibilidade e a qualidade das edificações cemiteriais, pavimentos, acessos e sinalização. É formado por dois indicadores:

Indicador de Disponibilidade da Infraestrutura (IDI), que mede o cumprimento dos marcos constantes no Plano de Investimentos, que contera todos os investimentos a serem realizados em edificações cemiteriais, infraestruturas de apoio, estacionamentos, pavimentos, acessos e sinalização. Será dada uma nota máxima (4) para atrasos abaixo de duas semanas, reduzindo-se um ponto por cada semana adicional de atraso:

- ✓ Nota 1: > 5 semanas;
- ✓ Nota 2: 4 semanas;
- ✓ Nota 3: 3 semanas;
- ✓ Nota 4: < 2 semanas.

Indicador de Qualidade da Infraestrutura (IQI), que mede a qualidade da infraestrutura disponível em cada cemitério, através do percentual de itens conformes em relação ao total de itens a serem verificados. Será dada uma nota máxima (4) para valores de conformidade acima de 95%, baixando-se um ponto para cada 10% de redução:

- ✓ Nota 1:  $\leq 75\%$ ;
- ✓ Nota 2:  $> 75\%$  e  $\leq 85\%$ ;
- ✓ Nota 3:  $> 85\%$  e  $\leq 95\%$ ;
- ✓ Nota 4:  $> 95\%$ ;

O cálculo do subíndice será feito pela fórmula  $II = 0,3 IDI + 0,7 IQI$ .

#### b) Subíndice de Serviços (IS)

Mede a qualidade dos serviços de apoio que consistem em limpeza, jardinagem e vigilância. Também corresponderá ao percentual de itens conformes em relação ao total. Será dada uma nota máxima para valores de conformidade acima de 95%, baixando-se um ponto para cada 10% de redução:

- Nota 1:  $\leq 70\%$ ;
- Nota 2:  $> 80\%$ ;
- Nota 3:  $> 90\%$ ;
- Nota 4:  $\geq 95\%$ .

#### c) Subíndice de Práticas Corporativas (IPC)

Mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. É formado por dois indicadores:

Indicador de Informação Financeira (IIF), que mede os dias de atrasos na entrega dos Relatórios Financeiros periódicos solicitados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre. A nota máxima será dada para a entrega em dia, des- contando-se um ponto por dias de atraso, da seguinte forma:

- ✓ Nota 1: Até 30 dias;

- ✓ Nota 2: > 15 dias;
- ✓ Nota 3: > 5 dias;
- ✓ Nota 4: 0 dias.

Indicador de Atualização de Cadastros (ICA), que mede a conformidade entre os cadastros e os dados dos clientes. A nota máxima será dada para a conformidade total, e a nota mínima para um item não-conforme:

- ✓ Nota 1: 1 item não-conforme;
- ✓ Nota 4: 0 item não-conforme.

O cálculo do subíndice será feito pela fórmula  $IPC = 0,5 IIF + 0,5 ICA$ .

#### **d)** Subíndice de Atendimento ao Cliente (ISC)

Mede o grau de satisfação das famílias com a qualidade do serviço cemiterial da CONCESSIONÁRIA. Para tanto, serão encaminhadas pesquisas de satisfação aos clientes, avaliando-se a nota média de avaliação (1 a 4). Será dada a nota máxima (4) para uma média superior ou igual a 3,5, ou sejam:

- Nota 1:  $\leq 1,5$ ;
- Nota 2:  $> 1,5$  e  $\leq 2,5$ ;
- Nota 3:  $> 2,5$  e  $\leq 3,5$ ;
- Nota 4:  $\geq 3,5$ .

Como referência, são sugeridos os seguintes itens para avaliação:

- Qualidade do atendimento dos funcionários (aparência, educação, proatividade);
- Eficiência do processo administrativo e documental;
- Tempo de resposta das solicitações e providências, em especial para o tempo de atendimento remoto que não poderá exceder 2 horas;
- Condições e forma de pagamento dos serviços pelos cemitérios;
- Qualidade dos serviços de lanchonete;
- Qualidade dos serviços de estacionamento;
- Qualidade do serviço cemiterial contratado.

#### **e)** Subíndice de Regulação Ambiental (IRA)

Mede o respeito pelas boas práticas ambientais nos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. O cálculo será a partir do cumprimento do Indicador do Plano de Gestão Ambiental (IPGA), a saber:

- Nota 1: < 3 itens não-conformes;
- Nota 2: 2 itens não-conformes;
- Nota 3: 1 item não-conforme;
- Nota 4: 0 item não-conforme.

#### **2.1.4.2** CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID)

O cálculo do Índice de Desempenho será feito através de média ponderada, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$ID = 0,25 II + 0,25 IS + 0,20 IPC + 0,20 IAC + 0,10 IRA$$

### 2.1.4.3 FATOR DE CORREÇÃO NO VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL PELO ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID).

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto do CONTRATO será feita mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, através de relatórios obtidos do sistema de gestão.

A avaliação do ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) resultará em um fator de correção sobre o valor da outorga variável, seguindo os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Fator de correção sobre a Outorga Variável
1= ID < 1,5	20%
1,5<= ID < 2	15%
2<= ID < 2,5	10%
2,5<= ID < 3	5%
3<= ID	0%

### 2.1.4.4 CRITÉRIOS BÁSICOS DE CONFORMIDADE

Na tabela, que se segue, estão indicados os critérios básicos de controle da conformidade da infraestrutura dos serviços de apoio e da gestão ambiental.

Área	Defeito	Critério de Conformidade
Acessos	Iluminação	Menos de 2 pontos com falhas elétricas registradas
	Locais com a impossibilidade de passagem	Menos de 2 locais com passagem interdita
	Lotes ou construções irregulares	Menos de 5 construções irregulares
	Erosões	Menos de 2 locais com erosões ou risco de erosão
	Infiltrações	Menos de 2 locais com infiltrações
	Sinalização	Menos de 2 locais sem sinalização
	Resíduos alheios	Menos de 5 locais com resíduos alheios depositados
	Pisos	Menos de 2 locais com buracos ou rachaduras
	Mato alto	Menos de 2 locais com altura do gramado não superior a 12 cm
Sinalizações	Ausência de sinalização em lugar próprio	Menos de 2 sinalizações em falta
	Sinalização roubada	Menos de 2 sinalizações roubadas
	Sinalização vandalizada	Menos de 2 sinalizações vandalizadas
	Sinalizaçã o danificada/dete riorada	Menos de 2 sinalizações danificadas/deterioradas
	Sinalização com informação incorreta	Sinalizações com informação incorreta

<b>Serviços de Apoio</b>	<b>Área do cemitério</b>	Limpeza de sepulturas e edificações cemiteriais	Menos de 10 sujidades pequenas ou 4 sujidades grandes durante a inspeção
		Higiene e limpeza de vias e calçadas	Menos de 10 sujidades pequenas ou 4 sujidades grandes a cada 10 m <sup>2</sup>
		Lixeiras	Mais de 90% das lixeiras disponíveis para uso na área
		Árvores, arbustos e plantas mortas ou insalubres	Menos de 10 itens com falhas ou danos na área
		Gramado	Falhas significativas em menos de 70% da área, e altura do gramado abaixo de 12 cm
		Gramado livre de ervas daninhas	Menos de 80% da área
		Capina de vegetação inadequada nas vias	Menos de 90% da área
		Higiene e limpeza de banheiros e bebedouros	Mais de 90% de banheiros higienizados e limpos e mais de 90% de bebedouros limpos
		Buracos nas vias	Apresentação de mais de 3 buracos com até 0,4 m de diâmetro ou um com mais de 0,4 m de diâmetro em cada trecho

	<b>Área</b>	<b>Defeito</b>	<b>Critério de Conformidade</b>
<b>Ambiental</b>	<b>Segurança</b>	Ocorrências	Menos de 3 ocorrências verificadas nos últimos 30 dias
		Registro das imagens em circuito interno de TV (30 dias)	Menos de 48 h sem vigilância
		Armazenagem das imagens em circuito interno de TV (30 dias)	Menos de 48 h sem armazenagem
	<b>Ambiental</b>	Licenças	Cumprimento das exigências do processo de licenciamento e das condicionantes da licença ambiental após sua emissão
		Sistema de Gestão Ambiental	Cumprimento do cronograma de ações ambientais complementares às dispostas na licença ambiental
		Fiscalização	Ocorrências sanadas no prazo determinado e que não culminaram em sanções
Destinação de resíduos		Comprovação da destinação e entrega adequada dos resíduos às entidades competentes dentro dos prazos estabelecidos	
Drenagem		Manutenção do sistema de drenagem em boas condições (sistemas, guias, sarjetas, entre outros)	
Funcionários	Iniciativas de treinamento e verificação no local do cumprimento das boas práticas ambientais por parte dos funcionários		

Item	Itens Verificáveis	Notas			
		1	2	3	4
1	Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários				
1.1	Aparência				
1.2	Educação				
1.3	Pró-atividade				
1.4	Compreensão				
2	Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos				
2.1.	Avalie sua satisfação com o atendimento através de agente remoto				
3	Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços cemiteriais				
4	Avalie sua satisfação com o serviço cemiterial contratado				
5	Avalie sua satisfação com o processo administrativo				

## 2.1.5 PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES

com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA: Nota 1: Muito insatisfeito;

Nota 2: Insatisfeito;

Nota 3: Satisfeito;

Nota 4: Muito satisfeito.

### Pesquisa de Satisfação dos Clientes

Item	Itens Verificáveis	Notas			
		1	2	3	4
1	Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários				
1.1	Aparência				
1.2	Educação				
1.3	Pró-atividade				
1.4	Compreensão				
2	Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos				
2.1	Avalie sua satisfação com o atendimento através de agente remoto				
3	Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços cemiteriais				
4	Avalie sua satisfação com o serviço cemiterial contratado				
5	Avalie sua satisfação com o processo administrativo				

## **2.2. DETERMINAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE RECEITAS**

As Receitas são o resultado do produto da demanda quantificada em unidades por produto ou serviço pela respectiva tarifa ou taxa. No presente caso, trata-se de, a partir da previsão da mortalidade da Cidade de São Gonçalo, estabelecer a demanda por serviços e produtos associados a cemitérios.

Assim, é necessário, do ponto de vista metodológico: (i) caracterizar o perfil demográfico do Brasil, as abordagens metodológicas e as informações básicas disponíveis, (ii) conhecer a demanda agregada atual, (iii) projetar a demanda agregada atual para o horizonte do empreendimento; (iv) distribuir a demanda agregada projetada pelos serviços e produtos já ofertados ou a serem ofertados, (v) estabelecer a estrutura, tarifária futura a partir da estrutura tarifária presente e (vi) projetar as receitas.

### **2.2.1. PERFIL DEMOGRÁFICO**

A demanda por cemitérios é uma demanda primária ligada à demografia, ciência que tem por finalidade o estudo de populações humanas enfocando sua evolução no tempo, tamanho, distribuição espacial, composição e características gerais, em função dos nascimentos, óbitos e fenômenos migratórios.

O óbito é o elemento inevitável de desfecho da vida pós-nascimento e pode, quanto muito, apenas ser adiado. Entretanto, a expectativa de vida da população brasileira - que aumentou 25,4 anos no período entre 1960 e 2010 passando de 48 para 73,4 anos, segundo os dados do Censo Demográfico 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) chegará a 80 anos em 2040, segundo a projeção também do IBGE.

Ainda de acordo com o IBGE, a análise das estatísticas sobre o envelhecimento indica que o crescimento da expectativa de vida é contínuo e está diretamente associado a uma expressiva queda dos índices de mortalidade.

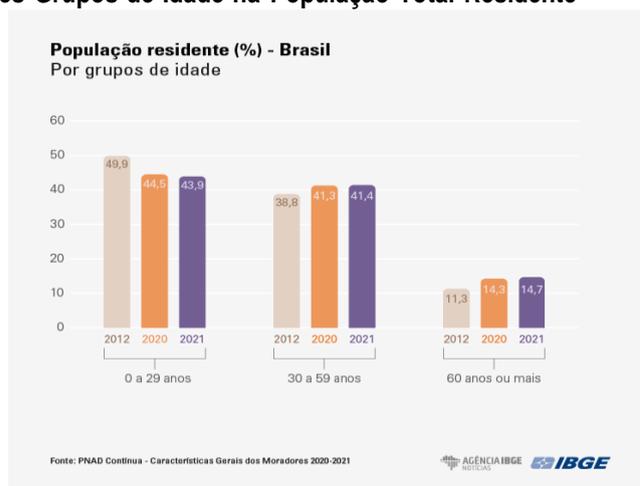
A taxa de mortalidade da população vem caindo desde 1940. Claro que alguns grupos, como os jovens do sexo masculino, estão mais sujeitos a uma ligeira desaceleração dos índices de mortalidade, mas a projeção feita pelo IBGE em 2008 [e que ainda não englobava os dados do Censo 2010] estabelece essas metas. Até 2040, a esperança de vida estará em 80 anos.

Os resultados obtidos no período intercensitário - entre 1991 e 2010 - já eram esperados pelo IBGE, e o ritmo de crescimento da esperança de vida da população brasileira também foi impactado pelo fluxo migratório e pela diminuição das taxas de natalidade, acarretando maior participação ativa dos idosos na população do Brasil e na sua dinâmica econômica.

Para o IBGE, a maior participação da população de 65 anos ou mais na área rural em relação à área urbana é em função também dos movimentos migratórios, já que as saídas daquela área normalmente se dão nas idades mais jovens, permanecendo as pessoas mais velhas.

Nos últimos 50 anos, houve um aumento de 54,6% para 68,5% da participação da população em idade ativa (15 a 64 anos de idade) conforme ilustra a figura a seguir.

## Participação dos Grandes Grupos de Idade na População Total Residente



A quantidade média de filhos por mulher brasileira caiu de 6,3 para 1,9, entre 1960 e 2010, valor inferior ao nível de reposição da população. Constatou-se uma redução nos níveis de fecundidade, que acarretou na diminuição de 42,7% (1960) para 24,1% (2010) de participação da população entre 0 e 14 anos no total. Já o crescimento da participação da população de 65 anos ou mais, no período entre 1960 e 2010, saltou de 2,7% para 7,4%.

A redução da quantidade relativa de crianças está ligada à maior participação das pessoas mais velhas, cada vez mais ativas. A estrutura etária é um dos principais pontos para a avaliação de políticas sociais, principalmente saúde e questão previdenciária. Segundo o IBGE, apesar do aumento expressivo da expectativa de vida da população, ainda há uma distância considerável em relação aos países desenvolvidos.

As mudanças referentes à expectativa de vida da população o que inclui a taxa de atalidade, o índice de mortalidade e a estrutura de população mais envelhecida, característica dos países mais desenvolvidos.

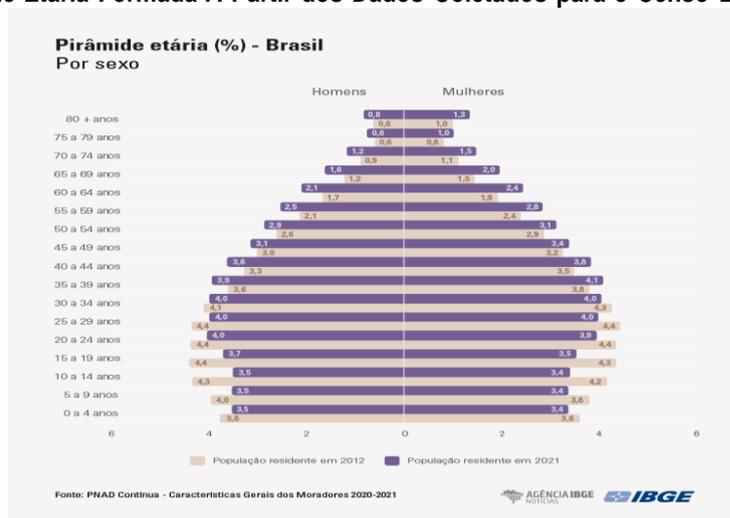
O estreitamento da base e o alargamento do topo da pirâmide etária são o caminho para uma estrutura mais envelhecida, características dos países mais desenvolvidos, que apresentam uma estrutura mais cilíndrica.

O contingente populacional das crianças menores de 1 ano (pouco mais de dois milhões), que representava 3,1% da população total brasileira passou, em 2010, para uma participação de 1,4%, representando um volume de 2,7 milhões de crianças menores de 1 ano.

Deve-se, por fim, observar que o aumento da expectativa de vida da população e do número de idosos no país impactam ao menos três áreas das contas públicas: saúde, previdência e cuidado com os idosos.

A figura, a seguir, ilustra o exposto.

## Pirâmide Etária Formada A Partir dos Dados Coletados para o Censo 2022



### 2.2.1.1. PROJEÇÃO DA MORTALIDADE

A projeção da mortalidade é importante não somente para os cálculos atuariais, mas também para o planejamento econômico, para as políticas de investimento de governos e empresas e, no presente caso, para a caracterização da demanda por produtos e serviços relacionados a cemitérios.

No século XX, a mortalidade global declinou a uma taxa relativamente constante, entretanto, observou-se uma heterogeneidade no declínio dessa taxa em relação ao número de mortes por idade, causas de mortes e ano-calendário.

Na prática, os modelos extrapolativos são os favoritos pela vasta maioria dos demógrafos e atuários. A extrapolação, provavelmente, é a aproximação mais confiável, será utilizado o Método de tendência, que envolve a projeção de tendências históricas para o futuro.

### 2.2.1.2. AS PROJEÇÕES DE POPULAÇÃO PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SÃO GONÇALO

Traçar a evolução dos componentes demográficos é um fator determinante para o cálculo de projeções de crescimento futuro da população. As projeções de população são tarefa complexa, na medida em que envolvem a expectativa de comportamento futuro de diversas variáveis e sua compatibilização final. Ao mesmo tempo, são de interesse fundamental para o planejamento das atividades dos vários setores da sociedade, tanto públicos quanto privados.

Várias são as metodologias empregadas para se projetar a população, calculadas por diversas instituições e/ou pesquisadores, o que leva a que, muito frequentemente, se trabalhe com números diferentes para uma determinada área, em um mesmo período.

Como órgão oficial de estatística brasileiro, o IBGE tem disponível a projeção de população do Estado do Rio de Janeiro até o ano de 2060, usando a metodologia que considera hipóteses do comportamento futuro das taxas brutas de natalidade e mortalidade e da evolução de indicadores de migração, situadas dentro do contexto de projeções efetuadas para o País e outros estados. Por outro lado, a projeção de população e o maior prazo para a Cidade de São Gonçalo referem-se ao ano de 2022.

Adicionalmente, o IBGE estima a esperança de vida ao nascer para 2030 no Estado do Rio de Janeiro como sendo de 82,18 anos, para as mulheres, e de 76,44 anos, para os homens.

A distribuição etária estimada também para 2030 está mostrada na tabela a seguir.

Distribuição Etária Estimada para 2030

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens(%)</b>	<b>Mulheres(%)</b>
0 – 4	2,60	2,48
5 – 9	2,72	2,60
10 - 14	2,86	2,73
15 - 19	3,02	2,89
20 - 24	3,25	3,13
25 - 29	3,54	3,44
30 - 34	3,81	3,77
35 - 39	3,63	3,66
40 - 44	3,44	3,50
45 - 49	3,59	3,74

50 - 54	3,40	3,61
55 - 59	3,04	3,29
60 - 64	2,68	3,03
65 - 69	2,40	2,88
70 - 74	1,89	2,46
75 - 79	1,30	1,87
80 ou +	1,33	2,44

## 2.2.2. DEMANDA AGREGADA

A seguir, está apresentado o estudo de demanda atual e a projeção para o horizonte da Concessão.

### 2.2.2.1. DEMANDA ATUAL

Para a caracterização da demanda atual por serviços e produtos ligados acemitérios é necessário conhecer a evolução da população, da taxa de óbitos e do número de sepultamentos de São Gonçalo e, posteriormente, consolidar os resultados obtidos.

Para tanto, serão utilizados os dados do número de sepultamentos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, de 2022.

UNIDADE CEMITERIAL	2020 (ano)	2021 (ano)	2022 (ano)
Cemitério São Gonçalo	1875	1971	1490
Cemitério São Miguel	3668	3855	3644
Cemitério do Pacheco	875	920	835
Cemitério de Ipiída	218	228	306
<b>TOTAL</b>	<b>6636</b>	<b>6974</b>	<b>6275</b>

#### 2.2.2.1.1. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DE SÃO GONÇALO

Para a previsão da evolução da população de São Gonçalo, foram utilizados os dados disponíveis no IBGE, conforme a tabela a seguir.

Foi elaborado para a projeção da população, o método aritmético para a definição do crescimento populacional, de acordo com os dados do IBGE.

A seguir, está apresentado o quadro resumo com o cálculo das projeções das populações para o período de projeto:

## Projeção da População de Projeto

### 2.2.2.1.2. PROJEÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS EM SÃO GONÇALO

Ano Calendário	População Habitantes	Taxa de crescimento populacional Crescimento Aritmético	Ano Calendário	População Habitantes	Taxa de crescimento populacional Crescimento Aritmético
2020	1.091.737		2038	1.037.487	0,11%
2021	999.728	-8,43%	2039	1.038.308	0,08%
2022	986.744	-1,30%	2040	1.038.860	0,05%
2023	991.983	0,53%	2041	1.039.147	0,03%
2024	996.956	0,50%	2042	1.039.180	0,00%
2025	1.001.657	0,47%	2043	1.038.967	-0,02%
2026	1.006.084	0,44%	2044	1.038.514	-0,04%
2027	1.010.233	0,41%	2045	1.037.824	-0,07%
2028	1.014.102	0,38%	2046	1.036.902	-0,09%
2029	1.017.691	0,35%	2047	1.035.755	-0,11%
2030	1.021.000	0,33%	2048	1.033.946	-0,17%
2031	1.024.033	0,30%	2049	1.031.918	-0,20%
2032	1.026.789	0,27%	2050	1.029.675	-0,22%
2033	1.029.264	0,24%	2051	1.027.222	-0,24%
2034	1.031.458	0,21%	2052	1.024.558	-0,26%
2035	1.033.377	0,19%	2053	1.021.680	-0,28%
2036	1.035.022	0,16%	2054	1.018.585	-0,30%
2037	1.036.392	0,13%	2055	1.015.279	-0,32%

Para a projeção do número de sepultamentos da Prefeitura de São Gonçalo demonstrados no item 2.2.2.1, e projetados conforme o crescimento populacional da cidade.

Ano Calendário	População Habitantes	Nº de Óbitos	Ano Calendário	População Habitantes	Nº de Óbitos
2020	1.091.737	6.636	2038	1.149.398	6.597
2021	999.728	6.974	2039	1.149.716	6.602
2022	986.744	6.275	2040	1.149.752	6.606
2023	991.983	6.308	2041	1.149.517	6.608
2024	996.956	6.340	2042	1.149.016	6.608
2025	1.001.657	6.370	2043	1.148.253	6.607
2026	1.006.084	6.398	2044	1.147.232	6.604
2027	1.010.233	6.424	2045	1.145.963	6.600
2028	1.014.102	6.449	2046	1.144.449	6.594
2029	1.017.691	6.472	2047	1.142.694	6.587
2030	1.021.000	6.493	2048	1.140.698	6.575
2031	1.024.033	6.512	2049	1.138.461	6.562
2032	1.026.789	6.530	2050	1.135.986	6.548
2033	1.029.264	6.545	2051	1.133.279	6.532
2034	1.031.458	6.559	2052	1.130.340	6.515
2035	1.033.377	6.572	2053	1.127.164	6.497
2036	1.035.022	6.582	2054	1.123.750	6.477
2037	1.036.392	6.591	2055	1.120.103	6.456

### **2.2.3. ESTRUTURA TARIFÁRIA**

Tarifa é o valor cobrado contra a prestação de serviços, ou fornecimento de produtos. Para este Estudo, serão considerados como serviços e produtos existentes aqueles correspondentes às tarifas dos cemitérios públicos de São Gonçalo.

Os serviços e produtos a serem ofertados, por sua vez, são propostos a partir das práticas de mercado existentes no País e no exterior.

Deve ser esclarecido, preliminarmente, que, para fins deste Estudo, Receitas são recursos financeiros provenientes da prestação de serviços e venda de produtos.

As Receitas são o resultado da multiplicação da quantidade de demanda distribuída pelos serviços e produtos existentes, ou a serem ofertados, pelas tarifas correspondentes.

As tarifas propostas para os serviços cemiteriais estão indicadas na tabela a seguir e referem-se a preços de 2023.

## TABELA DE SERVIÇOS CEMITERIAIS

<b>SERVIÇOS CEMITERIAIS</b>	
TARIFA DE SEPULTAMENTO (inumação/Exumação - abertura da sepultura, transporte interno do corpo, baixa do corpo á sepultura, retirada dos restos mortais, limpeza e higienização da sepultura e tratamento dos restos mortais, serviço de acondicionamento em caixa apropriada, fechamento e a vedação da sepultura)	R\$ 750,76
TARIFA DE ALUGUEL DE GAVETA / CARNEIRO	R\$ 401,51
TARIFA DE ALUGUEL DE COVA RASA <sup>1</sup>	R\$ 54,87
<b>TARIFAS DE USO DE ESPAÇO</b>	
<b>JAZIGOS</b>	R\$ 401,52
AQUISIÇÃO PÉRPETUOS ( custo por m2)	R\$ 11.375,76
MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS ANUAL - ( PERPÉTUA OU LOCAÇÃO)	R\$ 267,63
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE <sup>2</sup>	6%
<b>GAVETAS</b>	
AQUISIÇÃO PÉRPETUOS ( custo por m2)	R\$ 8.029,99
MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS ANUAL - ( PERPÉTUA OU LOCAÇÃO)	R\$ 267,63
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE <sup>2</sup>	6%
<b>GUARDA DE RESTOS MORTAIS</b>	
<b>NICHOS (OSSUÁRIOS) <sup>3</sup></b>	
AQUISIÇÃO PÉRPETUOS	R\$ 3.345,89
LOCAÇÃO ANUAL	R\$ 200,75
MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS ANUAL - ( PERPÉTUA OU LOCAÇÃO)	R\$ 27,87
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	R\$ 200,75
<b>COLUMBÁRIO <sup>4</sup></b>	
AQUISIÇÃO PÉRPETUOS <sup>5</sup>	R\$ 4.014,93
LOCAÇÃO ANUAL <sup>5</sup>	R\$ 200,75
MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS ANUAL - ( PERPÉTUA OU LOCAÇÃO) <sup>5</sup>	R\$ 27,87
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE <sup>5</sup>	R\$ 240,90
<b>CAPELA</b>	
LOCAÇÃO POR M2 - PERÍODO 3 HORAS	R\$ 8,90
HORA ADICIONAL POR M2	R\$ 2,97
<b>SERVIÇOS CEMITERIAIS DIVERSOS</b>	
COLOCAÇÃO DE CAIXA COM OSSOS EM OSSUÁRIOS	R\$ 11,19
TRASLADAÇÃO DE CORPO E DE RESTOS MORTAIS	R\$ 137,63
CREMAÇÃO DE CORPOS <sup>5</sup>	R\$ 2.613,00
CREMAÇÃO DE MEMBROS <sup>5</sup>	R\$ 113,00
INCINERAÇÃO DE OSSOS <sup>5</sup>	R\$ 113,00
REGISTROS CEMITERIAIS <sup>6</sup>	R\$ 11,19
<p>(1) válida até a sua completa substituição por gavetas ecológicas</p> <p>(2) % aplicado sobre o metro quadrado já atribuído na concessão mais as benfeitorias realizadas</p> <p>(3) Local onde são depositadas caixas de ossos após a exumação dos restos mortais</p> <p>(4) Local onde são depositadas as urnas contendo as cinzas após a cremação do corpo cadavérico humano</p> <p>(5) Serviço cobrado após a implantação</p> <p>(6) Títulos ou Certidões, inclusão/exclusão de titulares de direito, Sepultamentos, Entrada e saída de caixa de ossos</p> <p>Obs: O reajuste que será aplicado a todas as tarifas anulamente será o do IPCA-E acumulado conforme o contrato de concessão</p>	

## 2.2.4. CUSTOS DE SEPULTAMENTO

Para a execução do sepultamento básico são necessários vários serviços que compõe Preço final do Sepultamento Médio, são eles:

- Tarifa de Sepultamento;
- Locação de Gavetas ou carneiras;
- Manutenção de áreas comuns por ano;
- Registro cemiterial;
- Colocação de ossos em columbário ou incineração;

O preço médio para execução desses serviços conforme a Tabela de Serviços Cemiteriais proposta no item anterior varia entre R\$ 2.079,35 (incineração de ossos)e R\$ 2.167,10 (colocação de ossos em columbário).

## 2.2.5. PROJEÇÃO DE RECEITAS

Projeção das Receitas Cemiteriais e a inclusão do crematório a partir do ano 4 de concessão está apresentada na tabela a seguir

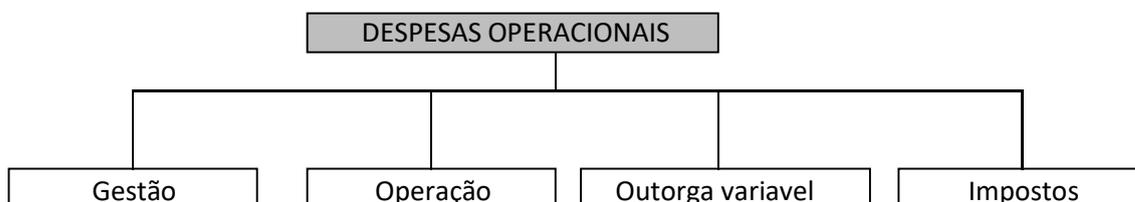
### Resumo da Receita Total

Receitas	Receita Total	Receita Cemiterial	Receita Crematória
<b>Total (R\$)</b>	<b>376.596.839,19</b>	329.661.731,91	46.935.107,28
<b>Ano 1</b>	<b>12.171.966,74</b>	12.171.966,74	
<b>Ano 2</b>	<b>12.554.522,41</b>	12.554.522,41	
<b>Ano 3</b>	<b>12.773.195,93</b>	12.773.195,93	
<b>Ano 4</b>	<b>14.353.393,45</b>	13.624.067,20	729.326,25
<b>Ano 5</b>	<b>14.550.840,70</b>	13.610.015,63	940.825,07
<b>Ano 6</b>	<b>14.622.894,92</b>	13.473.773,00	1.149.121,92
<b>Ano 7</b>	<b>14.900.418,69</b>	13.546.085,60	1.354.333,09
<b>Ano 8</b>	<b>14.954.594,93</b>	13.397.944,21	1.556.650,72
<b>Ano 9</b>	<b>15.149.028,26</b>	13.392.909,78	1.756.118,49
<b>Ano 10</b>	<b>15.195.405,01</b>	13.242.460,41	1.952.944,60
<b>Ano 11</b>	<b>15.230.422,14</b>	13.083.025,86	2.147.396,29
<b>Ano 12</b>	<b>15.403.242,53</b>	13.063.769,49	2.339.473,04
<b>Ano 13</b>	<b>15.429.939,49</b>	12.900.601,69	2.529.337,81
<b>Ano 14</b>	<b>15.445.565,25</b>	12.912.135,81	2.533.429,44
<b>Ano 15</b>	<b>15.667.054,44</b>	13.130.237,86	2.536.816,59
<b>Ano 16</b>	<b>15.676.899,54</b>	13.137.406,38	2.539.493,15
<b>Ano 17</b>	<b>15.680.204,13</b>	13.138.737,34	2.541.466,79
<b>Ano 18</b>	<b>15.681.242,92</b>	13.138.494,49	2.542.748,43
<b>Ano 19</b>	<b>15.819.905,29</b>	13.276.411,02	2.543.494,27
<b>Ano 20</b>	<b>15.814.011,47</b>	13.270.416,11	2.543.595,36
<b>Ano 21</b>	<b>15.805.222,67</b>	13.262.144,73	2.543.077,94
<b>Ano 22</b>	<b>15.794.261,17</b>	13.252.299,54	2.541.961,63
<b>Ano 23</b>	<b>15.993.541,16</b>	13.453.286,05	2.540.255,12
<b>Ano 24</b>	<b>15.974.562,59</b>	13.436.591,51	2.537.971,08
<b>Ano 25</b>	<b>15.954.503,33</b>	13.419.233,11	2.535.270,23

## 2.3. DETERMINAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS OPERACIONAIS

### 2.3.1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As despesas Operacionais foram projetada levando em consideração as categorias de custos apresentadas abaixo:



#### OUTORGA FIXA E VARIÁVEL

A operação dos cemitérios terá como contrapartida o pagamento de uma OUTORGA FIXA e uma OUTORGA VARIÁVEL.

A OUTORGA FIXA proposto para a CONCESSÃO será de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), o qual deverá ser pago em 3(três) parcelas anuais, iguais e sucessivas. A primeira parcela deverá ser paga previamente à assinatura do contrato, a segunda parcela um ano após a assinatura e a terceira parcela no ano seguinte.

A OUTORGA VARIÁVEL será utilizada como critério de julgamento da licitação e a oferta da PROPOSTA ECONÔMICA da licitante no certame deverá ser de no mínimo de 2% (dois por cento) da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, além dos encargos estabelecidos no contrato e os critérios de desempenho previstos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o maior valor percentual de OUTORGA VARIÁVEL.

A OUTORGA VARIÁVEL será paga à Prefeitura Municipal de São Gonçalo mensalmente pela Concessionária e o seu primeiro pagamento sendo efetuado no 10º (décimo) dia útil após o vencimento do mês de apuração.

#### Projeção da Outorga Variável

OUTORGA VARIÁVEL	Total (R\$ x Mil)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 10	Ano 15	Ano 20	Ano 25
Outorga variável	7.532	243	251	255	287	291	304	313	316	319

#### OPERAÇÃO

A Operação dos serviços cemiteriais estão divididos em dois grupos que são as despesas com Gestão e Operação, além das despesas com seguros e garantias previstas no Contrato de Concessão.

Neste item estão apresentados os serviços operacionais necessários para o funcionamento e atendimento da população e dos critérios de desempenho da Concessão.

- a) Sepultamento
- b) Exumações
- c) Cremação
- d) Informatização
- e) Mão-de-obra
- f) Pontos de atendimento
- g) Segurança
- h) Conservação e Manutenção

#### **Despesas de Mão de Obra de Gestão**

A seguir estão demonstradas as despesas com mão de obra de gestão previstas no estudo:

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>TOTAL (R\$ X MIL)</b>	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>	<b>ANO 10</b>	<b>ANO 15</b>	<b>ANO 20</b>	<b>ANO 25</b>
Diretoria Executiva	12.175	487,00	487,00	487,00	487,00	487,00	487,00	487,00	487,00	487,00
Controle de Qualidade e Meio Ambiente	4.201	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03	168,03
Comunicação e Atendimento	1.955	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19
Departamento Jurídico	5.242	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68	209,68
Departamento Administrativo	5.174	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97	206,97
Departamento Financeiro	1.955	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19	78,19
Departamento de T.I.	3.159	126,34	126,34	126,34	126,34	126,34	126,34	126,34	126,34	126,34
Departamento de Suprimentos	2.203	88,11	88,11	88,11	88,11	88,11	88,11	88,11	88,11	88,11
Departamento de RH	3.612	144,46	144,46	144,46	144,46	144,46	144,46	144,46	144,46	144,46
Gerência de Operações	10.591	423,66	423,66	423,66	423,66	423,66	423,66	423,66	423,66	423,66
<b>Total (R\$ x Mil)</b>	<b>50.266</b>	<b>2.010,64</b>								

#### **Despesas de Mão de Obra de Operação**

A seguir estão demonstradas as despesas com mão de obra de operação previstas no estudo:

Setor de Operações	TOTAL (R\$ x MIL)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 10	Ano 15	Ano 20	Ano 25
Central de Controle de Operações	8.094	324	324	324	324	324	324	324	324	324
Documentos, Registros e Cadastros	731	244	244	244						
Manutenção e Conservação	16.074	643	643	643	643	643	643	643	643	643
Serviços Cemiteriais	3.957	158	158	158	158	158	158	158	158	158
Serviço Cerimonial e Atendimentos Social (C.H. 24x7)	14.006	560	560	560	560	560	560	560	560	560
Inumações e Exumações	34.159	1.366	1.366	1.366	1.366	1.366	1.366	1.366	1.366	1.366
Portaria e Segurança (C.H. 24x7)	28.281	1.131	1.131	1.131	1.131	1.131	1.131	1.131	1.131	1.131
Crematório	3.743				170	170	170	170	170	170
Serviços Gerais	9.135	365	365	365	365	365	365	365	365	365
<b>Total (R\$ x Mil)</b>	<b>118.180</b>	<b>4.792</b>	<b>4.792</b>	<b>4.792</b>	<b>4.718</b>	<b>4.718</b>	<b>4.718</b>	<b>4.718</b>	<b>4.718</b>	<b>4.718</b>

### Despesas com Manutenção de Equipamentos e Sistemas

A seguir estão demonstradas as despesas com manutenção de equipamentos e sistemas previstas no estudo:

Manutenção de Equipamentos e Sistemas	TOTAL (R\$ x MIL)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 10	ANO 15	ANO 20	ANO 25
Administração	970	39	39	39	39	39	39	39	39	39
Departamento de TI	1.050	42	42	42	42	42	42	42	42	42
Central de Controle de Operações	529	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Serviço Cerimonial e Atendimento Social (C.H. 24x7)	350	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Manutenção e Conservação	798	32	32	32	32	32	32	32	32	32
Portaria e Segurança (C.H. 24x7)	1.159	46	46	46	46	46	46	46	46	46
Crematório	5.457				248	248	248	248	248	248
<b>TOTAL (R\$ x Mil)</b>	<b>10.313</b>	<b>195</b>	<b>194</b>	<b>194</b>	<b>442</b>	<b>442</b>	<b>442</b>	<b>442</b>	<b>442</b>	<b>442</b>

### Despesas com Outros Custos

A seguir estão demonstradas as despesas com telefonia, materiais, combustíveis, energia, água serviços terceirizados e assessorias previstas no estudo:

OUTROS CUSTOS	TOTAL (R\$xMIL)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 10	Ano 15	Ano 20	Ano 25
<b>Administração</b>										
Consumos	901	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Serviços de Terceiros	5.507	325	216	216	216	216	216	216	216	216
<b>Cemitérios</b>										
Consumos	17.023	681	683	684	681	681	681	680	681	680
Abertura de sepulturas	5.398	297	297	297	265	256	212	188	188	188
Fechamentos de sepulturas	7.458	286	287	288	286	288	298	304	304	303
<b>TOTAL (R\$xMIL)</b>	<b>36.287</b>	<b>1.626</b>	<b>1.519</b>	<b>1.522</b>	<b>1.484</b>	<b>1.477</b>	<b>1.443</b>	<b>1.423</b>	<b>1.425</b>	<b>1.423</b>

Os valores anuais das despesas operacionais projetadas inclusive o valor da outorga variável para todo o período de concessão está demonstrada a seguir:

<b>Despesas Operacionais</b>	<b>Total (R\$ x Mil)</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Ano 5</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 15</b>	<b>Ano 20</b>	<b>Ano 25</b>
Mão de obra de gestão	<b>50.266</b>	2.011	2.011	2.011	2.011	2.011	2.011	2.011	2.011	2.011
Mão de obra de operação	<b>118.180</b>	4.792	4.792	4.792	4.718	4.718	4.718	4.718	4.718	4.718
Manutenção dos equipamentos	<b>10.313</b>	195	194	194	442	442	442	442	442	442
Outros Custos	<b>36.287</b>	1.626	1.519	1.522	1.484	1.477	1.443	1.423	1.425	1.423
Outorga	<b>7.532</b>	243	251	255	287	291	304	313	316	319
Seguros e Garantias	<b>1.962</b>	307	135	119	107	102	56	58	58	59
<b>Total</b>	<b>224.540</b>	<b>9.173</b>	<b>8.902</b>	<b>8.893</b>	<b>9.050</b>	<b>9.042</b>	<b>8.974</b>	<b>8.966</b>	<b>8.971</b>	<b>8.972</b>

## IMPOSTOS

O cálculo dos impostos cumpre a legislação brasileira, inclusive suas instruções normativas, benefícios e ou outras obrigações., está demonstrado a seguir os impostos diretos considerados a partir das receitas e do lucro obtidos na Operação dos Cemitérios e que foram calculados no Estudo de Viabilidade Técnica Econômica:

Alíquotas de impostos diretos

<b>Impostos sobre Receita</b>	<b>Lucro Real</b>	<b>Lucro Presumido</b>
PIS	1,65%	0,65%
COFINS	7,60%	3%
ISS	5%	5%
ICMS	18%	18%
<b>Impostos sobre lucro</b>	<b>Valores</b>	
Imposto de Renda	15% Sobre o Lucro apurado	
Imposto de Renda adicional	Sobre os valores de Lucro 10% apurado acima de 240.000 por ano	
Contribuição Social	9% Sobre o Lucro apurado	
Lucro Presumido	Base de Cálculo 32% da receita bruta para Serviços	
Valor máximo para apuração por lucro presumido ao ano é de R\$78 Milhões de receita bruta ao ano		

FONTE: gov.br/receita-federal

### 2.4. DETERMINAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE INVESTIMENTOS

Os Investimentos foram calculados levando em consideração os reparos de todas as instalações e infraestrutura existentes nos 4 cemitérios, a construção de edificações operacionais nova de apoio ao usuário e a operação dos sistemas, incluindo a implantação de um crematório, bem como a requalificação da infraestrutura dos cemitérios com maior precariedade, no caso de Ipiíba, visando manter a uniformidade da qualidade do serviço prestado em todos os cemitérios.

## 2.4.1. CARACTERIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

No geral foram previstos investimentos em três etapas distintas que são:

- ✓ Recuperação Inicial ( 1º ano de concessão);
- ✓ Restaurações e adequações (2º e 3º ano de concessão);
- ✓ Ampliações, Melhorias e Atualizações (2º ao 25º ano de concessão);

### *Recuperação Inicial*

Os investimentos em Recuperação Inicial são serviços emergenciais que deverão ser executados no **primeiro ano de concessão** e tem como objetivo reformar todas as instalações existentes danificadas, colocando em condições normais de uso.

Foram previstos os seguintes serviços:

- ✓ Recuperação de alvenarias das capelas, área administrativa e outras edificações
- ✓ Recuperação de argamassas de revestimento nas edificações
- ✓ Recuperação dos revestimentos cerâmicos nas paredes das edificações
- ✓ Recuperação dos pisos das edificações
- ✓ Recuperação dos telhados e coberturas
- ✓ Recuperação das esquadrias deterioradas
- ✓ Recuperação das instalações elétricas das edificações
- ✓ Recuperação das instalações hidráulicas das edificações
- ✓ Limpeza das instalações de drenagem e esgoto nos sistemas das edificações
- ✓ Pintura geral das edificações e muros existentes

### *Restaurações e Adequações*

Os investimentos em Restauração e Adequações, são serviços que deverão ser feitos para colocar em operação instalações que não em uso e necessitam de mais tempo para poderem ser realizados, esta etapa deverá ter **seu início no 2º ano de concessão e deverá ser finalizada em até 24 meses**, Foram previstos os seguintes serviços:

- ✓ Construção de edificações para uso da administração
- ✓ Construção de novas capelas para velórios
- ✓ Construção de banheiros públicos para os visitantes
- ✓ Ampliação e Implantação de estacionamento
- ✓ Implantação de jardins e áreas de lazer
- ✓ Implantação do Columbário
- ✓ Implantação do Crematório

- ✓ Acessibilidade
- ✓ Comunicação Visual
- ✓ Veículos e Equipamentos

### Ampliações, Melhorias e Atualizações

Nesta etapa deverão ser realizados todos os investimentos para modernização e ampliação do Atendimento aos usuários, como novos serviços e processos mais modernos. Esta etapa deverá ter início no 2º ano e deve permanecer até o último ano de Concessão. Foram previstos os seguintes serviços:

- ✓ Implantação de osuários em caixas enterradas de concreto
- ✓ Recuperação superficial de túmulos com revestimento de argamassadeteriorado
- ✓ Recuperação superficial de túmulos com revestimento cerâmico ou de pedras
- ✓ Reconstrução de túmulos trincados ou quebrados
- ✓ Implantação de sistema de drenagem profunda
- ✓ Implantação de sistema de drenagem superficial
- ✓ Ampliação do sistema de esgoto (Saídas adicionais com 30 m de comprimento)
- ✓ Ampliação do sistema de água potável (Comprimento das ruas x 1,5)
- ✓ Ampliação do sistema elétrico
- ✓ Implantação de passeios cimentados para circulação de pedestres
- ✓ Plantio de gramados
- ✓ Plantio de árvores
- ✓ Manutenção programada de Prédios, instalações e equipamentos.

### 2.4.2. PROJEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

A seguir estão os valores anuais dos Investimentos projetados para todo o período de concessão:

#### Valores em R\$

Item	Descrição	Valores em R\$													
		Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13
<b>1</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Atendimento aos Usuários e Administrativas</b>	<b>13.429.655</b>	<b>2.929.718</b>	<b>5.249.968</b>	<b>5.249.968</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1	Recuperação Inicial	2.929.718	2.929.718	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Restauração e Adequações	10.499.937	-	5.249.968	5.249.968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Sepultamentos</b>	<b>1.293.770</b>	<b>494.207</b>	<b>399.782</b>	<b>399.782</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1	Recuperação Inicial	494.207	494.207	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Restauração e Adequações	799.564	-	399.782	399.782	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3</b>	<b>Obras de Ampliação e Melhorias</b>	<b>15.452.518</b>	<b>87.633</b>	<b>296.188</b>	<b>486.964</b>	<b>1.330.596</b>	<b>1.061.463</b>	<b>938.906</b>	<b>784.055</b>	<b>771.332</b>	<b>767.908</b>	<b>765.055</b>	<b>761.631</b>	<b>528.110</b>	<b>524.116</b>
3.1	Ampliações Cemiteriais	2.295.269	-	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	229.527	-	-
3.2	Manutenção Programada	7.488.226	-	-	-	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374
3.3	Ampliação da Capacidade de Sepultamentos	5.669.024	87.633	66.661	257.437	760.695	491.563	369.005	214.154	201.431	198.007	195.154	191.730	187.736	183.742
<b>4</b>	<b>Sistemas, Equipamentos e Veículos</b>	<b>5.373.092</b>	<b>758.309</b>	-	-	<b>731.505</b>	-	<b>407.374</b>	<b>29.635</b>	-	-	<b>29.635</b>	<b>728.674</b>	-	<b>29.635</b>
4.1	Investimentos em Sistemas, Equipamentos e Veículos	5.373.092	758.309	-	-	731.505	-	407.374	29.635	-	-	29.635	728.674	-	29.635
<b>Total</b>		<b>35.549.036</b>	<b>4.269.867</b>	<b>5.945.939</b>	<b>6.136.714</b>	<b>2.062.101</b>	<b>1.061.463</b>	<b>1.346.280</b>	<b>813.689</b>	<b>771.332</b>	<b>767.908</b>	<b>794.689</b>	<b>1.490.306</b>	<b>528.110</b>	<b>553.750</b>

Item	Descrição	Total	Valores em R\$												
			Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	
<b>1</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Atendimento aos Usuários e Administrativas</b>	<b>13.429.655</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1	Recuperação Inicial	2.929.718													
1.2	Restauração e Adequações	10.499.937													
<b>2</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Sepultamentos</b>	<b>1.293.770</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1	Recuperação Inicial	494.207													
2.2	Restauração e Adequações	799.564													
<b>3</b>	<b>Obras de Ampliação e Melhorias</b>	<b>15.452.518</b>	<b>525.257</b>	<b>525.257</b>	<b>536.542</b>	<b>535.697</b>	<b>532.316</b>	<b>532.316</b>	<b>529.779</b>	<b>527.243</b>	<b>527.243</b>	<b>526.398</b>	<b>525.257</b>	<b>525.257</b>	
3.1	Ampliações Cemiteriais	2.295.269													
3.2	Manutenção Programada	7.488.226	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	340.374	
3.3	Ampliação da Capacidade de Sepultamentos	5.669.024	184.883	184.883	196.169	195.323	191.942	191.942	189.406	186.869	186.869	186.024	184.883	184.883	
<b>4</b>	<b>Sistemas, Equipamentos e Veículos</b>	<b>5.373.092</b>	<b>701.870</b>	-	<b>437.008</b>	-	-	<b>29.635</b>	-	<b>728.674</b>	<b>29.635</b>	-	<b>701.870</b>	<b>29.635</b>	
4.1	Investimentos em Sistemas, Equipamentos e Veículos	5.373.092	701.870	-	437.008	-	-	29.635	-	728.674	29.635	-	701.870	29.635	
<b>Total</b>		<b>35.549.036</b>	<b>1.227.127</b>	<b>525.257</b>	<b>973.551</b>	<b>535.697</b>	<b>532.316</b>	<b>561.950</b>	<b>529.779</b>	<b>1.255.918</b>	<b>556.878</b>	<b>526.398</b>	<b>1.227.127</b>	<b>554.891</b>	

Nos custos listados acima foram utilizadas as tabelas de serviços e preços da EMOPe SINAPI e não está considerada a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que varia de empresa para empresa em função das características da obra, de modo que, para a escolha do BDI, utilizou-se o valor de 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento), que é referente ao 1º quartil do BDI para obras de construção de edifícios do Estudo sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes<sup>3</sup>, elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### 2.4.3. CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

Item	Descrição	Duração	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	~	Ano 25
<b>1</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Atendimento aos Usuários e Administrativas</b>								
1.1	Recuperação Inicial	12 meses							
1.2	Restauração e Adequações	24 meses							
<b>2</b>	<b>Investimentos nas Áreas de Sepultamentos</b>								
2.1	Recuperação Inicial	12 meses							
2.2	Restauração e Adequações	24 meses							
<b>3</b>	<b>Obras de Ampliação e Melhorias</b>								
3.1	Ampliações Cemiteriais								
3.2	Manutenção Programada	288 meses							
3.3	Ampliação da Capacidade de Sepultamentos								
3.4	Implantação de Crematório	36 meses							
<b>4</b>	<b>Sistemas, Equipamentos e Veículos</b>								
4.1	Investimentos em Sistemas, Equipamentos e Veículos , Inclusive Reposições	300 meses							
	<b>Total</b>								

### 2.5. PLANO DE NEGÓCIOS

O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) consolidou as informações descritas acima e premissas listadas e detalhadas a seguir e consolidou nas demonstrações financeiras do estudo.

A seguir estão detalhadas as principais premissas utilizadas:

**(a)** Garantia de Execução: os custos de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO foram projetados considerando a contratação de um seguro garantia ou carta fiança visando à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, considerando o máximo de 2% (dois por cento) do VALOR DO CONTRATO durante a operação.

**(b)** Taxa Interna de Retorno: foi considerada como meta uma taxa interna de retorno real do projeto o Custo médio ponderado de capital, mantendo a atratividade do projeto com relação ao seu custo de capital.

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO E FLUXO DE CAIXA DOPROJETO

A partir das informações, premissas e diretrizes descritas neste caderno técnico, foi detalhado o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e, tendo-o como base, bem como as projeções de investimentos descritos ao longo deste plano de negócios, foi consolidado o Fluxo de Caixa do Projeto, de modo que os dados podem ser vistos a seguir:

Demonstrativo do Resultado do Projeto R\$ x 1.000	Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13
<b>(+) Receita Bruta</b>	<b>376.596,84</b>	<b>12.171,97</b>	<b>12.554,52</b>	<b>12.773,20</b>	<b>14.353,39</b>	<b>14.550,84</b>	<b>14.622,89</b>	<b>14.900,42</b>	<b>14.954,59</b>	<b>15.149,03</b>	<b>15.195,41</b>	<b>15.230,42</b>	<b>15.403,24</b>	<b>15.429,94</b>
Receita Operacional	376.596,84	12.171,97	12.554,52	12.773,20	14.353,39	14.550,84	14.622,89	14.900,42	14.954,59	15.149,03	15.195,41	15.230,42	15.403,24	15.429,94
<b>(-) Impostos sobre a Receita</b>	<b>-49.338,27</b>	<b>-1.676,28</b>	<b>-1.709,13</b>	<b>-1.715,65</b>	<b>-1.931,44</b>	<b>-1.954,94</b>	<b>-1.959,02</b>	<b>-1.994,81</b>	<b>-1.998,59</b>	<b>-2.022,13</b>	<b>-2.024,17</b>	<b>-2.020,00</b>	<b>-2.041,15</b>	<b>-2.041,05</b>
PIS	-5.442,04	-190,45	-192,90	-192,11	-216,51	-218,94	-219,03	-222,94	-223,13	-225,59	-225,54	-224,49	-226,72	-226,46
COFINS	-25.066,38	-877,23	-888,51	-884,88	-997,26	-1.008,45	-1.008,84	-1.026,85	-1.027,74	-1.039,09	-1.038,86	-1.034,00	-1.044,27	-1.043,09
ISS	-18.829,84	-608,60	-627,73	-638,66	-717,67	-727,54	-731,14	-745,02	-747,73	-757,45	-759,77	-761,52	-770,16	-771,50
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>327.258,57</b>	<b>10.495,69</b>	<b>10.845,39</b>	<b>11.057,54</b>	<b>12.421,96</b>	<b>12.595,90</b>	<b>12.663,88</b>	<b>12.905,61</b>	<b>12.956,00</b>	<b>13.126,90</b>	<b>13.171,23</b>	<b>13.210,42</b>	<b>13.362,09</b>	<b>13.388,89</b>
(-) Despesas Operacionais	-217.008,26	-8.929,72	-8.650,99	-8.637,99	-8.762,70	-8.750,64	-8.740,97	-8.690,29	-8.683,45	-8.677,08	-8.670,28	-8.663,37	-8.656,92	-8.650,04
(-) Outorga Variável	-7.531,94	-243,44	-251,09	-255,46	-287,07	-291,02	-292,46	-298,01	-299,09	-302,98	-303,91	-304,61	-308,06	-308,60
<b>(=) LADJIR</b>	<b>102.718,38</b>	<b>1.322,53</b>	<b>1.943,31</b>	<b>2.164,09</b>	<b>3.372,19</b>	<b>3.554,25</b>	<b>3.630,46</b>	<b>3.917,32</b>	<b>3.973,46</b>	<b>4.146,84</b>	<b>4.197,04</b>	<b>4.242,44</b>	<b>4.397,11</b>	<b>4.430,25</b>
(-) Depreciação e Amortização	-35.549,04	-170,79	-418,54	-685,36	-779,09	-829,63	-896,95	-939,77	-982,63	-1.027,80	-1.077,46	-1.176,82	-1.214,54	-1.257,14
(-) Amortização da Outorga	-3.000,00	-40,00	-81,67	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14
<b>(=) LAJIR</b>	<b>64.169,34</b>	<b>1.111,73</b>	<b>1.443,10</b>	<b>1.353,59</b>	<b>2.467,95</b>	<b>2.599,47</b>	<b>2.608,36</b>	<b>2.852,40</b>	<b>2.865,69</b>	<b>2.993,90</b>	<b>2.994,43</b>	<b>2.940,47</b>	<b>3.057,42</b>	<b>3.047,97</b>
<b>(-) IR + CSLL</b>	<b>-25.111,79</b>	<b>-323,66</b>	<b>-449,03</b>	<b>-432,56</b>	<b>-811,64</b>	<b>-870,48</b>	<b>-890,54</b>	<b>-985,72</b>	<b>-1.003,96</b>	<b>-1.062,91</b>	<b>-1.075,62</b>	<b>-1.079,30</b>	<b>-1.134,98</b>	<b>-1.144,87</b>
<b>Lucro</b>	<b>39.057,56</b>	<b>788,07</b>	<b>994,07</b>	<b>921,03</b>	<b>1.656,32</b>	<b>1.728,99</b>	<b>1.717,83</b>	<b>1.866,68</b>	<b>1.861,73</b>	<b>1.930,99</b>	<b>1.918,81</b>	<b>1.861,17</b>	<b>1.922,44</b>	<b>1.903,10</b>

Demonstrativo do Resultado do Projeto R\$ x 1.000	Total	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
<b>(+) Receita Bruta</b>	<b>376.596,84</b>	<b>15.445,57</b>	<b>15.667,05</b>	<b>15.676,90</b>	<b>15.680,20</b>	<b>15.681,24</b>	<b>15.819,91</b>	<b>15.814,01</b>	<b>15.805,22</b>	<b>15.794,26</b>	<b>15.993,54</b>	<b>15.974,56</b>	<b>15.954,50</b>
Receita Operacional	376.596,84	15.445,57	15.667,05	15.676,90	15.680,20	15.681,24	15.819,91	15.814,01	15.805,22	15.794,26	15.993,54	15.974,56	15.954,50
<b>(-) Impostos sobre a Receita</b>	<b>-49.338,27</b>	<b>-2.033,81</b>	<b>-2.060,93</b>	<b>-2.053,32</b>	<b>-2.048,28</b>	<b>-2.042,27</b>	<b>-2.054,59</b>	<b>-2.045,59</b>	<b>-2.021,10</b>	<b>-2.006,66</b>	<b>-2.018,81</b>	<b>-1.959,36</b>	<b>-1.905,18</b>
PIS	-5.442,04	-225,03	-227,89	-226,45	-225,52	-224,44	-225,40	-223,84	-219,56	-217,08	-217,47	-207,03	-197,55
COFINS	-25.066,38	-1.036,50	-1.049,68	-1.043,03	-1.038,75	-1.033,77	-1.038,20	-1.031,04	-1.011,28	-999,87	-1.001,67	-953,60	-909,90
ISS	-18.829,84	-772,28	-783,35	-783,84	-784,01	-784,06	-791,00	-790,70	-790,26	-789,71	-799,68	-798,73	-797,73
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>327.258,57</b>	<b>13.411,76</b>	<b>13.606,13</b>	<b>13.623,58</b>	<b>13.631,92</b>	<b>13.638,97</b>	<b>13.765,31</b>	<b>13.768,43</b>	<b>13.784,12</b>	<b>13.787,60</b>	<b>13.974,73</b>	<b>14.015,21</b>	<b>14.049,33</b>
(-) Despesas Operacionais	-217.008,26	-8.651,09	-8.652,51	-8.653,21	-8.653,68	-8.654,09	-8.654,67	-8.654,66	-8.654,48	-8.654,19	-8.654,38	-8.653,83	-8.653,05
(-) Outorga Variável	-7.531,94	-308,91	-313,34	-313,54	-313,60	-313,62	-316,40	-316,28	-316,10	-315,89	-319,87	-319,49	-319,09
<b>(=) LADJIR</b>	<b>102.718,38</b>	<b>4.451,76</b>	<b>4.640,28</b>	<b>4.656,83</b>	<b>4.664,64</b>	<b>4.671,26</b>	<b>4.794,25</b>	<b>4.797,49</b>	<b>4.813,54</b>	<b>4.817,52</b>	<b>5.000,48</b>	<b>5.041,89</b>	<b>5.077,18</b>
(-) Depreciação e Amortização	-35.549,04	-1.359,40	-1.407,15	-1.504,50	-1.564,02	-1.630,56	-1.710,84	-1.799,14	-2.050,32	-2.189,54	-2.365,01	-2.978,57	-3.533,46
(-) Amortização da Outorga	-3.000,00	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14	-125,14
<b>(=) LAJIR</b>	<b>64.169,34</b>	<b>2.967,22</b>	<b>3.107,99</b>	<b>3.027,18</b>	<b>2.975,47</b>	<b>2.915,55</b>	<b>2.958,26</b>	<b>2.873,21</b>	<b>2.638,07</b>	<b>2.502,84</b>	<b>2.510,33</b>	<b>1.938,17</b>	<b>1.418,58</b>
<b>(-) IR + CSLL</b>	<b>-25.111,79</b>	<b>-1.143,76</b>	<b>-1.207,95</b>	<b>-1.203,25</b>	<b>-1.201,01</b>	<b>-1.197,84</b>	<b>-1.227,86</b>	<b>-1.215,59</b>	<b>-1.185,14</b>	<b>-1.158,52</b>	<b>-1.182,07</b>	<b>-1.032,85</b>	<b>-890,68</b>
<b>Lucro</b>	<b>39.057,56</b>	<b>1.823,46</b>	<b>1.900,04</b>	<b>1.823,93</b>	<b>1.774,46</b>	<b>1.717,70</b>	<b>1.730,40</b>	<b>1.657,62</b>	<b>1.452,93</b>	<b>1.344,31</b>	<b>1.328,26</b>	<b>905,32</b>	<b>527,90</b>



### **3. VISITA TÉCNICA**

**3.1** Os LICITANTES poderão vistoriar os locais onde serão desenvolvidos os SERVIÇOS, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA ECONÔMICA.

**3.2** Poderão ser feitas tantas visitas ao local onde será desenvolvida a CONCESSÃO, quanto cada LICITANTE considerar necessário; contudo, uma vistoria será oficial, e para tanto, os representantes credenciados dos LICITANTES deverão agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: [coodafpmsg@gmail.com](mailto:coodafpmsg@gmail.com), ou do telefone: (21) 2699-6431.

**3.3** Ao final da vistoria conjunta, o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o atestado de vistoria que fará parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Caso o LICITANTE opte por não realizar a vista técnica, a mesma poderá ser substituída por declaração de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento e julgamento do Plano de Negócios e na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

**3.3.1** Será considerado que a DOCUMENTAÇÃO apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Caderno Técnico.

**4.2** Para efeitos do presente Caderno, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na LICITAÇÃO:

- (i)** As empresas individuais, com o devido registro comercial;
- (ii)** As sociedades comerciais, com apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE, devidamente registrados no órgão de

registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**(iii)** As sociedades civis, com a inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**(iv)** As sociedades simples, com a apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada;

**(v)** As empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, com a apresentação de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**(vi)** Os Fundos de Investimento em Participações (FIP);

**(vii)** Os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.

**(viii)** As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes assumir compromissos previstos neste Caderno e em seus ANEXOS;

**(ix)** As instituições financeiras, com a autorização de funcionamento, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

**(x)** As entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, com autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;

#### 4.3 Não poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas:

**(i)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;

**(ii)** suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;

**(iii)** em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação;

**(iv)** sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência

Complementar - PREVIC;

(v) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data de publicação do EDITAL;

(vi) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98;

(vii) reunidas em consórcio.

4.4 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## 5 GARANTIA DE PROPOSTA

5.1 Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 3.765.968,39 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)** equivalentes a 1,0 % (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(ii) seguro-garantia; ou

(iii) fiança bancária.

5.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA observado que:

5.2.1 quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito

conforme instruções do PODER CONCEDENTE;

(i) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

5.2.2 quando em títulos da dívida pública, estes deverão:

(i) ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.3 quando por meio de fiança bancária, esta deverá:

(ii) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil;

(iii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no **ANEXO V.2**;

(iv) ser apresentado o original da fiança ou cópia digital, devidamente certificada, devendo ser anexado documento de representação do signatário com poderes expressos para emissão da mesma.

5.2.4 quando em seguro-garantia, deverá:

(i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e ressegurado junto ao Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, seguindo os conteúdos mínimos constantes de normas técnicas da SUSEP e

(ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do **ANEXO V.2**.

5.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação,

por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

5.3.1 Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

5.4 Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

(i) se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

(ii) se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;

(iii) se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

5.5 A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

(i) a publicação do extrato do CONTRATO; ou

(ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,

(iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

## **6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A demonstração da qualificação técnica da **LICITANTE** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Prova de Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Administração CRA da circunscrição da sede da empresa licitante, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação regularizada da empresa e de seus profissionais, com validade na data de abertura da licitação.

6.2 **DA EMPRESA** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas características, quantidades e prazos referidos a seguir:

6.2.1 Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais da ordem de 275 inumações/mês.

6.2.2 Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais da ordem de 185 exumações/mês.

6.2.3 Que comprove ter a LICITANTE operado serviços crematoriais da ordem de 12 cremações/mês.

6.2.4 Que comprove ter a LICITANTE obtido serviços de licenciamento ambiental para funcionamento de cemitérios.

6.2.5 Que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais em cemitérios com área superior a 68.000 m<sup>2</sup>.

6.2.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

(i) Objeto;

(ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;

(iii) Valor total do empreendimento;

(iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

(v) Local da realização das atividades e serviços;

(vi) Razão social do emitente;

(vii) Nome e identificação do signatário.

6.2.7 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

6.3 **DO PROFISSIONAL** – A demonstração da qualificação técnica PROFISSIONAL consistirá na apresentação dos documentos a seguir:

6.3.1 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior devidamente habilitado pela entidade competente, conforme item 6.1, detentores de atestado de responsabilidade técnica, para atuar como responsável técnico pelas atividades da mesma. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na respectiva entidade de classe, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância,

definidas a seguir:

6.3.1.1 Que comprove ter operado serviços de inumações cemiteriais.

6.3.1.2 Que comprove ter operado serviços exumações cemiteriais.

6.3.1.3 Que comprove ter operado serviços crematoriais

6.3.2 Os profissionais indicados pela licitante para fins de capacidade técnico profissional, que apresentarão os atestados solicitados acima, deverão participar durante toda a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração Pública.

6.3.3 As comprovações referidas nos itens acima deverão ser comprovados da seguinte forma:

✓ Sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa.

✓ Empresa individual, através de Registro Comercial de empresário Individual

✓ Profissional Contratado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.3.4 Certificado de registro expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, Inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

6.3.5 Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidade de dívida financeira referente a infração ambiental, conforme determina o Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019, emitida pelo órgão competente com validade legal para a sede da Licitante (no caso do Estado do Rio de Janeiro – INEA).

6.3.6 Declaração de disponibilidade de que a licitante se compromete em obter a licença de operação de unidade de tratamento por incineração, em equipamento devidamente licenciado para esse fim, dos resíduos gerados na execução do objeto desta licitação no momento adequado, sob pena de poder ser eventualmente sancionada até com a extinção do contrato.

6.3.7 Atestado de visita técnica realizada, ou declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto.

## **7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

(a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

(b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

(c) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

(d) Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;

(e) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;

(f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, juntamente com as certidões negativas exigidas, expedidas pelos Cartórios ou Ofícios de Registros competentes em relação ao local da sua sede, acompanhada de declaração passada pelo Diretor do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da Concorrência;

(g) Quanto a possibilidade da participação de sociedades empresariais em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa ( art. 47, Lei nº 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou o pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(h) As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperando através de Certidão Emitida pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Distribuidores; quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60(sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

(i) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,0$ ;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

b) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,0$ ;

$$ILC = (AC / PC)$$

c) IE (Índice de Endividamento)  $\leq 0,4$ ;

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

(j) Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos no subitem

(iv) acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Onde:

CT = passivo real, menos o patrimônio líquido e o diversos.

PL= capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos

(k) As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos nos subitens (iv) e (v), deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Onde:

AT = Ativo Total

CC = Contribuições Contratadas

EO = Exigível Operacional

EC = Exigível Contingencial

F = Fundos

BC = Benefícios Concedidos

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar

BaC = Benefícios a Conceder

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste PROJETO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se à:

- (i) Executar os SERVIÇOS, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros;
- (ii) Executar todos os SERVIÇOS, controles e atividades objeto do CONTRATO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas,

cumprindo e fazendo cumprir integralmente o CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;

**(iii)** Prestar os SERVIÇOS sem interrupção durante todo o período do CONTRATO de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO e nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**(iv)** Realizar os SERVIÇOS com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste PROJETO;

**(v)** Garantir o cumprimento deste PROJETO e da legislação aplicável, por parte de todas as subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos USUÁRIOS e à proteção ambiental;

**(vi)** Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos dos ANEXOS deste PROJETO;

**(vii)** Comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE e adotar as providências necessárias, sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico;

**(viii)** Manter serviço de ouvidoria diretamente vinculado à diretoria da CONCESSIONÁRIA para cuidar exclusivamente das relações com os USUÁRIOS dos SERVIÇOS, durante todo o prazo do CONTRATO;

**(ix)** Não celebrar contrato com terceiros cuja execução seja incompatível com o prazo da CONCESSÃO, exceto se mediante aprovação prévia do PODER CONCEDENTE;

**(x)** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições necessárias ao cumprimento dos SERVIÇOS;

**(xi)** Informar o PODER CONCEDENTE, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

**(xii)** Manter o PODER CONCEDENTE livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste PROJETO;

**(xiii)** Ressarcir o PODER CONCEDENTE, dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à CONCESSIONÁRIA,

inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como a danos a USUÁRIOS e órgãos de controle e fiscalização;

**(xiv)** Zelar pela integridade dos bens vinculados a CONCESSÃO;

**(xv)** Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

**(xvi)** Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do CONTRATO;

**(xvii)** Responder perante o PODER CONCEDENTE e a terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da CONCESSÃO;

**(xviii)** Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado ao CONTRATO, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos SERVIÇOS;

**(xix)** Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos SERVIÇOS;

**(xx)** Reportar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

**(xxi)** Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

**(xxii)** Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na Operação dos SERVIÇOS, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;

**(xxiii)** Comprovar perante o PODER CONCEDENTE, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;

**(xxiv)** Fornecer ao PODER CONCEDENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao CONTRATO, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;

- (xxv)** Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;
- (xxvi)** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente CONCESSÃO, apresentando-o, anualmente, ao PODER CONCEDENTE;
- (xxvii)** Informar à população e aos USUÁRIOS em geral, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, sempre que houver alteração da TARIFA, o novo valor e a data de vigência;
- (xxviii)** Submeter previamente ao PODER CONCEDENTE, para aprovação, toda e qualquer campanha publicitária referente ao serviço concedido, que pretenda realizar nos equipamentos operados, nas áreas concedidas ou em qualquer outra mídia;
- (xxix)** Manter à disposição do PODER CONCEDENTE cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos inerentes aos SERVIÇOS;
- (xxx)** Encaminhar ao PODER CONCEDENTE quando solicitado cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados;
- (xxxi)** Providenciar, antes do início dos SERVIÇOS, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;
- (xxxii)** Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao CONTRATO, em consonância e de acordo com as diretrizes do PODER CONCEDENTE;
- (xxxiii)** Recrutar toda mão-de-obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos SERVIÇOS, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste CONTRATO;
- (xxxiv)** Submeter à análise e aprovação do PODER CONCEDENTE, eventuais reformulações de operação desde que atendidos as referências apresentadas no ANEXO II - Diretrizes Gerais do Serviço e Indicadores de Desempenho deste instrumento e respeitada a legislação em vigor;
- (xxxv)** Acordar regras de convivência com as equipes envolvidas do PODER CONCEDENTE e de outros agentes, em SERVIÇOS e OBRAS a serem executados em áreas compartilhadas, respeitando na íntegra os Cronogramas;
- (xxxvi)** Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o estágio das negociações dos contratos de financiamento e das condições dos instrumentos jurídicos relativos à implantação

do empreendimento, na fase de OBRAS e de aquisição de SISTEMAS, por meio de relatório bimestral, desde a assinatura do CONTRATO;

**(xxxvii)** Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das alterações das condições dos financiamentos, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da CONCESSÃO;

**(xxxviii)** Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE propostas de implantação de melhorias dos SERVIÇOS e de novas tecnologias;

**(xxxix)** Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os USUÁRIOS, em particular;

**(xl)** Obter a prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, ou de quem este indicar, para os projetos, planos e programas relativos à implantação, operação e manutenção dos SERVIÇOS;

**(xli)** Manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;

a. A CONCESSIONÁRIA deverá possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

b. A CONCESSIONÁRIA deverá prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletivos necessários à segurança das atividades em curso.

**(xlii)** Manter, para todas as atividades relacionadas à de serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão exigindo o mesmo de terceiros contratados;

**(xliii)** Manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;

**(xliv)** Prever a responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos USUÁRIOS, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

**(xlv)** Designar um responsável técnico à frente das atividades dos SERVIÇOS, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA perante a fiscalização do PODER CONCEDENTE;

**(xlvi)** Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste CONTRATO;

8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE** todos os projetos, planos, plantas, softwares e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções indicadas neste PROJETO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades do CONTRATO.

8.3 **Nomeação de Representante:** A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da **CONCESSIONÁRIA**”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

8.3.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao Representante da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

8.3.2 A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o Representante da **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação prévia ao **PODER CONCEDENTE**.

8.4 OUTORGA – Pela delegação dos SERVIÇOS a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE uma OUTORGA FIXA no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) adicionalmente a uma OUTORGA VARIÁVEL, devida mensalmente, consistente em percentual da RECEITA TARIFÁRIA, apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITAÇÃO, variável de acordo com os ÍNDICES DE DESEMPENHO.

8.4.1 A OUTORGA FIXA deverá ser paga em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira paga em até 2 (dois) dias úteis antes da celebração do CONTRATO e as duas seguintes,

respectivamente, em até 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses após o pagamento da primeira parcela.

8.4.2 O cálculo da OUTORGA VARIÁVEL será realizado pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão do PODER CONCEDENTE.

8.4.3 O cálculo da OUTORGA VARIÁVEL será realizado pela CONCESSIONÁRIA, sob supervisão do PODER CONCEDENTE.

8.4.4 Os valores apurados e devidos deverão ser depositados em conta corrente indicado pelo PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do mês de apuração.

8.4.5 Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação de pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, sobre o valor incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

8.5 **Outras Obrigações:** Em relação à constituição de direitos sobre sepulcro entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) Respeitar o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

(ii) Manter atualizados os registros de cada uma das sepulturas sobre as quais sejam constituídos direitos ao sepulcro, bem como os títulos representativos da constituição e da transmissão dos respectivos direitos;

(iii) Comunicar a constituição e a transmissão dos direitos ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do ato;

(iv) Obedecer ao modelo-padrão de contrato estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, através da Procuradoria Geral do Município;

(v) Responder por quaisquer danos causados aos direitos dos USUÁRIOS, seja de ordem material ou moral;

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste PROJETO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se à:

(i) Acompanhar a execução do CONTRATO, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos SERVIÇOS, preservando os seus direitos e os da CONCESSIONÁRIA;

(ii) Fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;

(iii) Realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento de obrigações de natureza contábil,

econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA;

- (iv) Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos SERVIÇOS;
- (v) Fornecer à CONCESSIONÁRIA, todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos SERVIÇOS e a implantação das OBRAS que a precedem;
- (vi) Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste PROJETO;
- (vii) Notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos SERVIÇOS;
- (viii) Notificar por escrito a CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventual penalidade;
- (ix) Emitir o termo de aceite, na forma disciplinada neste CONTRATO, dos projetos de concepção de engenharia dos serviços a serem implantados ou modificados;
- (x) Receber e apurar queixas e reclamações dos USUÁRIOS relativos a atuação da CONCESSIONÁRIA;
- (xi) Analisar e aprovar, se for o caso, os serviços relacionados a implantação, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- (xii) realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros;
- (xiii) inspecionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido;
- (xiv) a apoiar a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos;
- (xv) aprovar os reajustes e/ou revisão das TARIFAS previstas nesse CONTRATO; e
- (xvi) realizar a fiscalização da CONCESSÃO.

## 10 VEDAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 Esta Prefeitura quando da elaboração deste Projeto, alinhou-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1998, e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere à legalidade do ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade, visto que é **cautelosa no sentido de obter proposta mais vantajosa**, visando garantir a eficácia e eficiência dos serviços a serem contratados pela Administração.

10.2 Ressalta-se ainda, que, a participação de consórcios em licitações está prevista no art. 33 da Lei nº 8.666/93. Assim dispõe o *caput* do citado artigo:

*“Art. 33. **Quando permitida** na licitação a participação de empresas em consórcio, observa-se-ão as seguintes normas:”* (grifamos)

10.3 Da simples leitura do texto legal, resta claro que a participação de consórcios está no campo da discricionariedade da Administração Pública. Logo, mesmo que não houvesse

alusão alguma a consórcios no Edital, estaria vedada a participação de empresas consorciadas. Quando a Prefeitura coloca em um edital que não permitirá a participação de consórcios, apenas está reforçando uma situação que já está pré-definida: seu objetivo é somente deixar explícito para licitantes não conhecedores da legislação que não aceitará a participação de consórcios.

10.4 Desta forma, ressaltamos que, conforme justificativas de nosso corpo técnico, vista a seguir, o consórcio poderá gerar complicações para a Prefeitura, com relação à gerência da perfeita execução do contrato:

I. Que na presente licitação, a participação de empresas consorciadas não implicará incremento de competitividade, podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência pela diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio;

II. Que a gestão e fiscalização da gestão contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares;

10.5 Reforçando o entendimento aqui esposado, o TCU, no Acórdão 2.813/2004 – Primeira Câmara, foi favorável a não permissão de consórcio em edital para contratação de ERP pelo Banco Central do Brasil.

10.6 Segue trecho sobre o tema tratado:

“Item 3.1.1 do edital: somente poderão participar desta concorrência as empresas que [...] não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua modalidade de constituição.

Representante

24. A não participação de consórcio restringiria ainda mais a competição.

Bacen

25. Argumenta que se trata de prática comum na Administração, reproduzindo trechos de editais do TCU, do STF e da Casa Civil da Presidência da República.

Análise

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum.

10.7 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10.8 Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa neste subitem, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

## **11 DA SUBCONCESSÃO**

11.1 A **CONCESSIONÁRIA** só poderá instituir subconcessão da **CONCESSÃO** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**, observado o disposto no artigo 26 da **LEI DE CONCESSÕES**.

11.2 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **PROJETO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

11.2.1 Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da **CONCESSÃO**, exceto conforme previsto nos estritos limites do presente **PROJETO**.

11.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

11.2.3 Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

11.2.4 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **PODER CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

11.2.5 A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.

## **12 TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO**

12.1 **Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA.** Salvo por eventual transferência do controle societário para os **FINANCIADORES**, os **CONTROLADORES** só poderão transferir o controle da **CONCESSIONÁRIA** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

12.2 **Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário.** A autorização pelo **PODER CONCEDENTE** da transferência do controle observará o quanto

segue:

(i) A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus CONTROLADORES, (i) justificativa para a transferência; (ii) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA**, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO; (iii) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO; (iv) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (v) demais informações ou documentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**;

(ii) O **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

12.3 **Cessão do Contrato.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

## 13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 **Vigência.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos contados da assinatura do CONTRATO, contemplando as fases de implantação de infraestrutura e de operação.

13.2 **Prorrogação do Prazo.** O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas neste PROJETO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

- (i) inexistirem investimentos em atraso para realização pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (ii) a **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os SERVIÇOS de maneira adequada;
- (iii) a **CONCESSIONÁRIA** não tiver praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas nos últimos 2 (dois) anos do prazo contratual; e,

- (iv) a **CONCESSIONÁRIA** concordar em realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinados pelo **PODER CONCEDENTE** com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

## **14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1 Os valores das **TARIFAS** serão reajustados anualmente, tendo como referência a **DATA DA PROPOSTA**, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** dos últimos 12 meses.

14.1.1 O cálculo do reajuste dos valores das **TARIFAS** será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser submetido à apreciação do **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

14.1.2 Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das **TARIFAS**, o **PODER CONCEDENTE** deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.1.3 Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o **PODER CONCEDENTE**, no prazo previsto no item acima, autorizá-lo, informando a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, a esse respeito, e a **CONCESSIONÁRIA** deverá publicar nova grade tarifária na data estabelecida.

14.1.4 Caso o **PODER CONCEDENTE** não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada.

14.2 **Primeiro Reajuste.** O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do **CONTRATO**, levando em consideração a variação ocorrida desde a **DATA DA PROPOSTA** até a data do reajuste.

14.3 **Índices de Reajuste.** Em caso de extinção dos índices apontados acima, os mesmos serão substituídos.

## **15 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO COMPARTILHAMENTO DOS RISCOS.**

15.1 **Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Considera-se, para todos os fins, que as condições

estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

15.1.1 Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

15.2 **Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

(i) descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

(ii) descumprimento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de suas obrigações previstas no item [●] do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis.

(iii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos;

(iv) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da **CONCESSIONÁRIA**, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na LEI DE CONCESSÕES e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

(v) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONCESSIONÁRIA**;

(vi) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO;

(vii) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento;

(viii) Fato do Príncipe que onere a execução do CONTRATO;

(ix) modificações promovidas pelo **PODER CONCEDENTE** nos indicadores de desempenho previstos no ANEXO II, que causem comprovado impacto nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** superiores àqueles experimentados caso o serviço concedido fosse desempenhado em condições de atualidade e adequação;

(x) ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- (xi) quando as consequências não forem seguráveis no Brasil;
- (xii) quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura, e
- (xiii) outras previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONTRATO.

15.2.1 A **CONCESSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

15.3 **Assunção de Riscos.** As partes assumirão a responsabilidade pelos riscos da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

15.4 **Eventos Escusáveis.** São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas PRESTADORAS, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;
- (ii) ações ou omissões das PRESTADORAS;
- (iii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS;

15.4.1 Caso um evento escusável ocorra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o **PODER CONCEDENTE** sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

15.4.2 Após receber a notificação, o **PODER CONCEDENTE** deverá, no prazo de [●] dias,

decidir sobre o ocorrido.

15.4.2.1 É facultado ao **PODER CONCEDENTE** solicitar da **CONCESSIONÁRIA** esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.4.3 Caso entenda que o evento é escusável, o **PODER CONCEDENTE** isentará a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”), durante o prazo por ele determinado.

15.4.4 Caso o **PODER CONCEDENTE** entenda que não se cuida de evento escusável, o caso poderá ser dirimido por meio dos mecanismos de solução de controvérsias do presente Contrato.

15.5 Constituem, dentre outros, **RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO** assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) Atraso no cumprimento do Cronograma de Implantação do Empreendimento proposto para entrega das obras, implantação das estações, equipamentos e sistemas de sua responsabilidade;
- (ii) erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas;
- (iv) prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização;
- (v) interface e compatibilização das obras, equipamentos e sistemas entre si e com as estações ferroviárias;
- (vi) todos os riscos inerentes à prestação do serviço público adequado, incluindo, entre outros, investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento aos indicadores de desempenho em função de sua performance, bem como das normas técnicas e regras contratuais;
- (vii) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da **CONCESSÃO**;
- (viii) custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de bens reversíveis alocados à **CONCESSÃO**;

15.6 Constituem, dentre outros, **RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS** assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**:

- (i)** aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO;
- (ii)** variação dos custos de insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza;
- (iii)** diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativa se complementares e de projetos e empreendimentos associados;
- (iv)** alteração do cenário macro econômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- (v)** estimativa incorreta do valor dos investimentos a serem realizados;
- (vi)** constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta e Plano de Negócios apresentados pela CONCESSIONÁRIA ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo PODER CONCEDENTE;

15.7 Constituem, dentre outros, RISCOS AMBIENTAIS a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

- (i)** Passivos ambientais encontrados e/ou compensações ambientais, e condicionantes próprias a estas, decorrentes do licenciamento de operação;
- (ii)** Não observância às diretrizes mínimas constantes do Anexo II ou alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos sócio ambientais direta ou indiretamente decorrentes da não observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da CONCESSIONÁRIA;
- (iii)** Atraso na obtenção da licença de operação, total ou parcial, salvo por culpa de terceiros.

15.7.1 Excluem-se do risco de que trata este item e devem ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE os seguintes riscos: passivos ambientais encontrados e/ou compensações ambientais, e condicionantes próprias a estas, decorrentes do licenciamento prévio e de instalação, desde que não sejam decorrentes da ação da CONCESSIONÁRIA, hipótese e em que serão tratados como circunstâncias supervenientes imprevisíveis e ensejarão recomposição do equilíbrio econômico.

15.8 Constituem, dentre outros, RISCOS JURÍDICOS a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

- (i) Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo;
- (ii) Greve e dissídio coletivo de funcionários da CONCESSIONÁRIA e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da CONCESSIONÁRIA;
- (iii) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da CONCESSÃO e no curso de toda vigência da CONCESSÃO, excepcionados aqueles prejuízos decorrentes da localização das OBRAS;
- (iv) Responsabilidade civil, administrativa, penal e ambiental decorrente da implantação e da operação dos SERVIÇOS e que apresente nexo causal entre as atividades da implantação e da operação dos SERVIÇOS e o dano;
  - a. Ressalvado o nexo causal previsto neste item, eventuais responsabilizações decorrentes de demandas referentes à existência do empreendimento na região e a localização do empreendimento, que não decorram da ação ou omissão da Concessionária na execução do objeto concedido, ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE.
- (v) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas;

15.9 **DO RISCO DE DEMANDA** – O risco de demanda é assumido pela CONCESSIONÁRIA.

15.10 **RISCOS EXCLUSIVOS DO PODER CONCEDENTE.** Todos os custos relativos à prospecção e resgate arqueológicos de descobertas realizadas no curso da obra serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE, bem como os prazos consumidos nessas atividades que afetarem o Cronograma de Implantação do Empreendimento, ficando a CONCESSIONÁRIA eximida de ser penalizada.

15.11 Todos os custos relativos ao reassentamento da população vulnerável atingida pela implantação dos SERVIÇOS serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE, bem como os prazos consumidos nessa atividade que afetarem o Cronograma de Implantação do Empreendimento ficando a CONCESSIONÁRIA eximida de ser penalizada.

15.12 Todos os acréscimos relativos aos custos socioambientais que não tenham sido expressamente assumidos pela CONCESSIONÁRIA, e desde que não sejam decorrentes da ação da CONCESSIONÁRIA, responsável pela elaboração dos projetos de engenharia e dos

procedimentos operacionais, serão suportados pelo PODER CONCEDENTE.

15.13 Quando os prazos consumidos nas atividades de que tratam este item afetarem o Cronograma de Implantação do Empreendimento, independentemente de outros efeitos, serão devolvidos, restabelecendo-se o Cronograma de Implantação do Empreendimento.

15.14 **Força Maior e Caso Fortuito.** São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remedição do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

15.14.1 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas, nos últimos 2 (dois) anos antes da ocorrência, por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

- (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,
- (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significativo em relação ao valor do contrato).

15.14.1.1 Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste subitem, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

15.15 **Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos.** Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

## **16 PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento sumário).**

Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, durante a fase de implantação, a indenização devida deverá ser calculada e paga em processo de rito sumário, assim entendido aquele cuja tramitação não poderá superar o prazo de 30 (trinta) dias.

**16.1.1 Início do Processo de Rito Sumário.** O processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser iniciado por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**.

**16.1.2 Procedimento para o Cálculo da Indenização.** O procedimento a ser seguido no processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será o seguinte:

**(i)** A PARTE que tiver solicitado a indenização deverá apresentar um relatório que demonstre o impacto do evento e as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entender mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**(ii)** As PARTES deverão, no prazo de 10 (trinta dias), contados da entrega do relatório acima, negociar e acordar a indenização devida e o procedimento para seu pagamento.

**(iii)** Caso as PARTES não cheguem a um acordo, ou o prazo acima expire, deverão recorrer aos meios de solução de conflito, apontando exigência de solução no prazo anunciado no item 30.1.

**16.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento ordinário).** Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, este será implementado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto da ocorrência.

**16.2.1 Início do Processo de Rito Ordinário.** O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE**.

**16.2.2 Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de Rito Ordinário deverá obedecer ao seguinte procedimento:

(i) ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto da ocorrência

(ii) ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda a outra PARTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

(iii) deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entenda mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

(iv) A PARTE poderá, em um prazo de até 30 (trinta) dias, solicitar informações adicionais à outra PARTE, que as deverá prestar nos 10 (dez) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o requerido terá um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a proposta do requerente.

(v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada.

(vi) As medidas consideradas urgentes pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser implementadas assim que determinadas.

**16.2.3 Recomposição decorrente de Alteração Unilateral determinada pelo PODER CONCEDENTE.** Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o **PODER CONCEDENTE** deverá solicitar que a **CONCESSIONÁRIA** apresente, previamente a realização dos novos investimentos e para compor o processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos serviços/obras, considerando que:

**16.2.4** o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e serviços/obras sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE** sobre o assunto; e, **PODER CONCEDENTE** estabelecerá o valor limite do custo das obras e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. o, após a elaboração do projeto básico pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** decida não realizar a alteração do CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do **projeto de Entidade Independente**. As PARTES poderão

optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

**16.2.5 Prazo do Processo de Rito Ordinário de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

**16.3 Resolução de Divergências.** Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO serão resolvidas nos termos da Item [●] do CONTRATO. As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas, salvo disposição expressa em contrário.

**16.4 Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

**(i)** prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

**(ii)** revisão do cronograma de investimentos;

**(iii)** revisão das TARIFAS, para mais ou para menos;

**(iv)** compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da **CONCESSIONÁRIA** mediante lei autorizativa;

**(v)** reversão à **CONCESSIONÁRIA** das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao **PODER CONCEDENTE** nos termos deste PROJETO;

**(vi)** pagamento à **CONCESSIONÁRIA**, pelo **PODER CONCEDENTE**, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,

**(vii)** outras modalidades previstas em lei.

**16.5** Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS

## 17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 **Fiscalização Técnica.** A fiscalização técnica de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** será exercida diretamente, ou por terceiros contratados por licitação pelo **PODER CONCEDENTE**, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise e a aprovação dos PROJETOS;
- (ii) a execução das OBRAS;
- (iii) a prestação dos SERVIÇOS;
- (iv) a observância dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO; e
- (v) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

17.1.1 **Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil.** A fiscalização econômico-financeira e contábil do **PODER CONCEDENTE** será exercida diretamente, ou por terceiros contratados por licitação pelo **PODER CONCEDENTE**, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeira da CONCESSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**;  
e,
- (iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

17.1.2 **Acesso dos Agentes do PODER CONCEDENTE.** Os agentes do **PODER CONCEDENTE** e do **PODER PÚBLICO** municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, OBRAS, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA**, restringir o disposto neste subitem. A fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

17.1.3 Os pedidos formulados pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

17.1.4 **Obrigações da CONCESSIONÁRIA na Fiscalização.** Para facilitar a fiscalização

exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, a execução das OBRAS ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade;
- (iv) fazer minucioso exame da execução das OBRAS, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO; e,
- (v) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

**17.1.5 Prerrogativas do PODER CONCEDENTE na Fiscalização.**O **PODER CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO e/ou a execução das OBRAS, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
- (ii) exigir que a **CONCESSIONÁRIA** refaça, às suas expensas, OBRAS ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo PROJETO;
- (iii) exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;
- (iv) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste PROJETO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela **CONCESSIONÁRIA**.

**17.1.6** As determinações do **PODER CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

**17.1.7 Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.** A fiscalização do **PODER CONCEDENTE** não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do CONTRATO no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** ou de seus

prepostos.

## 17.2 Aferição da Conclusão das Obras

17.2.1 **Emissão do Certificado de Conclusão de Obra.** O Certificado de Conclusão de Obra será emitido pelo **PODER CONCEDENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação enviada pela **CONCESSIONÁRIA** informando a conclusão das OBRAS, se atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

(i) Os laudos de aceitação provisória e definitiva tiverem sido emitidos pelo **PODER CONCEDENTE**;

(ii) A **CONCESSIONÁRIA** apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, da mesma CND relativa a obras, do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS e da quitação do ISS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

(iii) Obtenção de todas as autorizações governamentais exigidas para a realização das referidas OBRAS e/ou para a prestação da parcela do SERVIÇO atrelada a tais OBRAS, incluindo, sem se limitar, as exigidas pelas autoridades fiscais e sanitárias.

17.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** poderá acompanhar as verificações a serem feitas pelo **PODER CONCEDENTE** e apresentar os esclarecimentos que considerar necessários.

17.2.3 A emissão do Certificado de Conclusão de Obra somente poderá ser negada caso não atendidas as condições acima, em decisão fundamentada. A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da negativa de emissão do Certificado de Conclusão de Obra. O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre o pedido de reconsideração.

17.2.4 Caso a divergência subsista após a resposta do **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá submeter a matéria ao COMITÊ TÉCNICO desse CONTRATO, prevalecendo a manifestação do **PODER CONCEDENTE** até a decisão irrecurável do conflito. A pendência de eventual divergência não autorizará a suspensão ou o atraso nos compromissos assumidos pelas PARTES neste CONTRATO.

17.2.5 Na hipótese de recusa do **PODER CONCEDENTE** para emissão do Certificado de Conclusão de Obra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá reexecutar as OBRAS não aceitas, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **PODER CONCEDENTE** relacionados com as OBRAS a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão de Obra.

17.2.6 O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir, em prazo por ele estabelecido, que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer OBRA executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente à CONCESSÃO.

17.2.7 A emissão do Certificado de Conclusão de Obra não diminui ou atenua a responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** pela segurança, solidez e adequação das OBRAS.

### 17.3 **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

17.3.1 **Responsabilidade Técnica.** As OBRAS relacionadas ao objeto da CONCESSÃO serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)s devidamente habilitados.

17.3.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **PODER CONCEDENTE** o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

17.3.3 **Responsabilidade pelas Obras.** Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela adequação, solidez e conformidade das OBRAS realizadas no âmbito desse CONTRATO.

## 18 **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, referentemente às obrigações contratuais, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, observadas as seguintes condições:

18.1.1 quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

18.1.2 quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da

legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

18.1.3 quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central, respeitando o ANEXO V.2.

18.2 A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

18.3 A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

18.4 Para os fins deste subitem entende-se por:

**(i)** direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à RECEITA TARIFÁRIA, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

**(ii)** financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

18.5 Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

18.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

18.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

18.8 Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de

seus acionistas, conforme o caso.

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

19.2 Constitui ilícito administrativo sujeito a sanção específica:

**(i)** impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

**(ii)** devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**(iii)** afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**(iv)** desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

**(v)** apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,

**(vi)** utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

19.3 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

**(i)** advertência;

**(ii)** multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;

**(iii)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,

**(iv)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

19.4 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

20.1 **Fontes de Remuneração da CONCESSIONÁRIA.** A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta pelas seguintes parcelas:

### **20.1.1 RECEITA TARIFÁRIA:**

20.1.1.1 **Valor da Tarifa.** Os valores das TARIFAS são os estabelecidos na grade tarifária constante do ANEXO VII, na data base da DATA DA PROPOSTA.

20.1.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** receberá TARIFA, diretamente dos USUÁRIOS pelos serviços prestados, a partir do início da OPERAÇÃO COMERCIAL.

20.1.1.3 A **CONCESSIONÁRIA**, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, poderá conceder descontos tarifários, mas o exercício dessa atividade será sempre desconsiderado para efeito de estabelecimento de equilíbrio econômico financeiro.

20.1.1.4 É vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções ou gratuidades, exceto em cumprimento a determinação legal que também estabeleça a fonte de custeio dos descontos.

### **20.1.2 RECEITAS ACESSÓRIAS:**

20.1.2.1 **Receitas Acessórias.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO.

20.1.2.2 **Contabilização e Apropriação das Receitas Acessórias.** As RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela **CONCESSIONÁRIA** e compartilhadas com o PODER CONCEDENTE.

20.1.2.3 **Contabilização dos Investimentos.** Os investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA** para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

20.1.2.4 **Vigência dos Contratos.** O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO, salvo se aprovados previamente pelo PODER CONCEDENTE.

20.1.2.5 **Constituição de Subsidiárias.** A **CONCESSIONÁRIA** pode optar por exercer as atividades objeto deste item por meio de suas subsidiárias ou controladas.

20.1.2.6 **Receitas Financeiras.** As RECEITAS FINANCEIRAS pertencerão exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

## 21 SEGUROS

21.1 Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas na presente CONCESSÃO, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

21.2 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e fornecer ao PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no seu Plano de Negócios, Plano de Seguros, que será desenvolvido a partir de avaliação do Valor em Risco, da Importância Segurada e das condições das coberturas. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA avaliarão as necessidades de revisão anual do Plano de Seguros.

21.2.1 O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA.

21.3 O Plano de Seguros conterà os seguros a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA. Os Seguros devem ser submetidos à aprovação do PODER CONCEDENTE em até [●] ([●]) dias após a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

21.4 O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- (i) Seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todos ou em qualquer bem integrante da CONCESSÃO, devendo tal seguro contemplar:
  - (a) tumultos,
  - (b) vandalismos,
  - (c) atos dolosos;
  - (d) incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
  - (e) equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
  - (f) roubo e furto qualificado (exceto valores);
  - (g) danos elétricos;
  - (h) vendaval, fumaça;
  - (i) vidros;
  - (j) danos materiais causados aos USUÁRIOS

- (ii) Responsabilidade Civil, contemplando:
  - (a) Danos causados a terceiros;
  - (b) Cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
  - (c) Acidentes envolvendo terceiros nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados;
  - (d) Acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor;
  - (e) Poluição súbita.

(iii) Seguro de Riscos de Engenharia do tipo “todos os riscos” envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras civis e à infraestrutura (Construção e Instalações e Montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como:

- (a) cobertura básica de riscos de engenharia;
- (b) erros de projetos;
- (c) risco do fabricante;
- (d) despesas extraordinárias;
- (e) despesas de desentulho;
- (f) alagamento, inundação;
- (g) danos externos causados aos equipamentos utilizados nas obras;
- (h) cobertura adicional para responsabilidade cruzada;
- (i) danos patrimoniais.

21.5 Os valores contratados deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA de acordo com o cronograma de execução das obras e serviços e prazo da operação comercial da CONCESSÃO. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

21.6 A CONCESSIONÁRIA deverá considerar no plano de seguros as seguintes regras:

- (i)** Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses;
- (ii)** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

21.7 A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, quaisquer fatos que possam implicar o

cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

21.8 A CONCESSIONÁRIA deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

21.8.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no CONTRATO.

21.8.2 Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter serviço adequado.

21.8.3 A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, condicionada, contudo, a apresentação ao PODER CONCEDENTE de Plano de Seguros de Adequação.

21.8.4 Os seguros deverão ter como beneficiários a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

21.8.5 As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este CONTRATO, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da CONCESSIONÁRIA.

21.8.6 A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este CONTRATO, inclusive para fins dos riscos assumidos.

21.8.7 Face ao descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA.

21.8.8 Verificada a hipótese do item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o PODER CONCEDENTE.

## **22 DESAPROPRIAÇÕES E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1 Desapropriações e Servidões Administrativas.** Havendo necessidade, caberá ao **PODER CONCEDENTE** promover as desapropriações, instituir as servidões administrativas e as ocupações temporárias necessárias à realização dos SERVIÇOS, bem como arcar com os ônus e indenizações decorrentes, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais.

22.1.1 Os imóveis objeto de desapropriação serão transferidos ao domínio do **PODER CONCEDENTE**.

22.1.2 Os bens desapropriados terão a sua posse transferida para a **CONCESSIONÁRIA**, para uso e gozo para fins da CONCESSÃO, permanecendo o domínio dos mesmos com o **PODER CONCEDENTE**.

22.2 **Emissão da Declaração de Utilidade Pública.** São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.

22.3 **Demais Responsabilidades do PODER CONCEDENTE.** Cabe, ainda, ao **PODER CONCEDENTE**:

- (i) realizar o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral individualizado dos imóveis;
- (ii) elaborar cadastro técnico imobiliário;
- (iii) realizar pesquisa fundiária dos imóveis, incluindo verificação dos PALs (Projeto Aprovado de Licenciamento), plantas arquivadas, imóveis licenciados e cadastro do IPTU;
- (iv) obter a certidão atualizada do registro de imóveis competente, com informações acerca da titularidade dos imóveis que serão desapropriados ou sujeitos à servidão administrativa; e,

(v) operacionalizar a logística, transporte e guarda dos bens e utensílios existentes em imóveis que não tenham sido retirados previamente ao momento da demolição devido à causas imprevistas; e

(vi) realizar o transporte de bens dos ocupantes que tiverem seu imóvel expropriado, até local indicado pelo ocupante, dentro dos limites do MUNICÍPIO.

## **23 RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES**

23.1 **Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.** A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **PODER CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando a **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos **SERVIÇOS**.

23.1.1 Não são consideradas, dentre outras, como ocasionada pela **CONCESSIONÁRIA** eventuais indenizações decorrentes da localização das **OBRAS** ou da mera existência dos cemitérios.

23.2 **Direito de Regresso do PODER CONCEDENTE.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.

23.2.1 A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

23.3 **Responsabilidade do PODER CONCEDENTE.** O **PODER CONCEDENTE** responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA**, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade ou omissões do **PODER CONCEDENTE** praticados ou ocorridos antes da data da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, ainda que tais fatos, atos ou omissões sejam descobertos ou materializados posteriormente.

23.4 **Direito de Regresso da CONCESSIONÁRIA.**O **PODER CONCEDENTE** se obriga a ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao **PODER CONCEDENTE** e indenizações por perdas e danos.

## **24 DOS TRIBUTOS**

24.1 **Inclusão dos Tributos na Remuneração.** A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

24.2 **Sujeição à Legislação Aplicável.** A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste PROJETO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.2.1 Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

24.2.2 Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

## **25 DO FORO**

25.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, que não seja sujeita a solução pelos meios alternativos de solução de conflito previstos no CONTRATO, será resolvida no Foro da Comarca de São Gonçalo/RJ.

---